



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**

RODRIGO CRUZ LOPES

**A DEMOCRATIZAÇÃO SOB AS LUZES DA ESQUINA: JORNAL LAMPIÃO DA
ESQUINA (1978 – 1981), RESISTÊNCIA E PODER NA CRIMINALIZAÇÃO DA
HOMOSSEXUALIDADE**

Campinas
2020

RODRIGO CRUZ LOPES

A DEMOCRATIZAÇÃO SOB AS LUZES DA ESQUINA: JORNAL LAMPIÃO DA
ESQUINA (1978 – 1981), RESISTÊNCIA E PODER NA CRIMINALIZAÇÃO DA
HOMOSSEXUALIDADE

Dissertação apresentada ao Instituto de
Filosofia e Ciências Humanas da Universidade
Estadual de Campinas como parte dos
requisitos exigidos para a obtenção do título de
Mestre em Ciência Política

Orientador: Prof^o Dr. Frederico Normanha Ribeiro de Almeida

ESTE TRABALHO CORRESPONDE À
VERSÃO FINAL DA DISSERTAÇÃO
DEFENDIDA PELO ALUNO RODRIGO
CRUZ LOPES, E ORIENTADA PELO
PROF^o DR. FREDERICO NORMANHA
RIBEIRO DE ALMEIDA

Campinas

2020

Ficha catalográfica
Universidade Estadual de Campinas
Biblioteca do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas
Paulo Roberto de Oliveira - CRB 8/6272

Cruz-Lopes, Rodrigo, 1995-
C889d A democratização sob as luzes da esquina: : Jornal Lampião da Esquina (1978 - 1981), resistência e poder na criminalização da homossexualidade / Rodrigo Cruz Lopes. – Campinas, SP : [s.n.], 2020.

Orientador: Frederico Normanha Ribeiro de Almeida.
Dissertação (mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

1. Lampião da Esquina (Jornal). 2. Homossexualidade. 3. Criminologia crítica. 4. Censura. 5. Brasil - História - 1964-1985. I. Almeida, Frederico Normanha Ribeiro, 1979-. II. Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.

Informações para Biblioteca Digital

Título em outro idioma: On the corner of brzasilian democracy : Lampião da Esquina newspaper (1978 - 1981) and the resistance to the criminalization of homossexuality.

Palavras-chave em inglês:

Lampião da Esquina (Magazine)

Homosexuality

Critical criminology

Censorship

Brazil - History - 1964-1985

Área de concentração: Ciência Política

Titulação: Mestre em Ciência Política

Banca examinadora:

Frederico Normanha Ribeiro de Almeida [Orientador]

Renan Honório Quinalha

Regina Facchini

Data de defesa: 21-12-2020

Programa de Pós-Graduação: Ciência Política

Identificação e informações acadêmicas do(a) aluno(a)

- ORCID do autor: <https://orcid.org/0000-0002-5488-0555>

- Currículo Lattes do autor: <http://lattes.cnpq.br/3529379107345583>



Universidade Estadual de Campinas
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

A Comissão Julgadora dos trabalhos de Defesa de Dissertação de Mestrado, composta pelos Professores Doutores a seguir descritos, em sessão pública realizada em 21/12/2020, considerou o(a) candidato Rodrigo Cruz Lopes aprovado.

Prof. Dr. Frederico Normanha Ribeiro de Almeida

Prof. Dr. Renan Honório Quinalha

Profa. Dra. Regina Facchini

A Ata de Defesa com as respectivas assinaturas dos membros encontra-se no SIGA/Sistema de Fluxo de Dissertações/Teses e na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

Resumo

O objeto desta dissertação trata-se da análise do processo acusatório do jornal *Lampião da Esquina*. Escrito por homossexuais de renome, o jornal foi expoente ao dialogar com a esquerda alternativa da época ao levantar a bandeira de minorias políticas, principalmente homossexuais, durante os movimentos pela abertura democrática. Por conta disso, *Lampião* esteve na mira dos aparelhos de vigilância política e da censura desde antes do seu lançamento em 1978 até depois de seu encerramento em 1981. Já no seu primeiro número, foi instaurado pela Polícia Federal um inquérito contra *Lampião da Esquina* por “ofensa a moral e aos bons costumes” e “propagação homossexual”. Sendo assim, a proposta desta dissertação foi analisar o jogo de acusação e defesa legais e extralegais acerca da homossexualidade, presentes em documentos estatais, atas de reunião, jornais e cartas que atravessam a história do periódico, compreendendo os mecanismos historicamente posicionados dentro de nossa transição democrática que possibilitaram o tratamento dado a homossexualidade enquanto crime tanto em discursos sociais quanto em discursos oficiais de Estado.

Abstract

By the late 1970s, while Brazil transitioned towards democracy, the newspaper *Lampião da Esquina*, a pioneer on dealing with the interests of the sexual and political minorities. Due to its content, *Lampião* was under the military watchful's eyes even before its release. Right after its first two editions, the federal policy starts to investigate the newspaper for its "offense of the moral and good behavior" and "spreading of homosexuality". This inquiry closes without any of the editors being found guilty. However, *Lampião* continues to be on the militar dictatorship's radar until 1983. Due to this ongoing series of processes and accusations, this essay follows the newspaper through its trials and analyses the discourses, both *legal* and *extralegal* that are crossed by the historically placed *knowledges* of the time, themselves inserted in the disputes around our process to become a democracy.

*Eu faço necomancia
E disse, ai que bixa! Ai que baixa! Ai
que bruxa
Isso aqui é bixaria
Eu faço necomancia, vai (vai)
Com minhas garras postiças esmaltadas
A maquiagem borrada
Eu ando pronta pra assustar
Mas isso não é halloween
A gente tá tão bonita
Só porque é Drag Queen*

Necomancia - Linn da Quebrada

Agradecimentos:

Agradeço o financiamento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) que possibilitou a realização desta pesquisa. Fazendo-se tão importante no contexto atual, quando a ciência e tecnologia encontram-sedesvalorizadas, desacreditadas e precarizadas.

De mesmo modo, agradeço à banca e a participação dela não apenas na avaliação, mas na execução desta dissertação. O Prof^o Dr Renan Quinalha compartilhou comigo parte das fontes de seu trabalho de doutorado que integram este texto e a Prof^a Dra Regina Fachini, em 2017, respondeu um e-mail meu com indicações bibliográficas, possibilitando o projeto de pesquisa que culmina nesta dissertação.

Para aqueles que não sabem, há exatamente uma década atrás, em novembro de 2010, eu realizei uma prova de natação chamada Maratona 14 bis. Esta consiste numa competição de 24 km que demanda preparo durante um ano para aguentar o esforço físico. Naquela época terminei a prova em 8h30min, em penúltimo, ficando na frente apenas da minha querida avó Mary, que me ensinou que a prova também era de ordem psicológica e mental. Alguns amadores metidos à atleta afobavam-se, enquanto o importante era dar uma de Dory, do filme *Procurando Nemo*, e apenas “continuar a nadar.”

O último ensinamento da minha avó sobre a maratona foi, que se você conseguisse terminar a prova, tudo o que você passasse de difícil na sua vida ficava mais fácil se você pensasse “Eu terminei a 14 bis, então eu consigo passar por isso”. Por esse motivo, considero o mestrado minha maratona Deimoiselle¹:

Dá mesma forma que o processo da 14bis, durante o preparo e realização desta dissertação, assumo, que em ambas pensei em desistir na metade quando as correntezas atrapalharam, ou algas me machucaram, ou pessoas atravessaram. Muitas outras ou nadaram pelo menos um pouco ao meu lado e por isso ainda nutro um carinho tremendo, outras estiveram na torcida desde sempre. São elas que merecem ser lembradas aqui:

¹ Nome do segundo avião de Santos Dummont

Agradeço a minha mãe, Melissa Suárez Cruz e minha avó Maria Josefa, já citada. Não só por sempre valorizarem e incentivarem meus sonhos e minha busca por conhecimento, mas por partilharem dele. Minha mãe, que me ensinou não só a nadar, mas mesmo antes de ser professora de português, ensinou-me a escrever, ler e pensar. Como boa capricorniana, fazia provinhas de português mais difíceis que as das minhas professoras do fundamental I. Herdei de minha mãe também parte de sua paixão pelos livros. De forma contraditória, ela me deu capital cultural, fazendo-me conhecer a USP com 11 anos, quando assistia aulas de linguística e ou deixava-me do clube CEPEUSP (um dos muitos lugares que nadei), pois, por me criar sozinha, não tinha por vezes com quem me deixar nas férias. Obviamente, como todo protunicamper (ou “repolhudo” como dizia Renatinha, amiga de minha mãe), peguei ranço da USP e o menino da cidade grande se apaixonou pelo provincianismo da Unicamp.

A minha Vó, talvez você ache que vou falar apenas do “vótrocínio” que possibilitou a realização deste trabalho com qualidade e saúde mental, principalmente na reta final. Mas não, você é muito mais do que isso: sua valorização pela memória e pela contação de histórias de vida me inspiram a cada dia e inspiraram também este trabalho. Ao olhar você eu tenho coragem, por toda sua trajetória interminável, ainda mais agora, fazendo faculdade de Direito com quase 70 anos. Foi você, com toda sua rica bagagem e planos que possibilitou à mamãe fazer Letras e a mim fazer Ciências Sociais, nossos sonhos.

A marca das duas estão nas páginas seguintes. Vovó, que é nascida na Espanha, fez a tradução do resumo em espanhol para um de meus artigos e minha mãe cedeu seu tempo de trabalho para revisão de todos os meus trabalhos acadêmicos.

Ao Frederico Almeida, meu orientador, que fique registrado que os agradecimentos aqui não são mera formalidade. Fred foi o treinador que entendeu que meu forte nunca foi ser rápido, mas resistente. E ainda compartilha parte de sua vida, frustrações conosco do PolCrim e nos escuta. Parte deste trabalho são doideras minhas, maluquices mesmo, que ele apoiou sem pestanejar ou pensar duas vezes. Ainda bem que você não é muito rigoroso com formalidades, pois eu sou péssimo nisso. Foi baseado neste sentimento de confiança mútua que eu, muitas vezes, tive segurança e vontade de seguir em frente com meu trabalho.

Às polcriminosas, companheiras de braçada. As amo por me provarem que existe na academia local para troca e apoio mútuo nos nossos projetos pessoais, com críticas a este espaço ainda muito calcado em um pensamento elitista, racista e heteronormativo. Só as idas à Unicamp nos dias reunião, ou aqueles momentos descontraídos de piada e memes no grupo

do *zap* já me acalentam. Independentemente de serem da graduação, mestrado ou doutorado, olho para todas como uma criança que um dia quer ser tão grande quanto vocês. Nutro uma memória coletiva e individual - histórias com cada uma – mesmo com aquelas que o tempo ainda não deu conta da intimidade.

De mesmo modo, agradeço a Yasmim Manatta Cammardelli, minha primeira leitora de todos os trabalhos, segunda revisora deste texto, companheira de duas moradas; onde nesses últimos 7 anos, nutrimos uma intimidade atravessada por cafuné, café, hamburguer, *Rupaul*, videogame, buraco, anime (e uma infinidade de ingredientes das meninas superpoderosas) que nunca quero perder. Nossa amizade foi, é e sempre vai ser uma aventura tremenda.

A Celso Bielskis, talvez o único daqui fora do círculo acadêmico ou LGBTQIA+. Meu “marido” mais antigo, já se somam dez anos de um casamento que mesmo agora a distância sempre foi bem sucedido, no qual a criatividade e o lúdico que compartilhamos desde o Ensino Médio são mantidos principalmente por ele, lembrando-me de ser menos sério, formal e manter uma filosofia infantil quotidianamente (te amo muito, bobão). Nesse momento de enclausuramento no qual nossos corpos se voltaram ao espaço doméstico sinto saudade também dos momentos de política, bar, balada, política e tansviadagem com minhas amigas: a querida Gui Augusta, Luquinhas Marques, Caio Cortulo, Vitinho, a Aleph, Emília, Alexandre Martins – companheira de viadagens acadêmicas.

Agradeço a minha república do coração nomeada antes *Tropicália*, que já foi *Mangue Bitch* e agora *Kákuras*, por sempre fazerem parte desses momentos e ainda manterem viva essa comunidade durante nossa “era Joane”: Thainá, Loli, Rafa Raizer, Anahy, bem como todas as agregadas e as moradoras que fizeram parte dessa jornada.

Ao entrar na rede de agregados da *Tropicália*, em 2015, conheci outras três pessoas importantes. Gabriela Simonetti Trevisan foi minha primeira professora de Foucault. A Gabi impactou diretamente este trabalho com sua sabedoria e ao me indicar o grupo de estudos sobre história cultural da Unicamp pela perspectiva do autor, ministrada pela Prof^a Luana Saturnino Tvardovskas. Conheci também na *Trops* a Marília Vilalta. Para sua lista V-I-P, apenas Mani. Começamos uma amizade envolvente em muitas saideras, memes, risadas, mau humor mútuo, piadas internas, politicagens, viagens, enfim.. agradeço por você estar aí e por ter me influenciado a falar *liNda* com um sotaque taubateano que eu nunca consegui deixar de reproduzir.

E por último e com certeza não menos importante, Ana Elisa Carneiro Muçouçah, só não digo que é a rainha da porra toda, pois não legitimo monarquia. Se eu listar todas as coisas que você fez por mim e por essa dissertação, eu dobro o número de páginas desse arquivo. Em cada linha disso aqui você está presente, desde coisas materiais como revisão, ajuda com fichamentos, tarefas domésticas a coisas também amáveis como carinho, escuta, massagem e gargalhadas para os momentos trabalhosos de escrita. Às vezes as palavras parecem não ser suficientes para falar sobre alguém tão importante nos últimos cinco (quase seis) anos da minha vida.

Nessa tarefa árdua, eu estou em uma crise leonina que nem a Lidia de *One day at a time* fazendo o vestido de debutante pra Elena: “Se você não se emocionar, vai parecer que não valeu a pena”. Seria possível contar nossa história a partir da trajetória de nossos apelidinhos: “mimigas”, “xuxu” (o que levou nossos amigos a nos apelidar carinhosamente de “casal xus”), “bonito e bonita” e agora “amor”, que parece mais simples, comum e ridículo, mas Fernando Pessoa nos ensina que “todas as cartas de amor são ridículas” e apenas elas valem a pena. Quero que você saiba que o poema de Neruda que declamei nos primeiros anos de namoro anda de vento em popa “Tenho um plano secreto para sempre amar-te melhor”.

Dicionário de Siglas:

Acervo Edgar Leuenroth (AEL)

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP)

Associação Brasileira de Imprensa Gay (ABIG)

Centro de informações da Aeronáutica (CISA)

Centro de Informações da Marinha (CENIMAR)

Centro de Informações do Exército (CIE),

Comitê Homossexual Latino-americano (COHLA)

Delegacia de Ordem Política e Social (DOPS)

Diversão de Censura e Diversões Públicas da Polícia Federal (DCDP-PF)

Grupo de Ação Lésbico Feminista (GALF)

Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH)

International Gay Association (IGA)

International Lesbian and Gay Association (ILGA)

Ministério da Justiça (MJ)

Polícia Federal (PF)

Serviço de Informações do Acervo Nacional (SIAN)

Serviço Nacional de Informações (SNI)

United Press International (UPI)

Universidade Estadual de Campinas (Unicamp)

Universidade Estadual de São Paulo (USP)

Sumário:

| | |
|---|-----|
| 1 Introdução | 14 |
| 1.1 Os beijos no asfalto | 15 |
| 1.2 Os senhores saem do gueto | 20 |
| 2 Modos de ver e modos de fazer | 27 |
| 2.1 – Bem-vindo ao trabalho em arquivo no contexto nacional! | 27 |
| 2.3 Os óculos do pesquisador | 35 |
| 3 Políticas sexuais e sujeição criminal | 40 |
| 3.1 A maldição homossexual | 42 |
| 3.2 Quando o Estado amaldiçoa | 52 |
| 4 Processos acusatórios do Lampião | 65 |
| 4.1 – Qual o crime destes rapazes? | 70 |
| 4.2 Chega o processo acusatório na cidade ma-ra-vi-lhooo-sa..... | 76 |
| 4.3 A esquina ilumina o Estado | 83 |
| 4.4 Ainda não acabou? Caso Chrysóstomo e continuidades do processo acusatório | 98 |
| 5. Conclusão: | 107 |
| Referências Bibliográficas:..... | 120 |

1 Introdução

Rio de Janeiro, Praça da Bandeira, meio da tarde. Um homem anda distraído no meio fio sem perceber o destino fatal que o aguarda. Um ônibus em velocidade extrema logo raspa a calçada e o joga para longe. Seu corpo caído no meio do asfalto começa a sangrar. Arandir, um dos primeiros a ver o desastre, aproxima-se do atropelado, que lhe sussurra algo. Enquanto a multidão os circunda, os dois homens beijam-se, repentinamente. Mais tarde, Arandir é chamado a depor na delegacia. Em teoria, ele é uma testemunha do atropelamento. Contudo, o ônibus ou o morto pouco importam: o delegado e o jornalista que acompanham o depoimento querem saber é de Arandir, seu casamento com Selminha e sua relação com o morto. Não havia nenhuma relação entre eles, até então. Foi o acaso que cruzou seus caminhos e gerou o ato de compaixão face à morte. As páginas do **Última Hora**, porém, denunciam os detalhes do caso que fica conhecido como “O Beijo no Asfalto”. A foto de Arandir estampada ao lado da foto do morto serve como prova da relação de intimidade que os dois tinham. O **Última Hora** empenha-se em acusar Arandir de ter cometido um crime passionnal contra o homem que beijara. A investigação e a exposição pública do acusado fazem com que o vivo perca o emprego de bancário e seja obrigado a se esconder da polícia. Enquanto isso, sua esposa Selminha é chamada para depor. O delegado e o jornalista perguntam-lhe sobre o paradeiro do marido, que ela já não sabe, e sobre quantas vezes na semana/mês ela e Arandir “treparam”. Ao tentar defender sua honra e de seu marido, Selminha é acusada de “histérica”, tendo seu corpo violado pela polícia e pelos jornais, que decidem que ela não pertence mais a Arandir, já que ele beijara no asfalto.

Este é o enredo da peça **Beijo no Asfalto** de Nelson Rodrigues apresentada pela primeira vez em 1961 pela companhia Teatro dos Sete, com Fernanda Montenegro no papel de Selminha. A obra fictícia serve como ponto de partida para expor o recorte que faço nesta pesquisa sobre os processos de *criminação*, *incriminação* e *sujeição criminal* da homossexualidade nos anos 1960 e 1980. Investigando como a legitimidade da polícia, setores da imprensa e da sociedade civil se cruzam em disputas políticas calcadas na violência física e simbólica, pretendo expor como a deliberada confusão orquestrada por pessoas imbuídas de poder estatal e midiático pode transformar algo que não é crime em um crime.

Contarei no decorrer desta dissertação a história de alguns dos inúmeros beijos no asfalto cometidos durante a ditadura militar brasileira: o pilar central dessa dissertação será o

caso dos editores do jornal **Lampião da Esquina** acusados de “ofensa à moral e aos bons costumes” e “propaganda homossexual”. Orbitando ao redor deste objeto está acusação semelhante contra um amigo dos editores, Celso Curi, como também a uma edição da revista **IstoÉ**, que sai em sua defesa. Por último, abordo como no caso de Antônio Chrysóstomo, conselheiro do **Lampião**, acusado de abusar sexualmente de sua filha – todos os editores foram associados à conduta, mesmo não estando como réus do processo.

Sendo assim, considerarei o jogo discursivo de acusação e defesa em relação à homossexualidade, que inclui a atuação direta do Ministério da Justiça, Polícia Federal, de movimentos sociais, da imprensa alternativa e dos grandes veículos de comunicação. Partindo disto, trabalho nesta dissertação *crime* como algo *político*, que se fundamenta em uma verdade construída socialmente ao redor de determinados sujeitos indesejados.

1.1 *Os beijos no asfalto*

Na intenção de remontar a história de nascimento do **Lampião da Esquina** (ou apenas **Lampião** como também fica sendo conhecido), começarei esta introdução abordando o contexto da imprensa alternativa e homossexual dos anos 1960 e 1970 e os personagens ao redor dela. **Lampião** não é a primeira tentativa, no contexto do regime militar, de realização de um jornal feito por homossexuais e direcionado para um público composto por minorias políticas como um todo.

Seguindo os rastros dessa história, James Green (2000) e Rita Colaço Rodrigues (2012) relatam as publicações de **O Vedete**, em São Paulo, e o carioca **O Felino**. Levantam também a circulação de **Snob**, entre 1963 e 1969, no Rio de Janeiro, “(...) *o Snob se apresentava como gente de bem e que é de bom gosto*” (SIMÕES, FACCHINI, 2009, p. 68). Agildo Guimarães, editor do jornal, integrava uma rede de sociabilidade homoerótica nascida no início dos anos de 1960, a *Turma Ok*. Esta era formada por um grupo de amigos que se reuniam em seus apartamentos semanal ou quinzenalmente para leituras e atividades sobre a homossexualidade.

Thiago Barcelos Soliva (2018) remonta a história deste grupo e nos conta que o nome viria de um código interno de segurança utilizado pelos membros para adentrar as reuniões. Além disso, o grupo realizava nos apartamentos apresentações de transformistas, seguidas de um “bater de palmas” disfarçado em estalares de dedos para não levantar suspeitas de

vizinhos. O grupo é atuante até os dias de hoje e, em seu site, afirma que o boletim informativo –**Okeizinho** – é publicado desde 1962².

Rita Colaço Rodrigues (2012) levanta entrevista ao jornal **Lampião da Esquina** edição nº27, de Anuar Farah, também participante da *Turma Ok*. Ele cita que, na década de 1960, havia iniciativa de aglutinar “*todos os jornais gays editados no Brasil*”, ao redor da fundação da Associação Brasileira de Imprensa Gay (ABIG), presidida por ele e pelo travesti³ Thula Morgan.

reuniões eram mantidas na redação do **Snob**, que congregava outros representantes da “imprensa entendida” ou “imprensa rosa choque”, conforme eram rotulados, jornais como *Snob, Le Femme, Subúrbio à noite, Le Vic, Le Sophistique, O Felino, Mito, darling, La Saison, Gay Society, Fotos e Fofocas, Baby, Zéfiro13, Little Darling e Ello* – todos mimeografados e distribuídos em pontos de encontro de “homossexuais”. (RODRIGUES, 2012, p. 90)

A ABIG e o **Snob** encerram suas atividades em 1969, por conta da posse do general Médici e as duras repressões censórias do Ato Institucional nº5. Agildo Guimarães volta a fazer parte da publicação de jornal focado na população homossexual, em 1976, como editor do **Gente Gay**. Este ano remonta não apenas a um segundo movimento da imprensa homossexual brasileira, mas à imprensa alternativa como um todo. A partir de 1974, surge o que Bernardo Kucinski (1991) cunha como um quarto movimento da imprensa alternativa, quando os primeiros presos políticos e exilados começam a voltar para a vida civil no Brasil. A taxa de crescimento de 11% do milagre econômico traz uma contradição política: por um lado é uma derrota ideológica aos grupos revolucionários dos anos 1960 (ARAÚJO, 2000); a classe média passa deter mais concentração de renda, gerando apoio político aos governos militares, “*o padrão de vida da classe trabalhadora e dos pobres caiu nessa época, mas o controle rigoroso do governo sobre a atividade dos sindicatos impedia qualquer tipo de reação organizada*”(GREEN, 2000, p. 392). Parte do mesmo crescimento da riqueza nacional, distribuído de forma desigual, também gerou uma nova composição do espaço urbano em relação ao mercado sexual:

parte do fenômeno generalizado do crescimento das oportunidades de consumo entre a classe média urbana. Travestis vivendo na prostituição inundaram a região do centro do Rio de Janeiro e de São Paulo, e os michês também começaram a ser

² <https://turmaok.com.br/a-turma-ok/>

³ É válido ressaltar que quando trato aqui do termo “homossexualidade”, referência ao que, na época, a sociabilidade homossexual nomeava como “gueis”, “lésbicas”, “travestis”, “bissexuais” e gírias tais como “tia”, “entendido(a)s”, “fancha”, “bofê”, “bicha”. Interno ao contexto de 1960 a 1980 há o aparecimento da figura “do” transformista, confundindo-se com também com as pessoas que se diziam os travestis – aquela época no masculino.

vistos com frequência cada vez maior nas ruas das duas cidades. A reação da polícia veio na forma de periódicas prisões em massa (GREEN, 2000, p. 544)

A despeito das derrotas das guerrilhas urbanas e de uma vigilância moral da imprensa e dos territórios das maiores cidades do país, esse mesmo cenário permitiu a proliferação desse tipo de imprensa ligada à nova esquerda da década de 1970 que, com jornais esparsos, muitas vezes feitos de forma caseira, conseguiam burlar a censura. De acordo com o Kucinski (1991), este tipo de periódico passa a torna-se dominante em uma necessidade de abordar temas dos quais a grande imprensa não tratava. Os jornais, assim, passam a debater sua oposição ao regime com os leitores e entre si.

Um dos marcos na imprensa nanica foi o **Pasquim**, fundado em 1969, que chegou a entrevistar a famosa malandra homossexual carioca, Madame Satã (SIMÕES, FACCHINI, 2009, p. 75). Apesar de comumente ser acusado de homófobo⁴ e machista pelos movimentos feministas e homossexuais dos anos 1970, a posição do **Pasquim** como um jornal fora da caretice era uma tentativa de lidar com sexualidade e gênero em oposição ao conservadorismo da grande imprensa.

O Pasquim, que começou a ser editado no Rio de Janeiro por volta de 1969, e sempre se interessou em direcionar suas críticas não só aos aspectos econômicos do regime, mas também em fazer uma contestação cultural mais ampla, ousando empregar expressões da gíria carioca, e misturando discussão política com a “curtição” das belezas femininas. Não foi à toa que a “musa do Pasquim” foi Leila Diniz, uma atriz de cinema, dada a usar expressões linguísticas até então consideradas impróprias a uma mulher que causou um pequeno escândalo ao se atrever expor a sua barriga de grávida, indo à praia de biquíni.

Apesar das posições do jornal frequentemente deixarem transparecer uma visão de mundo “machista”, ele ousava tratar de forma irreverente assuntos raramente abordados pela grande imprensa a não ser de forma sisuda e altamente moralista (MACRAE, 1990a, p. 118–119)

Junto do **Gente Gay**, também em 1976, Celso Curi, um dos personagens secundários dessa dissertação, passará a escrever a Coluna do Meio no jornal **Última Hora**⁵. Era a primeira vez que uma coluna em jornal de grande circulação era voltada ao público homossexual. A lá **Pasquim**, Curi utilizava-se de gírias da juventude e dos guetos homossexuais ao tratar da cena noturna carioca e paulistana. Uma seção da coluna que chamava atenção era a “Correio Elegante”, que permitia troca de cartas, na qual homossexuais anunciavam-se publicamente, uns para os outros, com o objetivo de se encontrarem:

⁴ Termo da época para preconceito contra homossexuais

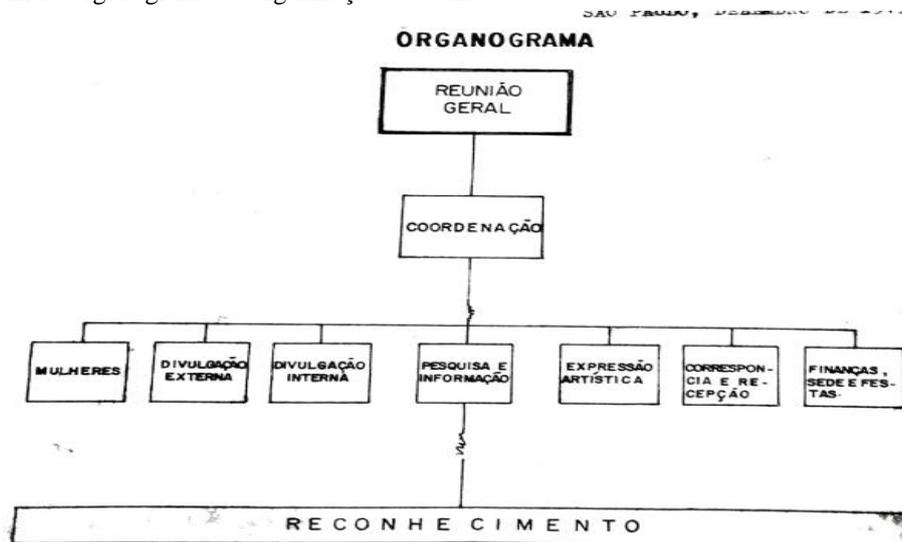
⁵ O fato de que o **Última Hora** é um personagem da peça de Nelson Rodrigues e local de trabalho de Celso Curi é apenas uma coincidência fortuita para narrativa

Sou loiro, olhos azuis, 1m70 de altura, 65 quilos, 33 anos, inteligente, culto, desinibido, rico, adoro festas e outros babados. Desejaria corresponder-me com adolescentes morenos, bronzeados, olhos verdes, bonitos, inteligentes (não precisam ser cultos), para simples amizade ou futuro compromisso. Fotos de corpo inteiro na primeira carta (Dondoca da Zona Sul)⁶

O cenário de 1976 também é o ano das primeiras reuniões de outro personagem aparente deste trabalho – o primeiro movimento homossexual brasileiro, o Grupo Somos: Afirmação Tática Homossexual. Parte da literatura cita a criação do grupo em conjunto com o nascimento do jornal **Lampião da Esquina** em 1978. Participante tanto do grupo, quanto do jornal, João Silvério Trevisan (2000), no seu livro em *Devassos no Paraíso*, nos conta que houve algumas esparsas reuniões em 1976 na tentativa de fundar o grupo até a oficialização de seu estatuto em cartório em 22/08/1978⁷. Aqueles que adentravam ao Somos, recebiam por correio documento explanando a história, ações anteriormente realizadas e seu funcionamento interno, como citado no primeiro parágrafo deste material⁸:

Somos surgiu em São Paulo, em maio de 1978, a partir de uma ideia comum a várias pessoas, para possibilitar o encontro de homossexuais (homens e mulheres) fora dos costumeiros ambientes de badalação e pegação. Com isto, procurávamos um conhecimento mútuo que fosse menos aleatório e a discussão da nossa sexualidade de maneira franca e digna. Nesse primeiro período, procuramos alcançar uma identidade enquanto grupo e recuperar a consciência individual a partir da homossexualidade comum a todos.

Imagem 1: Organograma da organização do Somos



Fonte: Arquivo Edgard Leuenroth

⁶ Lampião da Esquina nº 0, "Celso Curi, processado, mas qual o crime deste rapaz?" disponível em: <https://www.grupodignidade.org.br/projetos/lampiao-da-esquina/> <acessado em 19/08/2020>

⁷ O estatuto está disponível no AEL, interno ao acervo do Grupo Somos

⁸ Idem nota anterior

Como a imagem acima demonstra o Somos tinha uma coordenação e subcomitês submetidos a coordenação. Cada um dos subcomitês também detinha divisões, como o Grupo de Ação Lésbico Feminista (GALF) que publicava de forma autônoma o **ChanacomChana**, jornal alternativo voltado a mulheres lésbicas. No contexto de abertura do inquérito contra este jornal, também foi criado o comitê de defesa do **Lampião da Esquina**, em 1979, como será abordado no capítulo 4. O grupo encampou defesa da homossexualidade em São Paulo contra rondas ostensivas que os locais da sociabilidade homoerótica sofriam por parte da polícia. Parte dos seus integrantes foram ativos na greve dos metalúrgicos do ABC em 1979 e da fundação do Partido dos Trabalhadores (PT), quando sua primeira sede foi provisoriamente compartilhada com a do Somos.

A cena apresentada acima trata de um contexto no qual ascendia uma *esquerda alternativa*” nos anos de 1970. Este termo, usado pelos autores Edward MacRae (1990) e Maria Paula do Nascimento Araújo (2000), dita sobre a ascensão de uma nova esquerda dentro do vácuo de oposição ao regime deixada pelas derrotas tanto militares quanto ideológicas das guerrilhas comunistas da década anterior. De acordo com Araújo (2000), perderam-se os rastros das organizações comunistas de luta armada até meados do ano de 1970, seja por conta dos aparelhos de repressão do regime militar, seja pelos próprios membros que decidiram se desmobilizar, porque não visualizavam mais uma conjuntura possível para métodos de ação violentos. De acordo com a autora, os próprios sobreviventes passam a fazer autocrítica do movimento; enquanto novos atores passam a protagonizar o cenário de oposição ao regime, também aliados criticamente às experiências da luta armada. Modifica-se o tipo de oposição aos militares durante os anos 1970: de um combate violento e clandestino para um combate público, politizando as relações cotidianas e valorizando as subjetividades individuais. Segundo MacRae:

Repelia-se o poder entendido de forma genérica e passível de condenação em todas as ocasiões em que sua manifestação era percebida, seja na forma institucional dos órgãos de Estado ou da estrutura dos partidos políticos, seja a nas relações cotidianas entre indivíduos como nas relações de pais e filhos, professores e alunos, patrões e empregados, cônjuges, amantes, etc. Contra os ditames do poder erigia-se o prazer individual como o grande bem (MACRAE, 1990, p. 23)

De acordo com Araújo (2000), essa mistura de conflito e aproximação explicitada pela ambiguidade do tratamento com o **Pasquim**, por exemplo, é o que diferencia a esquerda alternativa do Brasil de outras partes do mundo. A autora cita que, enquanto as novas esquerdas passaram a tentar romper com a teoria marxista, aqui se pautou por uma releitura de

suas abordagens de sociedade, agregando a ela as novas pautas e grupos que se dirigiam ao regime militar como um inimigo comum. Esses agentes se inseriam e pautavam novos costumes e uma politização em cima da experiência de marginalidade. Temas como violência doméstica, machismo – vinculado a mulheres e homossexuais – racismo, divórcio e aborto passam a integrar o cotidiano, não apenas do movimento, como também de uma representação; mesmo que tímida, na política, na literatura, mídias jornalísticas e audiovisuais.

É sobre dentre esse contexto complexo apresentado acima, que pretendo, nessa dissertação, trabalhar o processo acusatório contra **Lampião da Esquina**. Nele, envolve-se a intersecção de fronteiras de três casos: 1) o processo jurídico contra Celso Curi (1976 – 78) 2) a instauração de inquérito contra os editores do **Lampião da Esquina** (1978 -79) e 3) processo judicial contra Antônio Chrysóstomo (1980 - 81). O que tento entender é como a efervescência dessas novas moralidades participou da nossa transição democrática e como visualizo as práticas institucionais do regime voltadas para a regulação destas condutas, como respostas a este contexto. Nesse sentido, organizo esse movimento na construção do objeto como acusações e defesas legais e informais que eram atravessadas por construções sociais e disputadas sobre homossexualidade.

1.2 Os senhores saem do gueto

O ponto de partida para criação do jornal **Lampião da Esquina** repousa na figura de um dos seus fundadores, João Antônio Mascarenhas, migrante de Rio Grande do Sul em solo carioca. Mascarenhas conta em *Reinventando o Sonho: História Oral de Vida Política e Homossexualidade no Brasil Contemporâneo* a Carlos Roberto Silva, que era funcionário público do Rio de Janeiro. Com necessidade de compreender melhor as dinâmicas políticas ao redor da sua experiência homossexual, Mascarenhas passa a assinar o **Gay Sunshine**, jornal nascido em São Francisco após a experiência do *gay liberation* de Stonewall:

Um belo dia, acho que em 1976 ou até mesmo antes... em 1974, recebi uma carta do diretor do jornal *Gay Sunshine*, em plena ditadura militar... o nome dele é Winston Leyland. Ele perguntava se eu poderia escrever um artigo sobre a situação dos homossexuais no Brasil. Ele sabia que havia uma ditadura militar, disse que meu nome não apareceria... assim eu escreveria em inglês, ele corrigiria os erros e publicaria. Eu disse: “Tanto faz aparecer ou não o meu nome! O artigo é para os Estados Unidos!” Então escrevi o artigo e foi publicado. Depois vim a saber de um fato ilustrativo... eu era o único assinante do jornal em toda a América Latina! (SILVA, 1998, p. 267)

Leyland estava interessado em fazer uma coletânea sobre escritores *gays* brasileiros, o contato incentivou Mascarenhas a buscar suas próprias referências chegando nos nomes do jornalista do **Correio da Manhã** e crítico de arte Francisco Bittencour, de Peter Fry, professor da Universidade Estadual de Campinas e de Aguinaldo Silva, jornalista do **O Globo** “*através deles foram aparecendo outros e fui entrando em contato com eles*” (SILVA, 1998, p. 268). De acordo com a memória de João Antônio, após a reunião com o estadunidense, Aguinaldo Silva teria proposto a ideia de fazer um jornal:

Na mesma ocasião, parece-me que o Aguinaldo Silva disse o seguinte: “Mas... por que nós não fazemos um jornal?” Eu disse: “-Não! Um jornal é uma coisa muito cara!” Eu imaginava que o jornal tinha de ter o prédio, a impressora e outras coisas. Ele disse: “-Não! Não é necessário”. Na época, ele era copy-desk de *O Globo*. Além disso, começaram a circular alguns jornais alternativos. Havia um periódico, mensal, que se chamava *O Beijo*... surgiu pouco antes do *Lampião*. O Aguinaldo disse: “Tem esse jornal *O Beijo* que foi...” e falou sobre a quantidade de capital necessário... não me lembro qual era o valor, mas era uma quantia mínima. Depois, acho que era levado ao *Jornal do Comércio* para ser impresso. Então eu disse: “Ah! Bom, sendo deste modo... está ótimo”. Assim, nasceu a ideia do *Lampião* (SILVA, 1998, p. 270)

Já ao final de 1977, os futuros conselheiros eram entrevistados pela **Folha de São Paulo** e pela **IstoÉ** sobre a ideia do jornal. Curi também chegou a fazer parte da reunião de seu fundamento, mas de acordo com ele, “*fui recusado por ser pouco sério, mas também provavelmente pra proteger o Lampião, porque eu já era um cara processado*”⁹. Em abril de 1978, **Lampião da Esquina** era lançado em uma banca na Cinelândia para testar a recepção do nº0. No seu primeiro editorial, pauta as promessas da anistia ampla geral e irrestrita e o recrudescimento do Executivo, enquanto também se coloca no centro de uma proposta de desmitificação do padrão social do homossexual, visto à época como um ser sombrio, “que encara sua preferência sexual como uma espécie de maldição”:

Para isso estaremos mensalmente em todas as bancas do país, falando da atualidade e procurando esclarecer sobre toda experiência homossexual em todos os campos da sociedade e da criatividade humana. Nós pretendemos também ir mais longe, dando voz a todos os grupos injustamente discriminados, dos negros, índios, mulheres, às minorias étnicas do Curdistão: abaixo os guetos e o sistema (disfarçado) de párias.¹⁰

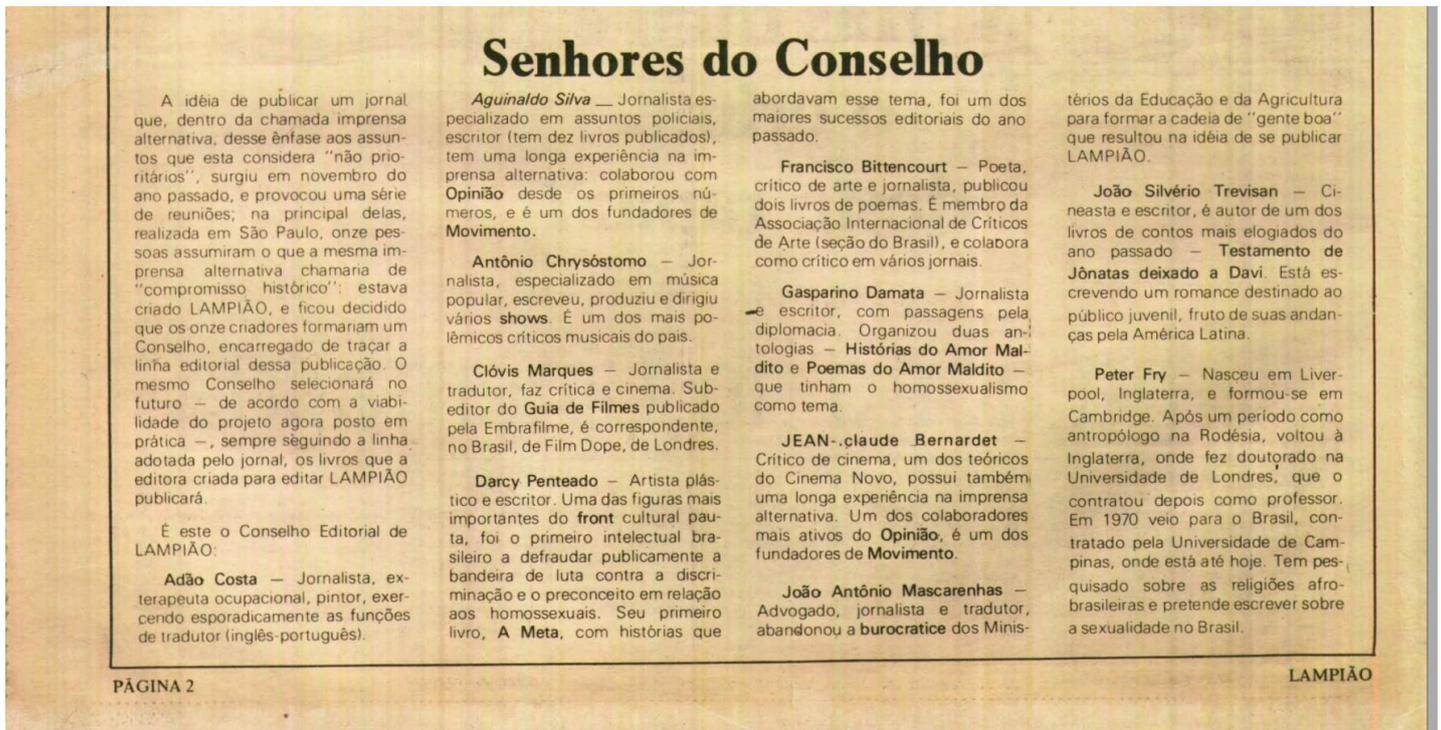
No cenário colocado pelo editorial, a homossexualidade, a negritude e as questões de gênero aliavam-se, pois compartilhavam a experiência de uma discriminação dupla: por um lado, eram atacadas pelo regime conservador e moralizante da ditadura, e por outro, tratadas

⁹ Entrevista concedida ao documentário *Lampião da Esquina*

¹⁰ *Lampião da Esquina* nº0, disponível em: <https://www.grupodignidade.org.br/projetos/lampiao-da-esquina/> <acessado em 19/08/2020>

pelos “esquerdistas” como uma “frescura” que dividia a esquerda comunista. Com essa visão, os “Senhores do Conselho” assinam “Saindo do Gueto”, citado acima: onze homens publicamente homossexuais e já reconhecidos em suas respectivas áreas de atuação individual. Uma das atribuições ao sucesso do **Lampião da Esquina** citadas pelas narrativas na literatura é que ele parecia um “jornal de verdade” por conta do profissionalismo dos jornalistas que o compunham:

Imagem 2: Conselho editorial Lampião da Esquina



Fonte: Grupo Dignidade

Esses serão os onze acusados de “ofensa à moral e aos bons costumes” no inquérito aberto baseado na Lei de Imprensa (5.250/67) em agosto de 1978 pela Polícia Federal. Como veremos, as duas peças que culminaram na acusação foram o nº0 e nº1. Por questão de disputas internas com Aguinaldo Silva, João Antônio Mascarenhas retira-se do conselho na terceira publicação, mas fora mantido na acusação, e, por isso, a maior parte de sua atuação na defesa do jornal é na articulação com o *International Gay Association* (IGA). O racha inicial entre os dois idealizadores teria se dado por João Antônio considerar que Aguinaldo tomara controle total do jornal:

João Antônio Mascarenhas — E o Aguinaldo tomou o jornal. Não há dúvida nenhuma que o Aguinaldo é um homem muito trabalhador, mas o que tinha sido proposto deixou de ser. Ele ficou com a direção do jornal, com as assinaturas, com a

distribuição, com a pauta... dou risadas quando questiono o que sobrou!! (SILVA, 1998, p. 272)

Em carta endereçada a João Antônio em 13 de setembro (sem ano)¹¹, Peter Fry se diz insatisfeito com a discussão dos dois, na visão do professor, tanto a experiência jornalística de Aguinaldo quanto a iniciativa de Mascarenhas ajudavam muito o jornal:

Não gostei muito dessa briguinha, não vejo porque o Aguinaldo desperta tanta raiva em você. Acho que a ele devemos muito, como você a você também. Fico shateado com esta história, pois vem a mostrar que as bichas são, de fato, uma classe desunida (citação à bixórdia)¹²

Existe uma disputa narrativa ao redor das propostas do **Lampião**. Na perspectiva dos realizadores não se tratava de um “jornal homossexual”, mas de um jornal de editores gueis para todas as minorias. O **Lampião** manteve, durante sua trajetória, uma rede de colaboradores diversa, além de realizar algumas tentativas de aproximação com os outros movimentos sociais como mostram as entrevistas de Leci Brandão (sambista), de Abdias Nascimento (Movimento Negro Unificado), de Luiz Inácio Lula da Silva (Sindicato dos Metalúrgicos do ABC), da escritora Cassandra Rios, dentre outros. Apesar de centrado no eixo Rio-São Paulo, o jornal vendia por todo o país, trabalhando uma rede cultural homoerótica que promovia espaços seguros entre diferentes guetos dos centros urbanos do país. Cito aqui como exemplos, o Vale do Anhangabaú em São Paulo, a Avenida Nossa Senhora de Copacabana e a Praia do Flamengo no Rio de Janeiro, a Praça Municipal e da Liberdade em Belo Horizonte, o Parque da Redenção em Porto Alegre e a Praia da Barra em Salvador.

A exaltação dessa aliança dentro do jornal é aparente na matéria sobre a “primeira semana de minorias da Universidade de São Paulo (USP)”, em fevereiro de 1979, quando setores do movimento negro, feminista, indígena e homossexual articulam-se para discutir as suas pautas dentro da esquerda. **Lampião da Esquina** cobriu o evento em reportagem intitulada “Negros, mulheres, homossexuais e índios nos debates da USP: Felicidade também deve ser ampla e irrestrita”. Por um lado, o evento foi um estopim de crescimento para o grupo Somos. Por outro, na subseção da reportagem “Quem tem medo das minorias?” o jornal relata embates e conflitos em relação aos movimentos universitários presentes na plateia:

¹¹ Por dedução em relação aos acontecimentos, trata-se de 1978

¹² Trata-se de seção do **Lampião da Esquina** que tratava da sociabilidade homoerótica. A carta foi descrita com os erros de digitação e está disponível no AEL, no arquivo de João Antônio Mascarenhas

Os grupos discriminados (ou estigmatizados, ou minimizados) conseguiram apresentar seus pontos de vista, recusando-se a aceitar sua luta como "secundária" diluída na falsa imposição de uma "luta maior". Já de saída, os negros (reunidos no Movimento Negro Unificado contra a Discriminação Racial) exigiram um espaço a si próprios e às análises específicas de sua problemática, na medida que sua autodeterminação ideológica e sua identificação racial/cultural significam elementos primordiais no enfrentamento ao racismo. Ao lado dos homossexuais, foram eles os críticos mais coesos à esquerda tradicional, branca e machista, que em nome de ideologias progressistas acaba acentuando sua descaracterização cultural e ditando-lhes regras de bem-agir.

Evidentemente, os negros receberam insistentes acusações de estarem provocando divisionismos. Mas nem por isso deixaram de falar; aliás, jamais vi os negros brasileiros falando de si mesmos com tamanha consciência. Também é verdade que os representantes da esquerda mais ortodoxa foram abandonando o salgo à medida que sentiam a determinação dos negros em não se enquadrar nas análises prontas que pretendiam diluir sua luta. Não duvido que a recusa em dialogar com os negros enquanto negros já implicava, ali, numa atitude discriminatória básica; pode-se dizer que houve, ao vivo, testemunhos eloquentes (e inadvertidos) de racismo por parte de setores brancos esquerdistas (...)

Nesse sentido, um dos maiores equívocos da plateia "esquerdista" foi exatamente recusar o status de luta política tanto ao feminismo quanto aos demais grupos discriminados - falava-se em simples "discussão existencial", num evidente tom de descaso.¹³

João Silvério Trevisan (2000) relata, ainda, que após o evento, um colega travesti e ativista guei, que se apresentava como Taís, foi atraído por conhecidos para um bosque da faculdade, onde levou uma surra e lhe quebraram um dente:

Enquanto o espancavam, os quatro militantes esquerdistas (seus conhecidos) acusavam-no de estar tentando dividir a luta do proletariado e o exortavam a parar com “essa frescura de movimento homossexual” (TREVISAN, 2000, p. 207)

Também interno a esta de disputa da esquerda alternativa, **Lampião**, antes mesmo de receber críticas públicas, posiciona-se logo em seus primeiros números em relação à falta de mulheres no conselho e na sua composição de redatores:

A ausência de mulheres em LAMPIÃO não é, fique bem explicado, por culpa do conselho editorial: convites não faltaram, todos recusados, mas nossas colunas continuam à disposição. Uma das questões que este jornal pretende levantar é a do feminismo e, pelo menos quanto a este tema específico, as mulheres homossexuais não podem se furtar: no caso das mulheres, a discriminação é bem mais complexa, e independe de suas preferências sexuais¹⁴.

Tomando de guia a dissertação de Daniel Silva (2016) *Lampião da Esquina: lutas feministas nas páginas do “jornal gay”, luzes em tempos sombrios (Brasil, 1978-1981)* para

¹³ Lampião da Esquina nº9, disponível em: <https://www.grupodignidade.org.br/projetos/lampiao-da-esquina/> <acessado em 19/08/2020>

¹⁴ Lampião da Esquina nº0, disponível em: <https://www.grupodignidade.org.br/projetos/lampiao-da-esquina/> <acessado em 19/08/2020>

trabalhar outros conflitos internos ao **Lampião**, especificamente com o movimento lésbico-feminista. O autor verifica uma contradição: pois apesar de se dizer disponível para publicações femininas, boa parte das declarações de mulheres no jornal estão localizadas na seção “Cartas na Mesa” – na qual leitoras podiam enviar mensagens. Ao serem confrontados sobre sua masculinidade pelas assinantes, Silva discorre que as respostas do Lampião por vezes iam em um sentido condescendente com relação as interlocutoras.

Na edição de fevereiro de 1979, uma leitora chamada Ana questionava há três edições a ausência de mulheres no jornal, como também recomendava “que tal publicar um roteiro guei (feminino) de São Paulo, com inclusão de cinemas, restaurantes, etc...?”, na ocasião as respostas oficiais do jornal foram:

vamos repetir pela enésima vez, que o jornal está aberto a mulheres. O que elas têm que fazer é invadi-lo. Por enquanto a gente publica as cartas que vocês mandam, mas se pintar um ensaio, um artigo e desde que se enquadre na linha do jornal, tudo bem¹⁵

Sobre o segundo ponto: **Lampião** já divulgava locais gueis na Pauliceia desvairada, mas sobre o contexto das mulheres, afirmava que “o roteiro de que você fala é uma coisa muito delicada; é arriscado, na situação em que vivemos, tornar determinados ambientes ‘oficiais’, principalmente no caso das mulheres”. Por conta dessa posição do jornal em relação aos movimentos de mulheres, que parecia convidar, mas nunca enviar o convite, Thelma Raticiez crítica no Cartas na Mesa da edição de abril de 1979:

[...]É certo que o jornal tem repetidamente proclamado (e posto em prática algumas vezes) que suas páginas estão à disposição das mulheres (feministas, homossexuais, heterossexuais), muito embora essas proclamações não tenha faltado um certo tom simpático e paternalista de dono da bola, que concede se quiser, como quiser e quando quiser¹⁶

A primeira seção do jornal inteiramente escrita por mulheres viria apenas em maio de 1979, na edição nº12, aniversário de um ano do jornal. Os textos não estão assinados por nenhuma militante ou organização específica, o que poderia nos explicar isso é a posição das redatoras em “Nós também estamos ai”, na qual afirmavam estarem um ano “atrasadas” no **Lampião** pela condição de abdicação e pelas opressões vivenciadas no espaço doméstico, questões particulares específicas do gênero feminino.

¹⁵ Lampião da Esquina nº9, disponível em: <https://www.grupodignidade.org.br/projetos/lampiao-da-esquina/> <acessado em 19/08/2020>

¹⁶ idem

Nós estamos atrasadas porque temos medo, receio, cagaço mesmo de viver o que Somos. Porque não construímos o espaço do nosso viver. Porque vivemos na clandestinidade. [...] Sabemos e conhecemos a existência da repressão. E não falamos apenas daquela do camburão, do cassetete, da bomba de gás. Falamos daquela que está presente nas nossas relações na família, no emprego, com amigos, na escola. Falamos da repressão que, pelos mais variados mecanismos – meios de comunicação, educação, religião, etc. -, nos diz o que Somos ou devemos ser, querer, desejar, na tentativa de nos amoldar. Diz o que é natural, normal, certo, justo e bom para nós mulheres. [...] Nos diz, enfim, que, para o bem da ordem, é necessário calar, sufocar, sob pena de ...¹⁷

O caráter masculino do **Lampião da Esquina** é vivo também no resgate da sua memória. Carlos Roberto Silva, ao se propor constituir a história oral do jornal, assume que - de tantos homens entrevistados – conseguiu contato apenas com uma única colaboradora do jornal: Dolores Rodrigues. Durante a entrevista, ela levanta rarefeitos nomes de outras mulheres colaboradoras do **Lampião** como a intelectual Lélia Gonzales. Rodrigues assume que debater a questão feminina no jornal era difícil e afirma durante sua narrativa que:

A ideia do Lampião era de ser um jornal de minorias, para discutir a questão do negro, da mulher, da ecologia.

Porém, o jornal não conseguiu conciliar isso, ele se tornou um jornal voltado só ao homossexual, masculino e acho que branco.[...] (SILVA, 2016, p. 46)

Nesse sentido, serão transversais, para as análises das fontes do processo acusatório do jornal **Lampião da Esquina**, o movimento entre as contradições narrativas, políticas, afetivas internas ao seu contexto de produção, bem como as distensões da abertura democrática. Isso quando era possível a convivência de debates profundos de gênero e sexualidade internos à esquerda alternativa em uma sociedade profundamente desigual, governada por um Estado autoritário e conservador. É também dentro deste cenário que os conselheiros Peter Fry, João Silvério Trevisan e João Antônio Mascarenhas contam em suas memórias que coexistia a sensação de medo e de mudança:

João Antônio Mascarenhas: O período da “abertura” teve importância... resolvemos tentar porque o Geisel decidiu fazer a tal “abertura lenta, gradual e segura”, porém não sabíamos no que aquilo poderia dar. Nós tentaríamos, não sabíamos se eles iriam abafar ou nos prender... o fato é que tínhamos de tentar. Então, a “abertura” ajudava. Não haveria clima se não fosse isso. Mesmo assim fomos processados por ofensa à moral e aos bons costumes (SILVA, 1998, p. 271)

¹⁷ Lampião da Esquina nº12, disponível em: <https://www.grupodignidade.org.br/projetos/lampiao-da-esquina/> <acessado em 19/08/2020>

2 Modos de ver e modos de fazer

2.1 – *Bem-vindo ao trabalho em arquivo no contexto nacional!*

As informações coletadas para a elaboração desta pesquisa vieram da consulta de 179 documentos entre cartas, atas de reunião, recortes de jornal e documentos estatais da plataforma digital do Serviço de Informações do Acervo Nacional (SIAN), na qual constam quantidades ricas de documentos históricos digitalizados, e também do Acervo Edgar Leuenroth (AEL), considerado hoje o maior acervo físico sobre a memória da história homossexual à LGBTQIA+. Meu primeiro acesso ao caso do **Lampião da Esquina** deu-se pela proximidade com o Acervo Edgar Leuenroth (AEL), gerido pelo Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Unicamp (IFCH) no campus da universidade em Campinas, onde me graduei e realizei meu mestrado.

Em 2017 – para a realização do projeto que culminou nesta dissertação – fiz pela primeira vez o ritual que iria se modificar e se realizar tantas outras vezes nos três anos seguintes. Ao subir as ruas do AEL, admiro a arte que decora seus inúmeros prédios nas laterais, os grafites – que depois de anos de disputas políticas durante minha graduação – passaram a ser institucionalizados como estética oficial de meu instituto. Ao adentrar pela frente da construção branca que é aberta ao público visitante, vejo algumas mesas, atrás delas: um painel sobre um trabalho feito com as documentações do acervo sobre as greves de 1917. Antes da porta exclusiva para os funcionários, há um balcão, onde assino a folha de pesquisadores visitantes, recolho uma chave, guardando meus pertences nos armários de metal e mantenho comigo apenas o celular – para digitalização – meu caderno de anotações, estojo e garrafa de água. Adentro por uma outra porta cor de gelo, onde o cenário se transforma: há mesas algumas que são individuais e outras grandes, em inclinação, para a observação em pé de mapas e cartazes que eu utilizaria futuramente. O que para mim, já habituado à era digital, é obsoleto, como televisores de tubo e videocassetes, está reservado em um espaço exclusivo para a reprodução de memórias analógicas.

Já havia estado no AEL uma vez, mas como fazia tempo, a funcionária que atendia os pesquisadores explicou-me novamente o processo de consulta: ao checar a descrição do

acervo do Triângulo Rosa¹⁸ em um dos computadores disponíveis, deparo-me relatado: “consta: processo Lampião da Esquina”. Ela me explica que o Triângulo Rosa ainda não havia sido organizado e brinca “Bem-vindo ao trabalho em arquivo!”.

Tenho que solicitar as pastas por código/nome do acervo. Algumas pastas estão catalogadas por data, outras contêm diferentes tipos de documentos misturados. Pautado na literatura, peço as pastas de 1978 a 1981. Passo dias nessa rotina até chegar o momento no qual tenho que consultar pastas difusas, nas quais a Constituinte, o **Lampião da Esquina** e a década de 1990 se misturam. É aí que a Constituinte e a abertura se misturam e se encontram. Diferente do que esperava desde o início, não encontro documentos referentes à acusação judicial formal contra o **Lampião**, mas apenas citações a ela em cartas que João Antônio Mascarenhas explana sua cronologia. Para o projeto de mestrado era o suficiente e por isso encerro a busca. A funcionária disse se lembrar de pesquisadores que encontraram os documentos que eu procurava e que, com o acervo programado para organização no ano seguinte, ficaria mais fácil encontrá-lo.

Eu dei sorte, pois logo depois desta minha consulta, parte das documentações foram para a exposição História da Sexualidade, do Museu de Artes de São Paulo (MASP) em setembro de 2017, incluindo as edições originais do **Lampião da Esquina** que apenas posteriormente encontrei digitalizadas no site do Grupo Dignidade¹⁹. Não me lembro se por escolha individual ou indisposição do acervo após a exposição do MASP, voltei ao AEL apenas na metade de 2018. Esperava manter aquele mesmo ritual, mas uma nova aparição indicava mudanças: havia um novo grafite tomando toda a parte traseira de um dos edifícios com a face de Marielle Franco²⁰, sorrindo por detrás de uma árvore. A arte foi incluída pelas diretrizes da nova direção do Acervo.

Até a entrada no AEL, nada mudou. Contudo, ao requerer as documentações, avisam-me que elas estariam retidas para catalogação até setembro daquele ano. Como a consulta era necessária para minha pesquisa, a coordenadora do AEL me perguntou gentilmente qual documento procuro. Quando cito o processo do **Lampião**, sua feição já pré-anuncia a

¹⁸ Movimento social homossexual brasileiro, fundado por João Antônio Mascarenhas, durante os anos 1980, que participou dos processos da constituinte. O nome é em relação a marca triangular rosa que era feita nos corpos sodomitas durante o nazifascismo alemão

¹⁹ Disponível em: <https://www.grupodignidade.org.br/projetos/lampiao-da-esquina/> <acessado em 19/08/2020>

²⁰ Marielle Franco foi uma vereadora do Rio de Janeiro eleita pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL). Em 2017, apoiou movimento discente que implementou cotas raciais e sociais nos processos seletivos de graduação e pós graduação da UNICAMP. Ela e seu motorista, Anderson Gomes, foram assassinados brutalmente por milicianos em 14 de março de 2018. período que eu acabara de ingressar no mestrado.

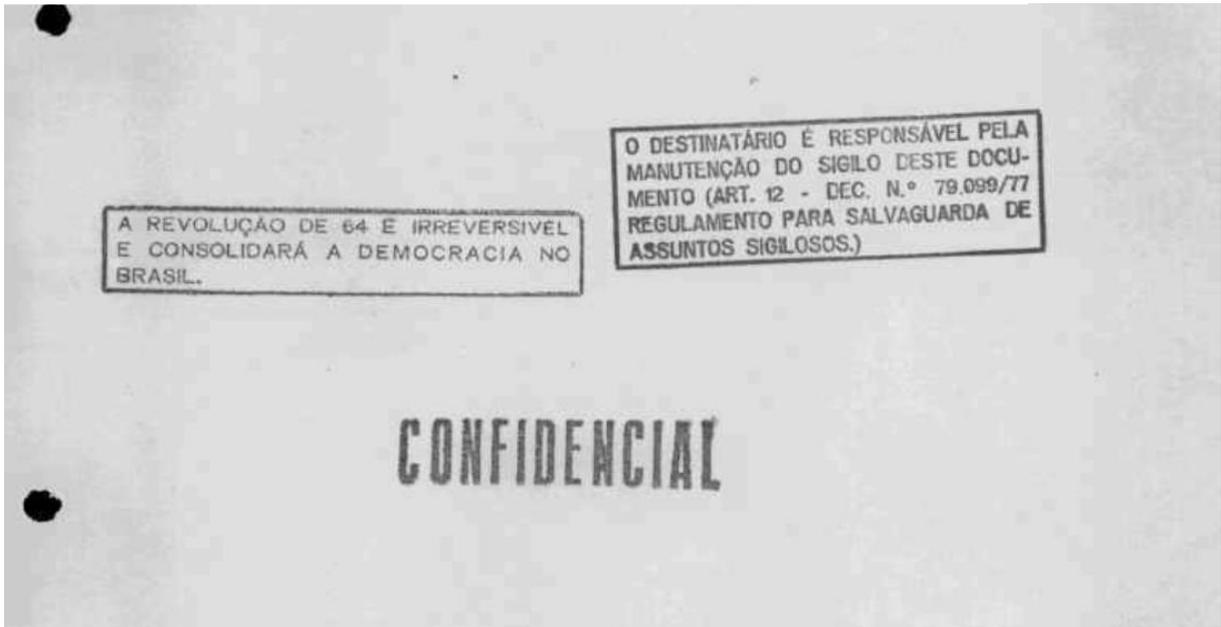
explicação das más notícias: o acervo estava sendo organizado, em parte, justamente porque o processo se extraviara: ou nunca constou ali ou algum dos envolvidos havia requerido sua posse.

Ao entrar em contato com a tese *Contra Moral e os Bons Costumes: as políticas sexuais da ditadura civil-militar brasileira*, de autoria de Renan Quinalha (2017), deparo-me com os códigos de referência de documentações de meu interesse do Acervo Nacional do Rio de Janeiro. Por conta disso, dia 22 de agosto de 2018 data meu e-mail mandado ao Acervo federal, localizado no território carioca, protocolando o pedido para obter acesso aos documentos referentes a acusação contra o jornal **Lampião da Esquina**. Menos de 15 dias depois, no dia 03 de setembro de 2018, o Museu Nacional do Rio de Janeiro entra em uma combustão “acidental”. Pelos próximos dias, minha caixa de entrada de e-mail ressoava um silêncio melancólico. Em seguida, as vozes assustadas nos corredores do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH) da Unicamp contavam que parte do que restou das cinzas poderia vir ao AEL. Como o Acervo Nacional e o Museu compartilham documentos no Sistema de Informações do Arquivo Nacional (SIAN), fui orientado de que provavelmente a documentação solicitada demoraria a chegar, dado o caos nos sistemas logísticos de arquivos do Rio. Os dois acervos caros a esta pesquisa estavam, assim, envolvidos direta ou indiretamente em um dos maiores desastres de memória da nossa última década.

Após paga a taxa de R\$300,00 para os documentos com carimbo oficial do Acervo Nacional, chega digitalizado a mim uma documentação que faz parte de uma dimensão oficial de Estado nessa pesquisa: documentos do Ministério da Justiça (MJ), Serviço Nacional de Informações (SNI) e Polícia Federal (PF). Quase todos carimbados com uma marca vermelha escrito “CONFIDENCIAL” e “A revolução de 64 é irreversível e consolidará a democracia no Brasil”²¹:

²¹ Documento consultado na plataforma SIAN sob o código de BR RJANRIO TT.0.MCP. PRO.1135

Imagem 1: Carimbos oficiais nos documentos do Ministério da Justiça datado de 1978



1 Fonte: Acervo Nacional do Rio de Janeiro

No que concerne a esta pesquisa, os documentos do Acervo Nacional correspondem a um dossiê de 1978 do Ministério da Justiça sobre o que o governo consideraria “apologia à homossexualidade” cometida em matéria de 1977 pela revista **Istoé**, a qual cita o futuro nascimento do **Lampião da Esquina** e o caso Celso Curi. Há também um parecer de mesmo ano assinado em Brasília pela Polícia Federal sobre o **Lampião da Esquina**, requerendo instauração de inquérito contra ele no Rio de Janeiro, onde o jornal mantinha sede de sua editora. Cronologicamente, os documentos só voltam a citar o Lampião de 1981 a 1983 em relatórios do Serviço Nacional de Informações (SNI). Alguns fragmentos de documentos estatais estão relatados nas páginas do próprio jornal acusado, conforme consultado no site do Grupo Dignidade. Os pedaços do inquérito policial assinado no estado do Rio de Janeiro, a devassa contábil e alguns documentos dos editores no Departamento de Ordem Política e Social do Rio de Janeiro (DOPS-RJ) eu só conseguiria após novembro de 2019, quando o professor Renan Quinalha ofereceu compartilhar os fragmentos faltantes após participar da minha banca de qualificação.

Entre o começo e a finalização da coleta dos documentos estatais retornei ao AEL nas datas em que os acervos do Triângulo Rosa e do Grupo Somos estariam disponíveis. A cada visita, indicavam-me uma nova data. Até o momento em que, compadecida da urgência da minha pesquisa, a coordenadora do AEL permitiu-me consultar as documentações sob a

condição de que eu seria supervisionado pelas historiadoras responsáveis pela catalogação do acervo. Com datas a serem marcadas com antecedência, de acordo com a disponibilidade delas, este novo contexto deu-me outra perspectiva da análise documental, pois agora eu adentraria pela porta exclusiva de funcionários para sentar-me do lado das arquivistas com uso obrigatório de máscara, luva (opcionais para determinados documentos na parte de consulta livre) e com duas vezes mais tensão das recomendações, já informada em condições normais: de não tirar nada da ordem, evitando mover o prendedor de papel de plástico com o intuito de não amassar o conteúdo. Já era metade de 2019 e com a pressão do prazo curto para qualificar e, naquela situação, senti-me um estorvo para o trabalho já precarizado das estagiárias e talvez por de fato sê-lo, elas por vezes perguntavam da minha pesquisa a fim de indicar qual conjunto de papéis seria mais frutífero de consultar que outros, e eu, tentando ser o mais polido possível, requeria todos os possíveis dentro do meu recorte temporal.

Por conta do pensamento lógico-causal que por vezes assola a nós cientistas políticos, a escolha de trabalhar o processo do **Lampião** se dava pela rica movimentação política ao redor dele, por parte de movimentos sociais e jornais aliados que resistiram ao fechamento do jornal. Por causa disso, dar-se-ia (na minha cabeça) o arquivamento de inquérito em novembro de 1979. Era para isso que eu consultava as cartas disponíveis de dois dos editores processados: João Antônio Mascarenhas e Peter Fry, bem como as atas de reunião do grupo Somos e os recortes de jornal dos dois acervos consultados. No entanto, o que encontrei foi uma dimensão privada deste processo – que será trabalhada futuramente – que não apareceu nas manifestações públicas do **Lampião da Esquina** sobre seu caso. Além disso, não encontrei indícios de influência direta da resistência na decisão da procuradoria de arquivar o inquérito. Por outro lado, para minha surpresa, deparo-me com o caso Chrysóstomo e o uso político do **Lampião** como prova de que ele abusara sexualmente de sua filha. Somada a essa dimensão, uso como fonte também as entrevistas concedidas por parceiros e editores do **Lampião** à tese de doutorado de Carlos Roberto Silva (1998), *Reinventando o Sonho: História Oral de Vida Política e Homossexualidade no Brasil Contemporâneo*. Nela, João Antônio Mascarenhas narra, inclusive, sua decisão de doar seu arquivo pessoal ao AEL;

João Antônio Mascarenhas: Pode-se questionar o porquê em escolher a UNICAMP, sendo que eu trabalhava no Rio!? Fiz isso porque o Somos, grupo que se dissolveu muitos anos antes, doou seu arquivo para a UNICAMP. E depois uma dissidência dos Somos...um grupo pequeno chamado Outra Coisa, também tomou a mesma atitude. A UNICAMP sempre teve uma mentalidade mais aberta, tanto que o Peter Fry durante muitos anos foi professor lá, o Luiz Mott também... e aquele rapaz argentino que morreu de AIDS há pouco tempo?... Néstor Perlongher. É bom para o historiador, para o pesquisador social, poder consultar esse material todo no mesmo

local... foi por isso que mandei meu acervo pessoal para a UNICAMP (SILVA, 1998, p. 277)²²

Possivelmente por também se darem conta dessa narrativa, no meio das consultas, as funcionárias do AEL me avisaram que o acervo Triângulo Rosa mudaria de nome para João Antônio Mascarenhas. A decisão de João Antônio me pareceu acertada. Apesar de todas as dificuldades na coleta de material citadas até aqui, a escolha individual de trinta anos atrás em alocar esses papéis no mesmo espaço do Grupo Somos facilitou diretamente meu trabalho. A minha última visita ao AEL estava marcada para o dia 15 de março de 2020, pois algumas documentações foram sendo disponibilizadas aos poucos. No entanto, três dias antes, a UNICAMP decretou quarentena por conta da pandemia global de COVID-19. Portanto esta última fase não foi realizada, de maneira que a escrita da dissertação foi feita já há nove meses em isolamento social, sem acesso ao AEL e tampouco à biblioteca do IFCH.

2.2 Documentos que fazem rir e chorar

Mas isso é uma etnografia na Ciência Política? É uma pesquisa histórica? Ou um estudo criminológico? Os três. Não posso desconsiderar a natureza das documentações que me circundaram na elaboração desta pesquisa, tampouco ignorar que nelas estão contidas descrições dos mecanismos que formam as relações de poder acerca de processos acusatórios datados de 1977 a 1983.

A narrativa acima e a continuidade desta parte metodológica é inspirada no livro *O Sabor do Arquivo*, de Arlette Farge (2009). Nele, a historiadora faz uma reflexão sobre suas fontes de processos jurídicos, comparando-as com outros tipos, como o diário. Ela reflete sobre o processo sócio-histórico no qual os personagens das cenas descritas pela documentação encontram-se e como aquilo pôde chegar até ela. Propor uma “etnografia de arquivo”, portanto, não dita apenas pensar sobre os rituais práticos e as dificuldades de acesso ao arquivo, mas sobre o que aquelas documentações significam particularmente e como é possível constituir uma análise coesa e verossímil quando os papéis são colocados em relação uns com os outros, não de forma a desvelar uma verdade, mas de dar sentido a elas (FARGE, 2009). Significa compreender que a leitura e interpretação destes papéis não é um processo passivo. Por isso, para seguir nesta empreitada, é preciso assumir minhas distrações durante a

²² Luiz Mott é coordenador no Grupo Gay da Bahia e Nestor Perlongher foi professor da Unicamp, autor do livro *O Negócio do Michê: prostituição viril em São Paulo*

leitura das cartas trocadas entre João Antônio Mascarenhas e seu amigo Paulo sobre uma possível homossexualidade do poeta Fernando Pessoa. Dizer que me emocionei com algumas histórias de amor descritas nas cartas de João Antônio, que me preocupei com Peter Fry na sua narrativa melancólica sobre o depoimento na Polícia Federal de São Paulo, que achei graça das associações absurdas que a Polícia Federal fazia sobre a homossexualidade, que me inteirei das fofocas sobre as intrigas entre João Antônio e Aguinaldo Silva e que acompanhei o processo contra Chrysóstomo como se ele fosse atual: irritando-me, chorando e me frustrando com todos os envolvidos.

Saber de tudo isso é entender que não se pode trabalhar um documento público, como por exemplo, uma matéria de jornal assinada, feita para ser lida massivamente, da mesma forma que uma carta de amor confidente apenas entre duas pessoas. Tanto no âmbito do Estado quanto no dos acusados existem dimensões que atravessam o que é público e privado, o que é dito e o não dito e, da mesma forma, o que se modifica na narrativa através do tempo. Digo isso, pois as sensações dos indivíduos sobre determinadas situações modificaram-se desde os documentos do calor do momento até as entrevistas concedidas quase uma década depois. Arlette Farge cita que o encontro com as documentações é um encontro com a morte. Não no meu caso, pois alguns dos envolvidos ainda vivem e, por esse motivo, senti a necessidade ética de requerer autorização do professor Peter Fry, por e-mail, para utilizar suas cartas íntimas. Carinhosamente, ele não apenas me permitiu publicá-las como tentou ajudar-me a encontrar mais informações sobre o processo contra eles.

A mesma lógica dita a análise sobre os documentos do Ministério da Justiça e Polícia Federal marcados como confidenciais. A possibilidade de acesso a todos os documentos, o que está organizado e o que não está, o que se pode ler ou não, está intimamente ligada às disputas sobre lembrar e esquecer presentes nas nossas políticas institucionais de memória que, de acordo com Jeanne Marie Gagnebin (2010), construíram-se a partir da Anistia de 1979, pautada no perdão oficial de Estado sobre as violências cometidas por ele mesmo, com o intuito político de gerar um esquecimento público oficial:

Trata se, portanto, de uma verdadeira **amnésia institucional** que induz a fazer como se o evento não tivesse acontecido. [...] O preço a pagar é pesado. Todos **os malefícios do esquecimento** estão contidos nessa incrível pretensão de apagar os rastros das discórdias públicas. Nesse sentido, a anistia é o contrário do perdão, o qual, como veremos, requer a memória. Cabe então ao historiador (cuja tarefa é tornada singularmente difícil pela instauração do esquecimento institucional) refutar pelo discurso a tentativa pseudojurídica de apagar os fatos (GAGNEBIN, 2010, grifos da autora).

Isto significa questionar as narrativas dos processos do Estado autoritário e refletir que a história contada por ele não é a história da sua repressão e violência. Somado a isso, Renan Quinalha (2017) cita determinadas relações de poder que atravessaram os processos da Comissão Nacional da Verdade (CNV)²³, quando um dos comissionados questionou o porquê tratar sobre “este tema de viados?” em uma das principais tentativas de resgate de memória e responsabilização nacional na nossa história recente. A pergunta do comissionado era relativa ao capítulo específico sobre a questão homossexual que foi incluído de última hora no relatório oficial da Comissão:

até as vésperas da entrega do material para o relatório final, não se sabia ainda se o tema das homossexualidades mereceria um capítulo específico ou se acabaria restrito a algumas páginas de uma única seção junto com outros temas identitários, como raça e gênero. Esta questão só foi definida nos últimos dias, já na fase de preparação e edição do relatório final, que foi entregue à Presidenta Dilma Rousseff no dia 10 de dezembro de 2014 (QUINALHA, 2017, p. 18)

Acerca de outras frentes da esquerda, combativas ao regime militar, o interrogatório de motivos sobre o porquê pautar isto ou aquilo não foi feito. As diretrizes políticas que envolvem a nossa memória coletiva impactam diretamente em como se organizam as fontes de trabalhos qualitativos dentro dos acervos públicos. Até 2017, nós, do IFCH, nos vangloriávamos muito (e devemos mesmo) de que o AEL é o maior acervo nacional de documentos sobre as lutas da classe trabalhadora e movimentos anarquistas e comunistas do país. No AEL constam, por exemplo, todos os processos judiciais digitalizados e de fácil acesso do acervo Brasil Nunca Mais, referentes às organizações de esquerda e figuras importantes do período da ditadura, como a própria ex-presidenta Dilma Rousseff. Recentemente, após a organização das documentações, o AEL passou também a se vangloriar de ser um dos maiores acervos da história do movimento homossexual ao LGBTQIA+. Onde estava o painel da greve de 1917, naquele primeiro momento em que adentrei ao acervo houve um período de tempo para que a história do movimento homossexual fosse incluída.

Tais disputas modificam não apenas o nosso acesso à informação, como também a nossa compreensão do passado. Em *Além do Carnaval: A homossexualidade masculina no Brasil do século XX*, James Green (2000) cita que, após o arquivamento de inquérito contra o **Lampião da Esquina**, em 1979, não encontrou indícios nos arquivos disponíveis na

²³ Pela descrição do site da Comissão: “A Comissão Nacional da Verdade foi criada pela Lei 12528/2011 e instituída em 16 de maio de 2012. A CNV tem por finalidade apurar graves violações de Direitos Humanos ocorridas entre 18 de setembro de 1946 e 5 de outubro de 1988” >último acesso 30 out 2019< <http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/institucional-acesso-informacao/a-cnv.html>

Delegacia de Ordem Política e Social de São Paulo (DOPS-SP) de que o regime tivesse investido no monitoramento do movimento homossexual, mas sim que ele voltou-se para as greves sindicalistas. Contudo, como citado anteriormente, as documentações levantadas do Serviço Nacional de Informações datadas até 1983 ainda acusavam o **Lampião** e outros jornais de ofensa à moral e aos bons costumes por falarem abertamente sobre a homossexualidade, mesmo que na época o **Lampião** já estivesse encerrado suas atividades.

Isto significa que, apesar da presença de disputas e contradições, o trabalho extenso e árduo das nossas últimas duas décadas que culminaram na CNV foi o que me deu acesso às documentações da plataforma SIAN e do AEL. Este garimpo em prol de disponibilizar documentos confidenciais do regime civil-militar, aparentemente perdidos no tempo e no espaço, possibilitou novas descobertas. A característica sigilosa, como aborda Carlos Fico (2002), é o que nos permite entendê-los como documentos “*produzidos, portanto, com a franqueza de quem escreve sem o temor de ver seu texto usado de maneira indevida*” (2002, p. 2) e, por esse motivo, também devem ser lidos a partir deste contexto de produção.

2.3 Os óculos do pesquisador

Do que se trata um documento acusatório? Trabalho o tema a partir da análise de três casos: 1) o processo de Celso Curi instaurado em 1976 por “atentado à moral e aos bons costumes” e promoção da “licença de costumes, o homossexualismo especificamente”, 2) a instauração de inquérito em 1978 por parte da Polícia Federal contra o **Lampião** por acusação legal igual a de Curi e “promoção homossexual” e 3) o caso Chrysóstomo, acusado e condenado por abusar sexualmente da sua filha de 6 anos. Tomo as associações e a presença das acusações contra o **Lampião da Esquina** como fio condutor de um “processo acusatório”, com o objetivo de compreender como o jornal insere-se no contexto da abertura na disputa política sobre sexualidade, analisando as acusações em âmbito de Estado inseridas no contexto das *políticas sexuais* que serão trabalhadas no capítulo 3.

Para a leitura dos documentos e a construção do objeto, parto da metodologia de *processo de criminalização* proposta por Nicola Lacey (2007). A autora divide o que chama de *construção legal do crime*, ou seja, as interpretações formais e racionais da tipificação da conduta da lei e seu processo burocrático; e, diferenciando desta última, a *construção social do crime*, pensando em como a lei é interpretada de acordo com seu contexto social específico e cosmovisão histórica. Sua proposta entende que a construção do crime *per se* passa pela articulação entre as frentes legal e extralegal, considerando como determinadas acusações

circulam fora dos espaços formalizados (como em jornais, entidades civis, empresas, boca a boca etc) e como a criminalização dá-se em cada etapa formal em diálogo com um sentido social do crime que legitima sua interpretação racional-institucional.

Com o objetivo de organizar as documentações como um processo acusatório, parto da proposta de uma aproximação entre epistemologia e metodologia de Michel Foucault, na sua aula *O sujeito e o poder*, na qual o autor propõe uma nova análise das relações políticas, pensando as resistências como ponto de partida para se pensar os interesses do poder:

Ela consiste em usar as formas de resistência contra as diferentes formas de poder como um ponto de partida. Para usar uma outra metáfora, ela consiste em usar esta resistência como um catalisador químico de modo a esclarecer as relações de poder, localizar sua posição, descobrir seu ponto de aplicação e os métodos utilizados. Mais do que analisar o poder do ponto de vista de sua racionalidade interna, ela consiste em analisar as relações de poder através do antagonismo das estratégias (FOUCAULT, 1995, p. 234)

As noções que serão trabalhadas de “sujeito”, de “poder”, “discurso” e de “verdade” da episteme foucaultiana estão todas entrelaçadas pela noção de “saber”: tais categorias são constitutivas de uma cosmovisão construída histórica e socialmente, a partir das disputas políticas de poder que atravessam nossos rituais, nossa moral, instituições e práticas quotidianas. O saber não é aquilo que constrói o mundo ao redor, mas sim, o próprio mundo e suas formas específicas de dominação e resistência, é a nossa forma de conhecimento com a qual interpretamos, disputamos politicamente e organizamos o mundo ao redor. Por isso, Foucault afirma que “por trás de todo saber, de todo conhecimento, o que está em jogo é uma luta de poder. O poder político não está ausente do saber, ele é tramado com o saber.” (FOUCAULT et al., 2008, p. 51).

Dito isto, parto da concepção criminológica foucaultiana inserida no livro do autor *A Verdade e as Formas Jurídicas*. Nele, Foucault (2008) pensa a veiculação de poder, isto é, a ação de conduzir as condutas do outro, de disciplinar o sujeito de formas múltiplas e de mesmo modo específicas, produtiva de coisas, de prazer, da verdade, como construtoras de subjetividades legítimas e ilegítimas. O poder, para o autor, é jurídico-discursivo. O elemento do “discurso” detém inúmeras concepções e interpretações dentro da obra de Michel Foucault. Para os objetivos dessa dissertação, optei pelo recorte de sua definição dentro da obra supracitada: como aquele que conduz as dinâmicas de poder-resistência e constituiu-se como “esse conjunto regular de fatos linguísticos em determinado nível, e polêmico e estratégico em outro” (FOUCAULT et al., 2008, p. 9). O discurso é polissêmico, pois não apenas exerce a norma, mas também detém o potencial de elucidá-la, denunciá-la ou até mesmo barrá-la

(FOUCAULT, 2015a). Isto coloca no elemento discursivo a potência em produzir outras verdades ou de resistir aos regimes de verdade estabelecidos. Nessa concepção, as estratégias nas relações de poder são jurídicas-discursivas, pois – como trabalharei no decorrer da dissertação – organizam-se de várias formas, inclusive por dinâmicas de acusação e defesa:

As práticas judiciárias – as maneiras pela qual, entre os homens, se arbitram os danos e as responsabilidades, o modo pelo qual, na história do Ocidente, se concebeu e se definiu a maneira como os homens podiam ser julgados em função dos erros que haviam cometido, a maneira como se impôs a determinados indivíduos a reparação de algumas de suas ações e a punição de outras, todas essas regras, ou se quiserem, todas essas práticas regulares, é claro, mas também modificadas através da história – me parecem uma das formas pelas quais nossa sociedade definiu tipos de subjetividade, formas de saber e, por conseguinte, relações entre homem e a verdade que merecem ser estudadas (FOUCAULT et al., 2008, p. 11)

É desse panorama que o autor pensará o crime e a produção de subjetividades dentro do saber jurídico. Para o autor, o criminoso é aquele que rompe o pacto de coesão interna de toda uma sociedade, perturbando-a; a lei representa uma utilidade social e o criminoso é um inimigo interno a ser combatido. No entanto, naquilo que Foucault cunha como sociedade disciplinar em formação desde o século XIX até a contemporaneidade, a lei perante um crime transfere-se de uma ordem moral coletiva de defesa da sociedade para ajustar-se ao indivíduo, criando-se um dispositivo ao redor das práticas judiciárias não mais a fim de reparar o dano daqueles sujeitos infratores, mas de controlá-los durante toda sua vida:

Desenvolve-se, em torno da instituição judiciária e para lhe permitir assumir a função de controle dos indivíduos ao nível de sua periculosidade, uma gigantesca série de instituições que vão enquadrar os indivíduos ao longo de sua existência; instituições pedagógicas como a escola, psicológicas ou psiquiátricas como o hospital, o asilo, a polícia etc. Toda essa rede de poder que não judiciário deve desempenhar uma das funções que a justiça se atribui nesse momento: **função não mais de punir as infrações dos indivíduos, mas de corrigir suas virtualidades** (FOUCAULT et al., 2008, p. 86 grifos meus)

É pelas perspectivas acima que analiso o processo acusatório dos editores do jornal **Lampião da Esquina**, inserido dentro do espectro das políticas sexuais e pensando, por um lado, o combate ao debate público sobre a homossexualidade e às condutas públicas (teatro de travestis, prostituição, festas etc) como uma manutenção da família heterossexual e cristã, idealizada e protegida pelos interesses do regime civil-militar brasileiro; e, por outro, a criminalização dos editores como um assujeitamento dos indivíduos a partir de uma verdade da subjetividade homossexual, produzida socialmente e representada pelos documentos acusatórios de Estado que detêm o interesse de regulá-la.

Partindo da concepção de crime foucaultiana, apresento as teorias de Michel Misse (2008, 2010, 2011, 2014), caras a este trabalho, metodologicamente. Mediando as teorias europeias de Michel Foucault para a realidade brasileira e aliando-se aos estudos de Lacey (2007), Misse, também, compreende que as dinâmicas acusatórias não podem ser compreendidas apenas como aquelas que são institucionalizadas. Para análise de processos acusatórios, Misse constitui quatro operadores analíticos que usarei no decorrer deste trabalho: *criminalização*, *criminação*, *incriminação* e *sujeição criminal*. *Criminalização* detém dois sentidos: o primeiro, a do próprio autor: consiste na tipificação legal de alguma conduta como crime, como, por exemplo, as condutas de “ofensa à moral e aos bons costumes”, previstas no capítulo penal da Lei de Imprensa (5.250/67). O segundo sentido é o que está no título da minha dissertação: um processo no qual compreendo que a homossexualidade foi tratada como crime a partir das diversas dinâmicas acusatórias que serão operadas pelos conceitos de Lacey.

Misse distingue a *criminalização*, em sentido legal, da construção social e moral de uma conduta como crime. A *criminação* é, assim, a acusação de um evento social levada ao âmbito do Estado, formalizada em preceitos legais. Trata-se, por exemplo, das publicações da Coluna do Meio, do nº 0 e 1 de **Lampião da Esquina** e da acusação de abuso sexual contra Antônio Chrysóstomo.

Para que haja *criminação*, não basta que se considere apenas a dimensão cognitiva que interpreta evento como crime, é preciso agregar o interesse em levar adiante o reconhecimento cognitivo ao conhecimento de uma agência de proteção (no caso, o Estado), de modo a convencê-la não apenas quanto ao aspecto cognitivo, mas também quanto à validade e à racionalidade em iniciar o processo de *incriminação* (MISSE, 2008, p. 3)

A *incriminação* distingue-se da acusação formal, “*pelo fato de que ela retoma a letra da lei, faz a mediação de volta da norma à lei, ainda que sob a égide da norma*” (MISSE, 2008). Isto significa dizer que, na *incriminação*, a acusação passa por um processo considerado “neutro”, no qual as morais envolvidas são racionalizadas e a interpretação da conduta como crime é legitimada. Deste modo, Misse (2008) afirma que o processo de *incriminação* configura a passagem da lei para a norma, sendo esta última, a conduta regulada por princípios a um só tempo, legalmente tipificados e moralmente referenciados, ou seja, lei, moral e norma misturam-se e confundem-se na construção formal da acusação:

Nesse caso, a *incriminação* deverá seguir um percurso racional-legal, que beneficiando-se da informação acusatorial, a neutralize em seguida através de procedimentos impessoais, de modo a construir, por meio de provas e testemunhos, a <<verdade>> da acusação (MISSE, 2008, p. 3)

O último operador de Misse (2014), o de *sujeição criminal*, dita sobre quando a verdade da acusação torna-se a verdade do sujeito acusado. Ou seja, à luz da epistemologia foucaultiana, o autor trabalha a sujeição como um processo de subjetivação no qual não há diferenciação entre transgressão (prática) e sujeito (indivíduo). Tal conceito parte do fato de que a criminalização se dá de forma individual, pois se trata de um recorte de uma subjetividade multiplicada:

Trata-se de alguém ou de um grupo social em relação ao qual “sabe-se” preventivamente que poderão nos fazer mal. São cruéis, matam por nada, não respeitam ninguém, não têm valores nem ideais, são “monstros”, “animais”, “pessoas do mal”, bandidos infames (MISSE, 2014, p. 208)

Há, assim, a priori, dada pelo saber de uma sociedade, uma reificação da marca de “criminoso” em determinado indivíduo, uma sobreposição entre transgressão e acusado; já que ele participa de determinado grupo que detém determinadas condutas eminentemente perigosas. Isto significa dizer que não é a transgressão do sujeito que deve ser banida socialmente, mas sua própria subjetividade deve ser erradicada, regulada ou convertida, por ser considerada a própria verdade da prática criminosa. Como veremos, a sujeição não se dá de forma passiva, os sujeitos podem assimilá-la, recusá-la ou construir outros discursos de verdade a partir dela. Com isso em mente, construirei no capítulo 3 o que compreendo como a sujeição criminal da homossexualidade, a partir das dicotomias discursivas do saber que organizam as perseguições a homossexuais no período de 1964 a 1985.

De mesmo modo, apoiando-me nas propostas de Michel Foucault, Michel Misse e Nicola Lacey; proponho, então, uma metodologia de processo acusatório. Para sua realização, organizei as documentações na plataforma *Atlas.ti*, separando-os como documentos de acusação e defesa, legais e extralegais, dependendo de seu conteúdo ou natureza (Estado, imprensa ou movimento social). Criei 86 códigos para mapear, em cada documento, os atores, os sentidos e os contextos que envolvem as disputas jurídicos-discursivas ao redor da homossexualidade, para então colocar os marcadores na funcionalidade da plataforma que permite os correlacionar de acordo com sua coocorrência de documento ou grupo. Isto me permitiu por exemplo, realizar uma escolha de recorte ao caso Chrysóstomo como parte do processo acusatório de **Lampião da Esquina**, fazendo uso apenas das documentações do caso em que o jornal era explicitamente citado.

Como veremos, este processo acusatório atravessa os espaços institucionais e as cronologias processuais. Com esse raciocínio em mente, durante os capítulos, coloco em

movimento os conceitos de Misse, pensando como em cada etapa os sentidos formais e sociais se encontram. Ao mesmo tempo, analiso as dinâmicas discursivas do poder e das resistências, tratando-as simbolicamente como estratégias de acusação e defesa ao redor da *incriminação e sujeição criminal* da homossexualidade.

3 Políticas sexuais e sujeição criminal

Neste capítulo constituirei o que entendo por *sujeição criminal* da homossexualidade, definida teoricamente no capítulo anterior desta dissertação, para posteriormente articulá-la com a construção das *políticas sexuais* do período do regime e sua mudança através do tempo. Para ambas, farei um diálogo com a literatura que me precede, trabalhando-as sob a ótica da teoria de Michel Misse em conjunto com as de Sérgio Carrara (2015) e Renan Quinalha (2017), que serão apresentadas juntamente às minhas reflexões e resultados de pesquisa sobre estes temas.

A noção de *políticas sexuais* é apresentada por Sérgio Carrara no artigo *Moralidades, Racionalidades e políticas sexuais no Brasil contemporâneo*. Nele, o autor trabalha este conceito como um potencial para analisar os processos de transformações do *dispositivo da sexualidade*. Este último, cunhado por Michel Foucault (2015) no livro *História da Sexualidade: a vontade de saber*, refere-se a uma rede de poderes, práticas e discursos sociais aliados entre si em um objetivo comum: governar a sexualidade dos sujeitos e, conseqüentemente, o modo como os corpos humanos se reproduzem tanto enquanto espécie quanto seu papel produtivo dentro do modelo econômico capitalista:

O sexo é acesso ao mesmo tempo, à vida do corpo e à vida da espécie. Servimo-nos dele como matriz das disciplinas e como princípio das regulações. É por isso que, no século XIX, a sexualidade foi esmiuçada em cada existência, nos seus mínimos detalhes; foi desencavada nas condutas, perseguida nos sonhos, suspeitada por trás da mínimas loucuras, seguida até os primeiros anos da infância; tornou-se chave da individualidade: ao mesmo tempo, o que permite analisá-la e o que torna possível constituí-la. Mas vemo-la também operações políticas, de intervenções econômicas (por meio de incitações ou freios à procriação), de moralização ou de responsabilização (FOUCAULT, 2015b, p. 158)

Na obra, Foucault constrói a tese de como a sociedade ocidental constituiu discursivamente a sexualidade como a verdade mais íntima do sujeito, tomando como norma universalizante o casal reprodutivo, uma vez que ele é tratado discursivamente por essa verdade como a célula responsável pela perpetuação da sociedade burguesa. A construção

dessa norma significa constituir uma regra para o sexo, reduzindo-o a uma prática íntima, privada e reclusa ao quarto dos pais. Este arcabouço teórico parte da lógica de que, para toda norma, busca-se paralelamente construir, regular e coibir condutas sexuais consideradas ilegítimas. Portanto, para proteger essa visão regradada de sexualidade, criam-se mecanismos de interrogação, encarceramento e marginalização de todo tipo de sexualidade fora da regra - consideradas anormais ou patológicas- como, por exemplo, a própria homossexualidade, que será objeto privilegiado nesta dissertação.

No caso de Carrara, o autor constrói a noção de políticas sexuais como este dispositivo especializado sob a chancela do Estado, ou seja, como leis, práticas e discursos estatais governam o modo como nos relacionamos com a sexualidade; o conceito, assim:

possibilita a abordagem conjunta de diferentes tipos de ação social dirigidos ao Estado ou promovidos em seu âmbito ou sob sua chancela: legislações, campanhas sanitárias, programas educativos, normativas ministeriais, decisões judiciais, diferentes ativismos ou movimentos sociais etc (CARRARA, 2015, p. 3)

Para tal conceitualização, Carrara (2015) parte das contribuições de Jeffrey Weeks (1992), pensando o sexo como um campo de batalha, construído a partir de seu contexto sócio histórico e que, portanto, reflete projetos de Estado-Nação. Contudo, Carrara trabalha de maneira positiva as políticas sexuais no período democrático, afirmando que os movimentos identitários dos anos 2000 – como o LGBT – participariam, neste contexto, da construção dos discursos oficiais a respeito da sexualidade.

Aliando-se a esse debate, Renan Quinalha (2017) em sua tese de doutorado *Contra a moral e os bons costumes: A política sexual da ditadura brasileira (1964-1988)* afunilará o conceito para o contexto da ditadura civil-militar brasileira, pensando o seu potencial de compreender a articulação entre regimes políticos e suas formas específicas de regulação das sexualidades, e como elas integram o nacionalismo do regime instaurado em 1964. Nesse sentido, não se trata de apenas dizer que determinado regime tem ou não em seu cerne uma estrutura que visa marginalizar corpos e práticas sexuais dissidentes, mas *como* ele regula tais sujeitos e quais os objetivos de constituí-los como indesejáveis. O conceito permite-me aglomerar (através das análises empíricas que serão apresentadas) uma série de ações que, mesmo diversas entre formas e atores, detinham um objetivo comum. Sendo assim, meu objetivo é compreender como eram constituídas tais políticas sexuais no contexto da ditadura civil-militar, compreendendo como elas participaram da construção da homossexualidade como algo indesejável.

Começarei analisando os discursos e práticas discursivas acerca da homossexualidade no tratamento cotidiano dado a homossexualidade pela imprensa, conceitualizando o que compreendo como a “sujeição criminal da homossexualidade” e a entrada dela nos tribunais, posteriormente abordando como estes discursos também estavam institucionalizados em um projeto nacional de sexualidade.

3.1 A maldição homossexual

No que concerne a sujeição criminal da homossexualidade? Isto é, os discursos acusatórios – não necessariamente formalizados – sobre a homossexualidade? Apresento como a base do saber que circulou durante o período da ditadura civil-militar brasileira, permitindo o encarceramento, tortura, censura e perseguições formais e informais contra homossexuais daquele período, está calcada na dicotomia do homossexual sujeito ou como culpado ou como vítima.

O primeiro documento que me despertou essa interpretação foi uma entrevista realizada pelo **Lampião da Esquina** em sua edição de nº 9, resultado de quando os editores saem à rua perguntando a várias pessoas “comuns” e celebridades o que elas pensavam acerca da acusação sofrida por eles por “atentado à moral e aos bons costumes”²⁴. A dona de casa Maria do Céu Vieira denuncia o que ela pensa sobre os homossexuais:

MARIA DO CÉU VIEIRA (dona-de-casa) - Tem gente que nasceu pra vítima. Os homossexuais são assim: culpam eles por tudo.

Agora eu nunca soube que um homossexual matasse alguém, praticasse um crime grave; eles é que são mortos e roubados. Assim, se é pra discutir o assunto vamos discutir isso: por que a sociedade não considerava imoral, um atentado aos bons costumes, essa história de aproveitar os preconceitos existentes contra os homossexuais para melhor explorá-los? Uma noite eu ia saindo com meu marido do cinema Palácio, na Cinelândia, e vi um rapaz ser levado para um carro da polícia debaixo de pancada. Meu marido ficou revoltado e perguntou ao policial: "Ei, por que você está fazendo isso?" A resposta: "porque ele é bicha". Isso não imoral?²⁵

A formulação de Maria interessa, pois para colocar o homossexual fora do espectro de criminoso e culpado, ela defende os homossexuais a partir da sua experiência como vítimas da sociedade. Esse jogo de acusação a partir da ideia de culpado e defesa pela ideia de vítima de preconceito é um dos aspectos que atravessará a sujeição criminal dos homossexuais. Não podemos levar a noção de “vítima”, contudo, como um polo apenas positivo desta concepção

²⁴ A acusação será tratada com profundidade no próximo capítulo

²⁵ Jornal Lampião da Esquina nº9, O que pensa a sociedade civil sobre o assunto?

binária – pois como demonstrarei – ao ser constituída desta forma, a sujeição criminal edificasse a partir da verdade (em sentido foucaultiano) de que a vida de quem era homossexual estaria nuançada entre dois caminhos: ou se mata ou se morre.

De acordo com a minha leitura das fontes documentais em congruência com a literatura, a imagem negativa da conduta homossexual foi sendo construída antes e durante o regime como ameaça capilarizada a uma noção idealizada de família tradicional de classe média alta. No pré-golpe ocorrem as manifestações de larga escala da Marcha da Família com Deus pela Liberdade, tendo como bandeira o anticomunismo, anticorrupção a partir dos valores cristãos. De acordo com Quinalha (2017), o sentimento de insegurança moral deste setor casou muito bem com o discurso de segurança nacional instituído pelos militares. Somado a isso, Rita Colaço Rodrigues (2014) cita que o Instituto de Pesquisa e Estudos Sociais (IPES)²⁶, criado em 1961, agiu como frente ideológica na disseminação do medo do comunismo, da corrupção e da “dissolução moral” hegemônicos no pré-1964. Ela demonstra como essa agenda, já aliada a um discurso “anticomunista” pela proteção da família tradicional cristã, será perpetuada durante os anos posteriores por movimentos como a Liga das Senhoras Católicas (RODRIGUES, 2012). Carlos Fico (2014) afirma ainda que, além da repressão e perseguição política às organizações de esquerda, o regime militar de 1964 também manteve uma pedagogia autoritária – simbolizada pela disciplina escolar de “educação moral e cívica” – a fim de acabar com a ascensão do uso de drogas e a visibilidade da homossexualidade, associadas pelo regime, em determinados momentos, a estratégias de dominação comunista. Segundo o historiador, *“para os órgãos de informação, ‘haveria um ciclo vicioso de prostituição, de vício e da prática sexual aberta que fatalmente, levam a indiferença, abrindo caminho para a própria subversão”* (FICO, 2014, p. 15).

De mesmo modo, tanto nos jornais de grande circulação, mas principalmente na imprensa marrom²⁷, publicavam-se matérias associando a imagem de gueis, lésbicas, bissexuais e travestis à criminalidade e a um desvio biológico. Cito como exemplo, texto da matéria do jornal **A Tarde** de Salvador que descreveu em junho de 1981: *“Quem poderia negar que o homossexualismo se trata de um desvio biológico, mental e lógico? E os*

²⁶ De acordo com a autora tratava-se de um órgão privado, constituído por uma aliança entre núcleos da elite empresarial, rural, militar e religiosa, “atuando como vanguarda das camadas dominantes”(RODRIGUES, 2014, p. 202)

²⁷ Este termo é usado para cunhar, de modo pejorativo, veículos de comunicação, que, para atingir público, fazem uso de manchetes sensacionalistas e apresentam pouca preocupação ética com a veracidade dos fatos transmitidos.

homossexuais, desviados?” (Bebert apud RODRIGUES, 2014, p. 223). Enquanto este tipo de reportagem promovia o ódio contra homossexuais, também justificava demandas mais rígidas por parte da polícia; incentivando, inclusive, o assassinato dessa população. Em 1985, o Grupo Gay da Bahia denunciou **A Tarde** afirmando que o *jornal* “prega abertamente o extermínio e massacre dos homossexuais” (MOTT apud RODRIGUES, 2014).

Por esse motivo que, desde a década de 1970, no espectro jornalístico, o **Lampião da Esquina** colocava-se no campo oposto a este tipo de imprensa. Na matéria assinada por Glauco Mattoso “Não espreme que eu sangro”, na edição nº4 de agosto de 1978, o jornalista denúncia o volume de matérias do jornal **Notícias Populares** associando homossexualidade a diversos crimes como assassinato, tráfico de drogas e contrabando. Mattoso declara que *“fantasias como essa, saídas da cabeça de repórteres inescrupulosos, podem desencadear uma verdadeira caça às bichas”*²⁸. Na reportagem, há a reprodução de uma das manchetes feita pelo jornal “marrom”, na qual os personagens são construídos por meio de papéis sociais e a homossexualidade foi colocada como agressora de uma família:

²⁸ Lampião da Esquina nº4, agosto-setembro de 1978

Figura 2: Reprodução pelo Lampião da manchete do jornal Notícias Populares



Fonte: Site do grupo dignidade

Na edição nº 6 de novembro de 1978, o **Lampião** se dedica ao tema “crimes sexuais”, abordando, sob diferentes frentes, as violências sofridas por homossexuais no sistema de justiça. A matéria “Um candidato fala mais alto” relata o contexto pernambucano, no qual delegados invadem boates e bares apenas para prenderem homossexuais. Baiardo de Andrade de Lima cita que “A polícia pernambucana prende os homossexuais por puro sadismo, exibicionismo e falso moralismo”²⁹, de acordo com ele, em campanha eleitoral as ações policiais cessavam e, por esse motivo, o jornalista pergunta ao leitor “É ou não é o homossexual uma força eleitoral?”³⁰

Na mesma edição, há a manchete lampiônica assinada por João Silvério Trevisan “No vale do Paraíba, a caça às bruxas-bichas”, no texto, Trevisan trabalha um caso jornalístico curioso do interior paulista que teve seu estopim em 1976. De acordo com ele, houve um efeito cascata em relação à interpretação sob determinadas mortes na região. Em um primeiro momento, narra que o suicídio de um jovem chamado Antônio - por conta de sua sexualidade - gerou manchetes na imprensa marrom local. Antes do ato, Antônio teria tomado banho e se

²⁹ Lampião da Esquina nº6, novembro de 1978

³⁰ Idem.

depilado nas partes íntimas, bem como deixara seu último desejo em carta *“para ser enterrado com a boca pintada de batom azul, o rosto muito bem maquilado e com uma sumariíssima tanga”*³¹.

De acordo com a reportagem, menos de duas semanas depois, apareceu um corpo no Rio Paraíba, sem identificação, masculino, de cerca de 25 anos, com um detalhe peculiar: os pelos púbicos também estavam raspados. Logo após teria aparecido mais um, de Wanderley, 18 anos, conhecido como uma bicha da região. De acordo com a matéria, os três casos foram imediatamente associados e boatos correram de que mais 13 corpos haviam aparecido. Isso teria gerado uma repercussão na imprensa marrom, associando a morte dos jovens com um esquadrão da morte especializado na perseguição a homossexuais na região. Um jornal da capital paulista – que Trevisan prefere não expor o nome – anunciou em manchete sobre a “Matança dos Homossexuais” e nomeia o grupo como “Esquadrão Hortelã”, a despeito das investigações da polícia da cidade de Guaratinguetá:

Apesar da opinião contrária da polícia de Guaratinguetá, um jornal noticiou que os três casos estariam realmente relacionados; o próprio Antônio cometera suicídio porque fora ameaçado pelo mesmo Esquadrão que estava fazendo outras vítimas

(...) Segundo outros, era certo de que o cadáver não identificado seria de um homossexual – porque trazia “as partes íntimas depiladas, a exemplo do que fazem os homossexuais passivos” (sic).

(...) Finalmente, “descobriu-se” que os homossexuais ligados a Wanderley (o terceiro morto) eram especialmente depravados: faziam verdadeiras orgias num colégio, inclusive utilizando drogas³²

O grupo de extermínio seria composto, de acordo com a imprensa paulista, também por dois homossexuais rivais de uma cidade vizinha. Não importa, para este caso, se os fatos são verdadeiros ou não, mas a perspectiva de João Silvério Trevisan sobre seus efeitos. Em primeiro lugar, a facilidade com que, dentro deste imaginário, a condição de vítima facilmente se torna a de culpado, uma vez que os homossexuais são os assassinos deles mesmos. Além disso, de acordo com Trevisan, essa história circulou no Vale do Paraíba de tal forma que a mera possibilidade de que poderia existir uma caça às bichas legitimou uma onda de ameaças aos homossexuais da região:

Disso tudo sobra, sem dúvida – um precedente perigoso: estava criada a ideia de um Esquadrão para matar bichas. A invenção maquiavélica repercutiu imediatamente na vida dos homossexuais da região; a fantasia brotada no inconsciente coletivo machista tornava-se de algum modo realidade: os “pacatos” cidadãos de bem

³¹ Lampion da Esquina nº 06, novembro de 1978

³² Idem

começaram a mandar cartas anônimas aos viados locais – a gozação passava automaticamente, para ameaça³³

E quando os homossexuais entravam na delegacia como vítimas? Nesta mesma edição, a manchete lampiônica assinada por Glauco Mattoso “Nos jornais, um eterno suspeito: o homossexual”³⁴ denunciava novamente as abordagens do jornal **Notícias Populares**, que cobrava maior dureza em relação a crimes praticados por homossexuais:

Este pretense “papel fiscalizador” é apenas um dos aspectos (talvez o mais grave) que configuram uma verdadeira “campanha” anti-homossexual por parte da imprensa marrom (...) Temos aqui dois tipos de acusação: uma, generalizada, que reveste o próprio termo “homossexual” em toda notícia veiculada por essa imprensa: como se estivesse implícita a aceção de “culpado” ou, pelo menos, “suspeito”. E outra, específica, reclamando a ação das autoridades, que não estaria sendo suficientemente repressiva³⁵

Em oposição ao **Notícias Populares**, a mesma matéria aborda reportagem de Ari Moraes da **Folha de São Paulo**, na qual é entrevistado um investigador que isenta o papel da polícia e responsabiliza a “dupla identidade” da vítima como uma dificuldade para a resolução de assassinatos de homossexuais, e conclui: “*Esse tipo de relacionamento pode significar a morte: Há jovens desocupados, que vivem unicamente explorando e roubando homossexuais*”³⁶.

Sendo a de vítima ou a de suspeito, a homossexualidade era, assim, tratada por parte da imprensa como algo perigoso de ser ou de se conviver com. Portanto, o jornalista do **Lampião** propõe uma pergunta retórica: “*por outras palavras, seria a polícia mais severa quando o homossexual é acusado e mais tolerante quando se trata da vítima?*”³⁷. No texto *As “vítimas do desejo”: os tribunais cariocas e a homossexualidade nos anos 1980*, os autores Sérgio Carrara e Adriana Viana (2004) se debruçam sobre esta pergunta. Eles analisam que, mesmo no caso em que homossexuais eram vítimas, a representação da homossexualidade nos tribunais aparecia “*fortemente influenciada pelas convenções estabelecidas por psiquiatras, sexólogos e médicos-legistas ao longo do século XX, segundo as quais a homossexualidade era compreendida como doença ou anomalia*” (CARRARA; VIANA, 2004, p. 366). No entanto, os autores abordam não observarem um padrão de impunidade quando a vítima era considerada homossexual.

³³ Idem

³⁴ Idem

³⁵ Idem

³⁶ Idem

³⁷ Ibidem

A pesquisa dos autores aprofunda-se em 23 processos jurídicos envolvendo a homossexualidade masculina em crimes de lucro, e os discursos que circundam a homossexualidade nestes espaços. Eles assumem que existia um discurso no senso comum de que homossexuais eram alvos fáceis de roubo, furto e latrocínio; contudo, colocam também em perspectiva que a posição específica da homossexualidade privada (“dentro do armário”) podia ser usada por

indivíduos que se apresentam como possíveis parceiros sexuais, mas que de fato procuram a situação ideal para chantagear a vítima com ameaça de tornar pública sua orientação sexual (*outing*) ou para roubá-la em um momento de descuido (...)

(...) Na maior parte das vezes, a relação anterior que une vítima e algoz é descrita em termos bastante ambíguos, envolvendo prostituição ou algum tipo de troca de favores sexuais por bens ou dinheiro (CARRARA; VIANA, 2004, p. 367; 369)

Carrara e Viana observaram que, no contexto da década de 1980, a interpretação do sistema de justiça sobre a posição sexual “ativa” ou “passiva” dos sujeitos envolvidos no crime não apenas toma centralidade durante todo o processo acusatório como interfere nos resultados das acusações, de acordo com os papéis de vítima ou suspeito dos acusados. Outros marcadores também são perceptíveis: os pesquisadores descrevem que a polícia geralmente narra de modo detalhado as vítimas mais providas de bens em oposição à pele escura dos suspeitos, mas no artigo estes aspectos não são abordados como variáveis significativas.

A integração desses dois aspectos pode ser explicada, pois muitos dos casos analisados pelos autores parecem tratar da relação entre michês e clientes. Em *O Negócio do Michê: Prostituição Viril na cidade de São Paulo*, Nestor Perlongher (1986) mostra que essa relação não era simples. O autor diz que a entrada de homens no mercado de trabalho sexual dava-se por conta de uma condição financeira vulnerável e não necessariamente todos os michês se consideravam homossexuais, como cita um entendido entrevistado pelo autor:

Os michês, via de regra, são extravagantemente moralistas, pelo menos no discurso, fazem questão de sê-lo, embora, na prática, não sejam. Discriminam pessoas velhas, falam só de comer mulheres, coisas que fogem do que eles fazem mesmo. Falam da bicha da forma mais preconceituosa possível, denegrindo a imagem. Com o cliente faz jeito de bonzinho, mas na turma faz questão de denegrir a transa que teve, sempre se colocando numa de machão, muito forte (PERLONGHER, 1986, p. 206)

Ao entrevistar um trabalhador sexual, por outro lado, Perlongher relata um desejo de bichas de classe alta por um “homem de verdade”, bruto e heterossexual a ser buscado pelos homossexuais de classe alta nas periferias:

Fazendo michê, eu me perguntava: por que esses caras sentem tesão por mim e me levavam ao apartamento deles? Sabiam que eu era um garoto pobre, que ia curtir os luxos que eles tinham. Daí uma coisa muito estranha, esse tesão pela miséria. Mas da mesma maneira que os michês não assumem seu tesão pelos velhos, a bicha rica não vai assumir que gosta de transar com pobres (PERLONGHER, 1986, p. 207)

Tal relação aparece na edição nº 25 de junho de 1980, **Lampião da Esquina**, nela o jornal demanda justiça por conta do assassinato de uma “tia”, Luiz Luzardo Corrêa, conhecido como Luisa Felpuda. O homossexual de classe alta era famoso na cena de Porto Alegre por alugar os quartos de sua mansão para homossexuais e michês. **Lampião** publica foto do suspeito e o cita nominalmente com o fim de comprovar sua hipótese de que assassinos de homossexuais saíam impunes das delegacias. De acordo com a matéria, um michê de nome Jairo teria executado Luisa, seu irmão e posteriormente colocado fogo no local com objetivo de parecer acidente. **Lampião** também denuncia que a investigação investiu primeiramente na tese de que o crime fora cometido por um travesti amiga da vítima, até o momento em que Jairo teria ido à delegacia assumir a autoria do crime, na presença de um advogado:

Jairo enfatiza, com todas as suas declarações, que é homem e macho. Que o ambiente de trabalho era bom, na **Mansão da Tia Velha**. Que sempre sentia nojo, quando transava com viados. Que nunca deu e sempre comeu. Por outras palavras, está muito preocupado em provar que não é bicha. Um papo furado que só poderá enganar os que não conhecem o mundo dos putos³⁸ (grifos no original)

De acordo com o **Lampião**, o advogado de defesa Dr. Nei passaria a construir a defesa através do discurso de que Jairo era a vítima da situação de Luisa Felpuda e seu modo de vida:

O doutor Nei gritava: **Jairo é uma das vítimas da vida depravada de “Luisa Felpuda”, que mantinha um bordel de vícios e corrupção, arruinando a vida sexual de centenas de jovens, levando-os à depravação.** Estava finalmente montado o cenário habitual: o culpado do crime teria sido morto³⁹ (grifos no original)

Retomando Carrara e Viana, esse “cenário habitual” narrado pelo jornal será uma das situações comuns quando a homossexualidade adentrava o sistema de justiça. Desde a entrada do caso na delegacia, os policiais procuravam interrogar os envolvidos com o objetivo de angariar a maior quantidade de informações possíveis sobre as relações sexuais entre o suspeito e a vítima em prol de compreender quem era o homossexual “de verdade” da relação,

³⁸ **Lampião da Esquina** nº25, junho de 1980 A Morte de Luisa Felpuda

³⁹ Idem

uma vez que nesta concepção, a posição de “passivo” estaria atrelada ao papel de submissão e feminilidade no ato sexual; enquanto que o papel de “ativo”, usualmente atrelado ao algóz, não era considerado uma abdicação de sua masculinidade. Inclusive, porque, na vista dos policiais, a intenção do ativo era a obtenção de lucro através da relação sexual, não a satisfação do “desejo parafilico”⁴⁰. Como nos explica Perlongher sobre o saber da época:

O papel ativo em transações sexuais com outros homens não atribuiria automaticamente a seu executante o estigma de “bicha”, mas que sua masculinidade (e por conseguinte, sua disponibilidade para a normalidade heterossexual) encontrarse-ia resguardada graças a essa precaução (PERLONGHER, 1986, p. 217).

Principalmente enquanto vítima, o sentido da homossexualidade era disputado pelos advogados de acusação, defesa e juiz. Como no caso de Luisa Felpuda e no que descrevo abaixo: a defesa, por vezes, responsabilizava a conduta sexual da vítima como a causa do crime ou posiciona da condição homossexual da vítima como perigosa às pessoas ao seu redor, inclusive para o réu, invertendo a relação de vítima e suspeito entre os envolvidos:

A vítima, homossexual de grande poderio econômico-financeiro, mesmo antes do *eventus damni*, que lhe tirou a vida, constantemente usava seu apartamento para encontros libidinosos e satisfação de sua lascívia. (...) Em respeito e reverência à sua memória, inaceitável era o seu procedimento, o qual numa demonstração clara e ostensiva de postergação dos valores éticos, morais e familiares, praticava atos sexuais **atentatórios aos bons costumes**, era um inveterado homossexual que convivia com pessoas de má índole, pervertidos, depravados e desmoralizados. Suscetível e envolto, portanto, estava a todos os tipos de risco, inclusive o da própria vida. Por isso, e somente por isso, é que lamentando o ocorrido, alternativa não resta senão à infeliz vítima, único culpado e responsável por sua morte prematura, caracterizando assim, perfeitamente a chamada vitimologia (CARRARA; VIANA, 2004, p. 373; grifos meus)

O dinâmica suspeito *versus* vítima ao redor da homossexualidade é recorrente em diversos casos analisados pelos autores. Em um primeiro, o crime foi tipificado como latrocínio, sendo que a vítima fora encontrada com sinais claros de tortura e nenhum pertence havia sido roubado. A tipificação apagou, assim, um possível entendimento como crime de ódio. Mesmo em resultados divergentes, a homossexualidade estava também em pauta na decisão dos juízes. Em outro, o juiz partiu de perspectiva semelhante àquela do investigador

⁴⁰ De acordo com o dicionário de Oxford, parafilia abrange “cada um dos distúrbios psíquicos que se caracteriza pela preferência ou obsessão por práticas sexuais socialmente não aceitas como a pedofilia, o sadomasoquismo, o exibicionismo etc.”. Válido lembrar que a homossexualidade constou até 1990 como parafilia pelo Código Internacional de Doenças da Organização Mundial da Saúde.

entrevistado pela **Folha**, responsabilizando a conduta sexual da vítima - e portanto, ela mesma - como dificultadoras para uma conclusão sobre seu assassinato:

Triste a vida da vítima. Horrenda a sua morte [...] Finalmente, não estamos aqui para julgar os mortos. Basta-nos a espinhosa tarefa de julgamento dos vivos. A própria vítima, porém, na promiscuidade da vida que levava, em muito contribuiu para dificultar a efetiva apuração da autoria de sua morte (CARRARA; VIANA, 2004, p. 375)

A homossexualidade dos envolvidos também poderia ser interpretada como um agravante para a punição do réu, como aparece na interpretação de um dos juízes:

Este processo demonstra uma vertigem de sangue. Mostra até que ponto as aberrações sexuais levam os homens. Tais aberrações levam, constante e reiteradamente, ao crime. O excesso desse amor mutila, obscurece e esfarrapa a vontade dos homens. Os excessos sexuais deprimem e amarrotam a sensibilidade do homem (CARRARA; VIANA, 2004, p. 378)

Por último, há uma sentença particularmente interessante, na qual a tentativa de diminuir a integridade da vítima por parte da defesa saiu pela culatra, gerando uma firmeza maior durante a decisão do juiz que tratou a vítima de modo condescendente.

Procuram as defesas denegrir a pessoa da vítima, falando de suas extravagâncias ou anomalias sexuais. Por piores que fossem os antecedentes da vítima, e esta era uma pessoa de boa índole e respeitável por sua conduta aparente e excelente profissional, como ficou evidenciado, a despeito das anomalias já mencionadas, não justificariam o hediondo crime de que foi sujeito passivo (CARRARA; VIANA, 2004, p. 377)

De acordo com os autores, esse resultado, como outros discursos, partiria da visão de que a homossexualidade era uma “fraqueza”, ou até mesmo um “distúrbio mental” os quais ao serem aproveitados pelos réus, agravariam o contexto do crime. Os sujeitos passivos da situação podiam assim ser duplamente vitimizados: pela posição interna ao crime e pela própria condição sexual.

É interessante perceber como em contextos muito precisos, como nos instaurados pelos crimes de lucro, o processo de estigmatização da homossexualidade incorpora uma concepção patologizante que, ao invés de determinar a impunidade de acusados e réus, acaba na maior parte dos casos implicando o agravamento de sua culpa (CARRARA; VIANA, 2004, p. 380)

Partindo da máxima de que a sujeição criminal se configura quando a verdade da acusação se torna a verdade do sujeito acusado. Ao olhar as fontes documentais e os autores apresentados, pergunto: quem está sendo acusado? E acusado de quê? Tanto nas

documentações quanto na literatura apresentada, o crime tipificado a ser julgado parece pouco importar frente à homossexualidade dos sujeitos envolvidos, que passa a se tornar o próprio objeto jurídico. Sustento o argumento de que *a sujeição criminal da homossexualidade* estava calcada nas dinâmicas acusatórias antagônicas de culpado *versus* vítima. Mesmo para serem defendidas da violência simbólica da marca de culpado ou agressores da moralidade, a vitimização discursiva também reificava um saber patológico ou condescendente acerca das condutas homossexuais, tramando uma verdade acerca dessas vidas, como se elas se reduzissem e gravitassem ao redor de perigos intrínsecos às suas condutas sexuais.

A sujeição criminal neste caso está na naturalização de que crimes seriam praticados ou sofridos por esses indivíduos, enquanto sua “homossexualidade”, “depravação”, “fraqueza moral”, “parafilia”, “pederastia” tornar-se-iam as responsáveis por essas fatalidades. A noção de “vítima”, portanto, também pode funcionar não apenas como elemento defensivo, mas também acusatório: o homossexual torna-se vítima dele mesmo enquanto traz sofrimento a si e para os outros ao seu redor. Isto também explana porque, quando homossexuais eram vítimas, o sistema de justiça interrogava a sexualidade do réu e muitos advogados de defesa construía uma tese em cima da masculinidade do cliente, podendo ou não afastar a sujeição. O dispositivo da sexualidade relatado aqui não ditaria apenas as regras “seja heterossexual” ou “não seja homossexual, porque é imoral”, mas também faria parte dele “que pena de você, não seja homossexual, porque você sofrerá preconceitos e será um alvo social”.

Na subseção seguinte, articularei como a “sujeição criminal” da homossexualidade integrava as políticas sexuais do regime. Como vimos aqui de forma breve, diversos setores conservadores da sociedade civil aliavam-se pela regulação institucional da sexualidade nos centros urbanos do país. Na subseção seguinte, apresento como esses setores acionavam o sistema de justiça para a regulação das sexualidades e como a tipificação de “atentado à moral e aos bons costumes” – utilizado como argumento por um dos advogados de defesa citado no artigo de Carrara e Viana – será um dos principais pilares da censura que integravam o dispositivo da sexualidade sob a chancela estatal ao redor de uma moralidade normativa.

3.2 *Quando o Estado amaldiçoa*

A organização cognitiva coletiva do homossexual como um desvio biológico prestes a ameaçar a ele mesmo, pares, ou uma indefesa família não é caso isolado nas documentações e articulavam-se com as concepções de liberdade sexual do regime militar que estruturou políticas sexuais durante o período autoritário. Um símbolo disso é o documento oficial

escrito pelo então chefe de gabinete e futuro Ministro da Justiça Alfredo Buzaid, em 1970, denominado “em defesa da moral e dos bons costumes”. Pautado na experiência francesa do maio de 1968, o argumento do jurista e ex-professor da Faculdade de Direito Largo São Francisco aliava a retórica da moralidade com a da segurança nacional e defendia a instauração da ditadura ao afirmar que práticas imorais – como a liberdade sexual e o uso de drogas– seriam usadas como táticas comunistas para a destituição dos pilares da sociedade brasileira: a família tradicional e a religião cristã:

o Estado se viu na contingência de executar [a legislação repressiva], a fim de reservar a integridade da família brasileira e a sua moralidade tradicional, combatendo destarte o comunismo internacional, que insinua o amor livre para dilacerar as resistências morais da nossa sociedade (BUZAID apud QUINALHA, 2017, p. 44, com **colchetes no original do segundo autor**)

A perspectiva de Buzaid reflete uma noção do governo de que a “liberdade sexual” estaria em oposição à sua base de sustentação: uma noção idealizada de família tradicional - partindo da experiência cristã- heterossexual, branca e de classe média alta. Diferente assim, das políticas sexuais em contexto democrático narradas por Carrara (2015), nas quais o movimento LGBT teria relativa participação e diálogo com o Estado. No contexto autoritário, os homossexuais não tinham direitos na construção da sua verdade oficial, sendo essa última, edificada a partir dos valores políticos e morais do casal reprodutivo brasileiro.

Ao analisar o documento de Buzaid, Renan Quinalha (2017) nos explica que o objetivo do ex-ministro era especificar a genérica e polêmica sentença “moral e bons costumes”, incluída no artigo 153, inciso 8º da Constituição Federal de 1967. A diretriz gerava uma contradição, pois, enquanto garantia a livre manifestação de pensamento, liberdade de expressão e imprensa, pontuava, ao final, a exceção moral não especificada:

§ 8º (...) É assegurado o direito de resposta. A publicação de livros, jornais e periódicos não depende de licença da autoridade. Não serão, porém, toleradas a propaganda de guerra, de subversão da ordem ou de preconceitos de religião, de raça ou de classe, e **as publicações e exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes.** (grifos meus)⁴¹

Como já vimos na seção acima, essa concepção integrava a sujeição criminal da homossexualidade e as políticas sexuais do regime, nos órgãos de censura⁴² e as forças de segurança estatais. A diretriz da “moral e dos bons costumes” foi replicada tanto em manuais da censura como em leis federais, estaduais e municipais que visavam regular as sexualidades.

⁴¹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao67.htm >acessado em 15/06/2020<

⁴² Os diferentes tipos de censura e sua relação com a sujeição criminal serão o foco privilegiado no capítulo 4 dessa dissertação.

Rita Colaço Rodrigues (2014) faz um levantamento acerca das legislações que reproduziram este mote durante a ditadura, citando: o Código Brasileiro de Telecomunicações (Decreto-lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967); a Lei de Segurança Nacional (Decreto-Lei nº 314 de 13 de março de 1967); a Lei de Imprensa (Lei nº 5.250/67); a Lei da Censura Prévia (Decreto-Lei nº 1077 de 26 de janeiro de 1970) e o ato normativo que tornou possível a expulsão de professores, alunos e funcionários de estabelecimentos de ensinos públicos e particulares por atos contra a moral e bons costumes (Decreto-Lei nº 477 de 26 de fevereiro de 1969).

Ao mesmo tempo, Regina Facchini, Júlio Assis Simões (2009) e Renan Quinalha (2017) convergem ao afirmar que não apenas dispositivos com o mote da “moral” e dos “bons costumes” foram utilizados, mas também foram mobilizados instrumentos legais de abrangência federal e local contra a vadiagem, atentado ao pudor público, abuso e corrupção de menores, tráfico de drogas, roubo, furto e latrocínio como preceitos para encarcerar e fiscalizar as sexualidades dissidentes nos grandes centros urbanos.

As normativas eram aplicadas pelas forças de segurança do regime que detinham, “em tese”, uma divisão política dos trabalhos: a Divisão de Censura e Diversão Públicas (DCDP) da Polícia Federal (PF) ficava responsável pela censura de rádio, imprensa e televisão, aplicando o decreto lei 1077/70, conhecido como censura prévia; podendo acionar os Ministérios Públicos locais para abertura de investigação e julgamento com base na Lei de Imprensa (5.250/67)⁴³. No que se refere ao âmbito estadual, o famoso DOPS visava especialmente às guerrilhas rurais e urbanas e seus porões foram palco para a tortura de pessoas consideradas subversivas pelo regime, como os integrantes de organizações comunistas. O DOPS não se abstinha, no entanto, de integrar as intervenções policiais em prol dos interesses da moralidade normativa e realizava ações localmente em conjunto com outras delegacias. Tais ações policiais, como cita Rodrigues (2014), tratavam-se de: “‘operações limpeza’, ‘caçadas’ e ‘rondãos’ organizadas pelas forças policiais, com o fim de retirar das ruas e praças aqueles que eram tidos como ‘depravados’, ‘invertidos’” (p. 217), a regulação da sexualidade integrava, portanto, todo o sistema de justiça em diálogo com outros aparelhos estatais como os conselhos tutelares e instituições psiquiátricas⁴⁴.

Há uma disputa, no entanto de como contar essa história de repressão, uma vez que com o milagre econômico nos anos de 1970, homossexuais das classes médias e altas

⁴³ A aplicação das leis será aprofundada na primeira seção do capítulo 4.

⁴⁴ Ver mais em: <http://comissaodaverdade.al.sp.gov.br/relatorio/tomo-i/parte-ii-cap8.html>

passaram a ter seus próprios locais privados de lazer. Houve uma efervescência de novas boates, saunas, bares e shows voltados a lésbicas, gueis, bissexuais e travestis. De acordo com Renan Quinalha (2017), há uma memória que tenta planificar esta disparidade de vivências assumindo que a violência institucional contra homossexuais não era sistêmica. Sobre esta questão, Edward McRae (2018) aborda que um dos aspectos que confundia os movimentos sociais da época era que “*em contraste com os EUA, aqui não havia uma legislação a ser enfrentada e a repressão contra os homossexuais era de natureza esporádica e pouco sistemática, não atingindo a todas igualmente*” (p. 56), sendo assim, esta falta da tipificação da homossexualidade enquanto crime gera a pergunta desta seção: como e por que se tratou como crime uma conduta que não é tipificada como crime?

Para lidar com esse dilema, James Green (2000) questiona: como poderia o mesmo Estado e sociedade que censurava os jornais, livros e programas televisivos por atentar à moral e aos bons costumes, ter relativa leniência com a vida noturna homoerótica? Green (2000) propõe duas respostas para a contradição: a primeira estaria, segundo ele, no grau de controle que os militares conseguiam impor no contexto de liberdade sexual, quando as boates não pareciam uma ameaça. De mesmo modo, comenta que certos locais sobreviviam à base de pagamento de propina e que a principal relação de “tolerância” com os locais homossexuais dava-se por uma relação público *versus* privado; cita ele:

Além do mais, as duas décadas anteriores haviam testemunhado uma tolerância crescente em relação às manifestações de homossexualidade — contanto que permanecessem em espaços fechados, deixando seu ambiente semiclandestino apenas uma vez por ano, durante as festividades do carnaval. Do mesmo modo, os *shows* de travestis dos teatros de Copacabana ou da Praça Tiradentes não representavam uma ameaça aberta ao decoro público. (GREEN, 2000, p. 399)

O autor Luiz Morando (2014) concorda com Green acerca do contexto paulistano, narrando que, em 1965, uma portaria da Divisão de Divertimentos Públicos em São Paulo decretou “*as exibições de nu artístico, strip-tease e travestis só poderão ser feitas em teatro, sob severa fiscalização ‘em que se resguarde o decoro público e o respeito à sociedade’*” (MORANDO, 2014, p. 54). Morando cita como marco simbólico da vida homoerótica noturna, e do começo deste tipo de portaria, a boate *Les Girls*, inaugurada em 1965 na Galeria Alaska durante as comemorações dos 400 anos da cidade do Rio Janeiro. De acordo com o autor, o pensamento por detrás destas portarias poderia ser de que a arquitetura do teatro, separando a plateia do palco “*inibisse manifestações mais apaixonadas por parte do público*” (MORANDO, 2014, p. 55). Contudo, de acordo com ele, em 1967, o diretor do

Serviço de Censura da DCDP baixou portaria proibindo as apresentações de *strip-tease* em clubes e televisão, alegando que a juventude estava adquirindo vícios através da TV. Ao mesmo tempo, a Galeria Alaska aparece na edição nº10, já em Março de 1979 do **Lampião da Esquina** como um ponto da cidade vigiado constantemente pela polícia carioca por conta da sua localização geográfica, pois na frente da galeria havia um distrito policial:

E a polícia? Existe um distrito policial bem em frente à galeria, e sabe-se que a convivência entre o pessoal do lado de lá e os policiais nem sempre se dá em bom nível. Outra vez um velho frequentador (que, naturalmente, não quis se identificar) diz que frequentemente pessoas da galeria são "convidadas" a atravessar a rua e, na delegacia, tudo pode acontecer. Desde a simples intimidação verbal até a agressão física. Muitas vezes, pessoas que não têm documentos passam a noite inteira numa cela escura e fria.⁴⁵

No entanto, parece existir um problema de acesso a fontes fora do eixo Rio-São Paulo. Foi hegemônico nas minhas leituras o foco nas ações policiais desta região e tentativas de nacionalizar as experiências da homossexualidade a partir do contexto específico das duas maiores cidades do país. É por isso que, enquanto parte da literatura trata que os *rondãos*⁴⁶ foram uma característica do regime instaurado em 1964, aplicado principalmente durante a década de 1970; Luiz Morando levanta fontes jornalísticas de 1961 a 1969, afirmando que os homossexuais que frequentavam Belo Horizonte já sofriam com perseguições especializadas desde os anos anteriores ao regime. O autor cita o caso do Edifício Maletta, um prédio enorme com uma concentração alta de bares que atraíam a boemia da cidade, “os transviados” e “as mulheres da vida”. O lugar foi apelidado de “Alaska do BH”, em referência a Galeria Alaska no Rio de Janeiro, frequentada por homossexuais. De acordo com Morando, em agosto de 1963, as Delegacias de Costumes, Jogos, Repressão à Vadiagem, de Menores, e de Repressão ao Contrabando reuniram 50 policiais, cassaram a licença de três bares, devido a reclamações de prédios vizinhos ao Maletta. De acordo com o autor, durante todos os anos 1960, a vida noturna de Belo Horizonte viu-se em uma disputa do espaço público e privado, que se intensificou com as Operações Limpeza em 1969, ancoradas do Ato Institucional nº 5:

Vale a pena destacar que as operações de saneamento e moralização foram permanentes ao longo dessa década. Para se ter uma visão mais abrangente da extensão dessas ações, antes mesmo do Golpe Militar de 1964, em novembro de 1963, o Secretário de Segurança Pública de Minas, Caio Mário da Silva, definiu uma campanha de moralização que mobilizou Exército, da Base Aérea, da Polícia Militar e da Delegacia de Repressão ao Furto de Veículos. A intenção era livrar principalmente a Praça Raul Soares dos mais elementos, maconheiros, ladrões de carro, aliciadores de meninas, “mulheres do *trottoir*” e “invertidos sexuais”. Poucos

⁴⁵ Lampião da Esquina nº10, Março de 1979

⁴⁶ Aqui se refere à prática de patrulha da Polícia Militar que acabavam em batidas arbitrárias em espaços de lazer noturno das cidades brasileiras.

dias antes, a Delegacia de Repressão à Vadiagem iniciara uma blitz contra os anormais, detendo “30 invertidos sexuais na Praça Raul Soares” (MORANDO, 2014, p. 56)

Já no final do ano do golpe, um colunista do Diário de Minas relata sobre uma boate de *strip-tease* na Cidade Industrial “*que iria estremecer os céus de Minas se fosse mais frequentada*”. De acordo com Morando, “*o prenúncio se concretizou: os céus belo-horizontinos estremeceram, repetindo escandalosas manchetes do fechamento do Entend’s bar*” (MORANDO, 2014, p. 62). No sábado de 05 de dezembro de 1964, a Polícia Militar invadiu o bar com tiros, de acordo com manchete do mesmo jornal. Prenderam 26 “invertidos”, entre eles, nove menores de idade. De acordo com o autor, o *modus operandi* da batida muda de figura depois do golpe de 1964. Até o caso do Entend’s Bar, nenhuma operação em bar homossexual havia gerado inquérito contra o dono do estabelecimento. Contudo, Geraldino Chamahum foi acusado por corrupção de menores e o processo se estendeu até 1970, quando o juiz considerou a denúncia improcedente. De acordo com o autor, as operações higienistas mineiras detinham um ritual comum: havia denúncia à polícia por parte das “casas de família” vizinhas às casas noturnas ou pressão jornalística contra as mesmas que acabavam, direta ou indiretamente, acionando a ação policial.

Essa relação entre imprensa e forças de segurança também é percebida pelas autoras Michele Pires Lima e Patrícia Melo Sampaio (2018) no contexto manauara de 1967 a 1970. O período escolhido por elas abarca o contexto de implementação da política desenvolvimentista dos militares da Zona Franca de Manaus⁴⁷ que reorganizou a vida na cidade:

isso incluiu a desmontagem do bairro Cidade Flutuante, gigantesco bairro que existia sobre as águas do rio Negro próximo a esta área central, bem como o reforço do controle policial já que esta era a região preferencial de prostitutas e travestis (LIMA; SAMPAIO, 2018, p. 159)

A política econômica federal em Manaus gerou efeitos no tratamento dado à região e conseqüentemente às prostitutas e aos homossexuais. O modo de vida noturno dos “indesejados” passou a estampar mais as páginas da imprensa. Os jornais, desse modo,

⁴⁷ De acordo com o Tribunal de Contas da União “A Zona Franca de Manaus (ZFM) é uma área de livre comércio de importação e exportação e de incentivos fiscais especiais, estabelecida com a finalidade de criar no interior da Amazônia um centro industrial, comercial e agropecuário dotado de condições econômicas que permitam seu desenvolvimento. O objetivo é alinhar o planejamento com os novos governantes do Amazonas e do Brasil visando o desenvolvimento do Estado e, principalmente, a desburocratização do setor industrial”. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/a-importancia-da-zona-franca-de-manaus-para-o-crescimento-do-pais.htm> <acessado em 03/09/2020

cumpriram um papel na regulação e na disputa do espaço urbano, uma vez que ao permitir o encontro dos cidadãos matinais com a vida da madrugada, acabavam por incentivar também uma demanda maior por policiamento, “*ou seja, quanto mais estes ‘elementos perigosos’ apareciam nos jornais, mais se demandava repressão*”(LIMA; SAMPAIO, 2018, p. 163).

De acordo com as autoras, as operações das forças policiais não ocorriam apenas no centro da cidade. Em 1967, o Delegado do Distrito de Educandos, Tenente Orlando Cruz tomou para si o compromisso de realizar uma “Operação Limpeza” no bairro, que ocorreu ao longo de todo o ano seguinte, com amplo respaldo da imprensa. Segundo o levantamento das historiadoras, o bairro Educandos será alvo da polícia pelo menos até 1971. Dois anos antes, o jornal **A Crítica** destacava também a campanha promovida pelo Chefe de Polícia Moacyr Alves para “*eleva o nível moral e de civilização da cidade*”(p. 163). Já em 1971, o **Jornal do Comércio** noticiara ação do DOPS que tinha por objetivo “*manter a cidade em completa tranquilidade sem a presença de meretrizes e pederastas que vinham dando uma tonalidade triste na noite amazonenses infestando nossas praças*” (p.163).

Em São Paulo, a violência específica contra a população homossexual na cidade data na memória dos trabalhadores do gueto pelo menos desde o começo da década de 1960. A definição “gueto” – como abordará Nestor Perlongher (1986) – era o nome dado, desde os anos de 1950, à sociabilidade noturna e homoerótica masculina no eixo Rio-São Paulo, quando era frequente a interação entre homossexuais e michês (que se entendiam ou não como homossexuais) em locais como a Galeria Metr pole, na Rep blica, cidade de S o Paulo e a Galeria Alaska no Rio de Janeiro; onde os homossexuais tamb m conviviam com outras marginalidades “*como os roqueiros e maconheiros*” (PERLONGHER, 1986, p. 85). De acordo com o autor, o local urbano frequentado por gueis l sbicas, travestis e bissexuais, somado   influ ncia do movimento *hippie* estado-unidense por parte desta popula o, gerou uma associa o social comum no final dos anos 1960 e os anos de 1970 entre o uso de drogas, a criminalidade e a homossexualidade. Sobre este per odo, um dos entrevistados (sem nome) rememora que “*principalmente na Avenida de S o Lu s, no come o dos anos 60, lembro do ass dio da pol cia e a conseq ente dispers o. A coisa j  estava aflorada*” (PERLONGHER, 1986, p. 75).

Os efeitos do golpe, no entanto, s  ser o sentidos na cidade ap s o AI-5, em 1969. Naquele ano, a Galeria Metr pole localizada no bairro da Rep blica, chegou a ser fechada em uma grande opera o policial. De acordo com os frequentadores do local:

1966-1967 foi o auge da Galeria Metr pole. A revolu o de 1964 n o surgiu efeito imediato entre as pessoas, s o a partir do AI-5, em 1969. A  houve um grande momento de blitz maci a. Na Galeria Metr pole foram fechadas as suas tr s portas, e em cambur es e  nibus levavam preso todo mundo, e a Galeria Metr pole caiu no decl nio (PERLONGHER, 1986, p. 79)

Depois da a o do fechamento na galeria, o n cleo homossexual e de prostitui o masculina muda-se para a Rua Nestor Pestana, localizada no mesmo bairro. Ap s isso, a maior quantidade de relatos sobre pol ticas de “higieniza o social” urbana da cidade de S o Paulo ir  se dar entre os finais dos anos 1970 e come o dos 1980 durante o per odo da abertura democr tica.

Rafael Freitas Ocanha (2014) narra que as pol ticas do final da d cada come am a ser formuladas j  em 1976, quando a Pol cia Civil paulista realizou um estudo de criminologia forense sobre o com rcio sexual de mich s e prostitutas e mapeou os locais da sociabilidade homoer tica como as saunas e as boates. De acordo com o autor, este estudo foi o estopim de um novo tipo de controle de Estado contra a sexualidade p blica. No mesmo ano, a Delegacia Seccional do Centro de S o Paulo autorizava a pris o de todos os travestis da regi o central da cidade. A Portaria n  390/76 determinava que os policiais deveriam realizar o cadastro dos autuados, que deveria “*ser ilustrado com fotos dos pervertidos*” com o objetivo de que os ju zes pudessem “*avaliar seu alto grau de periculosidade*” (OCANHA, 2014, p. 151). A portaria demonstra como o saber jur dico aliava-se ao saber m dico⁴⁸ na constru o e regula o da sexualidade, a alian a n o era apenas discursiva, uma vez que, de acordo com Regina Facchini e Renato Sim es (2009), as institui es detinham pr ticas conjuntas de regula o das sexualidades urbanas:

Muitos considerados “delinquentes homossexuais” passavam das m os da pol cia para a dos m dicos e legistas de institui es tais como o Laborat rio de Antropologia Criminal do Instituto de Identifica es de S o Paulo (SIM ES; FACCHINI, 2009, p. 65)

O ano de 1976 tamb m   o estopim do “desbunde guei”⁴⁹, neste ano, como j  citado, n o s  maiores espa os de sociabilidade passaram a aparecer na capital paulista, como deu-se a tentativa de criar Somos: Grupo de Afirma o Homossexual- melhor estruturado a partir de

⁴⁸ Em *Al m do Carnaval*, James Green demonstra (2000) estudos criminol gicos de Leonidio Ribeiro sobre ra a e homossexualidade masculina que tipificavam esses sujeitos baseados em fotografias de homens nus.

⁴⁹ Essa nomea o   feita por parte da literatura de 1976, com seu auge em 1979, mantendo-se at  1984. O recorte temporal feito por Perlongher se d  provavelmente devido ao fato de que 1983 ocorreu o primeiro caso brasileiro soropositividade, for ando homossexuais a voltarem pro “arm rio”.

1978 - junto do nascimento do **Lampião da Esquina**. Há uma percepção coletiva de que, neste período, houve uma maior quantidade de travestis frequentando a cidade à luz do dia e casais homossexuais de modo geral andando abraçados e de mãos dadas publicamente (MACRAE, 2018).

Esse contexto eclodirá na explosão gay no centro da cidade no verão de 1980. A efervescência, no entanto, começou a ser tratada pela imprensa como um problema de segurança pública. De acordo com Perlonher (1986), em fevereiro daquele ano, **O Estado de São Paulo** começou a fazer campanha contra os travestis. Em abril, o Delegado Seccional Sul, Paulo Boncristiano e o Coronel da Polícia Militar Sydney Gimenez prometiam que “as rondas policiais recolherão os travestis e na triagem os primários serão liberados e aconselhados a frequentar somente determinadas ruas, o mesmo ocorrendo com os enquadrados em crime de vadiagem” (PERLONGHER, 1986, p. 92).

Sobre essa matéria do **Estadão**, uma leitura da reportagem “Um apelo da família tradicional Mesquita: Matem e comam os travestis” do **Lampião da Esquina** nº24 elucidada como a sujeição criminal baseou discursivamente as ações policiais dentro da grande imprensa, uma vez que o jornal **Estado de São Paulo** teria construído um pânico moral a partir de um crime cometido por um travesti:

Tendo como ponto de partida um crime cometido por travestis numa zona residencial de São Paulo, o jornal “Estado de São Paulo” publicou nos dias 28 e 29 de março (de 1980) duas reportagens em que, com a escusa de prestar serviços públicos, comentava a invasão destes nas ruas da Capital e alertava a população para o “perigo dos travestis”⁵⁰

Era preparado o terreno para a formulação das operações limpeza do Delegado José Wilson Richetti, ex-chefe do DOPS, que a partir do governo Paulo Maluf, passou a gerir a Delegacia Seccional do Centro de São Paulo. Entrevistada pelo documentário *São Paulo Em Hi-Fi*, a transformista Kaká di Polly se lembra que as operações de Richetti “*barbarizaram a cena guei de São Paulo*”. Em 17 de maio de 1980, matéria da **Folha de São Paulo** endossava e enumerava os apoios de “*centenas de cartas e telegramas de apoio, e pelo menos, 60 abaixo-assinados com cerca de duas mil assinaturas de comerciantes e moradores do Centro da cidade*”(PERLONGHER, 1986, p. 93). De acordo com Perlongher, os moradores próximos às zonas de prostituição de travestis também jogavam excrementos e garrafas nos homossexuais:

⁵⁰ Lampião da Esquina nº24, Maio de 1980

Só numa semana, 1500 pessoas foram detidas sendo indiciadas, apenas 0,8%. Richetti declara que só cessará a violência se os comerciantes do bairro o solicitarem. Pouco depois, um panfleto distribuído na cidade censura “os maus representantes do povo”, que “defendem prostitutas, homossexuais, lésbicas, trombadinhas e outros desocupados” (PERLONGHER, 1986, p. 94)

As prisões de homossexuais, travestis e prostitutas eram geralmente respaldadas pelo artigo 59 da Lei de Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941), conhecida como Lei da Vadiagem:

Entregar-se alguém habitualmente à ociosidade sendo válido para o trabalho, sem ter renda que lhe assegure meios bastantes para subsistência, ou prover a própria subsistência mediante ocupação ilícita: Pena – simples, 15 dias a 3 meses de prisão⁵¹

Quando presas, as “vadias” eram torturadas e humilhadas com viés de gênero e sexualidade. Com a ascensão do uso de hormônios e silicones, uma prática de violência inventada pelos policiais foi a de fechar uma gaveta no peito do travesti. A soltura geralmente dava-se a partir do pagamento de propina. As mulheres poderiam ficar presas até um mês aguardando julgamento e aquelas que não possuíam registro em carteira saíam com um ofício as obrigando conseguir emprego no prazo de 30 dias.

James Green (2000) relata que o delegado Guido Fonseca do Quarto Distrito, entre 1976 e 1977, que cobria a parte do centro de São Paulo, onde a prostituição era mais comum, explanava os objetivos da polícia:

explicou que o intuito da polícia era tirar os travestis das ruas: “Mesmo que ele ficasse quatro ou cinco dias no xadrez, ele sofria prejuízo, porque não ganhava o suficiente para pagar o aluguel, a prestação do carro ... Ele começava a se conscientizar de que aquilo que ele fazia não dava o suficiente para sobreviver. Ele tinha de ou sair da área do Quarto Distrito e ir para outra área onde não havia repressão, ou arrumar emprego e viver de outra profissão” (GREEN, 2000, p. 404)

Era uma prática de resistência à prisão, entre as mulheres e travestis que se prostituíam, esconder navalhas debaixo da língua, com o intuito de se cortarem antes de serem levadas para a delegacia. Em entrevista ao Lampião, o travesti chamada Paulete explica os motivos do autoflagelo: “os homens têm de levar [...] pro hospital, senão morre de sangrar. E no hospital a gente não apanha, até tratam bem”.⁵² Além disso, havia uma parceria com o Centro Acadêmico da Faculdade de Direito do Largo São Francisco para impetrar *habeas corpus* para as autuadas.

⁵¹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3688.htm >acessado em 15/06/2020<

⁵² Os caubóis, seus clientes: todos querem ser felizes no triângulo da badalação. *Lampião da Esquina* nº1, maio/junho de 1978

Aparentemente, as operações de Richetti ficaram mais visíveis, porque atingiram locais da boemia homossexual de classe média, como a boate no Baixo Augusta O Medieval e o Ferro's bar, frequentado principalmente pelas lésbicas paulistanas. De acordo com Perlongher, após a prisão de um sociólogo do CEBRAP, Richetti e o Secretário de Segurança Pública do Estado foram intimados pelos deputados Hélio Bicudo e Eduardo Suplicy a deporem sobre as violências na Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP).

No dia 13 de junho de 1980, homossexuais, michês, prostitutas e aliados encamparam uma manifestação contra as operações sob o comando do delegado. Rafael Freitas Ocanha (2014) levanta um documento de monitoramento do DEOPS-SP citando que doze grupos participaram de uma manifestação de mil pessoas contra o delegado paulistano: Somos-afirmação homossexual, Movimento Negro Unificado (MNU), Ação Lésbica Feminista, Núcleo de Defesa da Prostituição, Associação de Mulheres, Grupo Feminino 8 de Março, Convergência Socialista, Departamento Feminino USP - DCE-Livre, Grupo Eros, Ação Homossexualista e Nós Mulheres entoavam gritos como “Amor, feijão, abaixo ao camburão”, “Libertem os travestis” e; de acordo com Perlongher, a mais repetida e introduzida pelas feministas “Somos TODAS PUTAS” (PERLONGHER, 1986, p. 95). Perlongher narra que as manifestações e as ações da ALESP diminuíram a frequência e intensidade das ações, encerrando-as na “operação sapatão”, no Ferro's, em dezembro de 1980.

Ao refletir sobre as trajetórias de delegados como Richetti, Fleury e Boncristiano que no governo Paulo Maluf (1979 -1882) são realocados do DOPS, para outras delegacias, Rafael Freitas Ocanha (2018) levanta a hipótese de que a derrota das guerrilhas urbanas no final da década de 1960 gerou uma realocação dos oficiais - bem como das forças de segurança - da vigilância política para a regulação moral do meio urbano dos anos 1970 até a década posterior. Isso, contudo, não parece se sustentar fora de São Paulo, se levarmos em consideração as experiências narradas de Belo Horizonte e Manaus e os indícios de que o DOPS também integrou as políticas sexuais.

Como veremos no capítulo seguinte sobre os processos acusatórios contra o **Lampião da Esquina**, a homossexualidade será também associada à subversão política comunista, reforçando as interpretações de “moral e bons costumes” feitas por Alfredo Buzaid. Contudo para Benjamin Cowan (2014) a noção do regime sobre homossexualidade e subversão política transforma-se durante os 20 anos da ditadura e as forças de segurança “linha dura” não mais se opõe a um perigo vermelho, mas apelam para um embate à abertura democrática:

As forças de segurança, portanto, monitoraram e policiaram a homossexualidade por várias razões pós 1964. Seguindo tendências históricas, nacionais e internacionais, ideólogos da segurança dos anos 1960 teorizaram o homossexual como parte de uma série de ameaças degenerativas à segurança nacional, anticomunista. Nos anos finais do regime autoritário, estas ansiedades sobre homossexualidade chocaram-se e recombinaaram com a oposição reacionária da abertura e aos movimentos sociais. (COWAN, 2014)

De mesmo modo, a experiência de perseguição contra a população homossexual nos traz reflexões acerca da legitimação social da ditadura militar. Em um primeiro momento, é válido ressaltar que quando falo de uma legitimação social das políticas sexuais que visaram fiscalizar os guetos homossexuais durante a ditadura, falo não necessariamente de um apoio direto aos modelos autoritários institucionais do regime; mas como, desde a figura dos vizinhos, perpassando jornais, revistas, igreja até as forças de segurança reificava-se uma noção negativa da homossexualidade, na qual esses atores participavam na aliança da sua regulação por vias arbitrárias. Carlos Fico (2002) em *Prezada Censura*, abordará, por exemplo, como indivíduos comunicavam-se diretamente com o governo – por meio de cartas – requerendo a censura de determinado material que estava circulando na sua região.

A sujeição criminal da homossexualidade insere-se em um regime de verdade da sexualidade, isto é, esta rede discursiva de setores da imprensa e da sociedade civil, em conluio com o Estado, que edificou no período de 1964 – 1988 uma muralha de proteção ao redor da família tradicional e da moral cristã, calcada na noção de “moral e bons costumes”. Um discurso específico que patologizava as condutas homossexuais como “doentes”, “pederastas”, “perigosas”, considerando-as uma conduta que perturba a coesão social e que, portanto, deveria ser combatida.

É certo que as políticas sexuais agiam com o aparelho repressivo da polícia política, da espionagem e da tortura, usufruído também para a perseguição de seus alvos. Por outro lado, Perlongher cita que as operações de Richetti visavam “limpar, mas não extirpar” os dissidentes sexuais. Renan Quinalha converge para essas perspectivas assumindo que os objetivos das *políticas sexuais* da ditadura não pareciam ser de aniquilar os sujeitos homossexuais da mesma forma que era feito com os grupos de esquerda. Um caso curioso era que, enquanto na Boca do Luxo- região favorita da prostituição masculina paulistana- o *trottoir*⁵³ era combatido por Richetti, os prédios que abrigavam prostitutas, nessa mesma

⁵³ Nome dado naquele contexto à prostituição de rua usualmente feita por travestis.

região, eram regulados com toque de recolher pela polícia, demonstrando uma relativa permissividade sobre a prática:

As rondas de Richetti, por exemplo, funcionaram como um vetor de gentrificação e adotaram um flagrante recorte de classe, atingindo as “bichas” pobres que ficaram de fora da ilusão do crescimento econômico do período do chamado “Milagre” (QUINALHA, 2017, p. 318)

Quinalha soma-se a Green ao afirmar que o campo de batalha sexual dava-se pela dinâmica do público versus privado e que os objetivos do regime eram os de *dessexualizar* o espaço público, colocar esses corpos no âmbito do privado ou pelo menos fora de vista de grande parte da população:

Deste modo, o cerne da política sexual da ditadura não era exterminar fisicamente estes grupos vulneráveis do mesmo modo como se fez com a subversão política. Antes, o objetivo era reforçar o estigma contra os homossexuais, “dessexualizar” o espaço público expulsando estes segmentos e impelir, para o âmbito privado, as relações entre pessoas do mesmo sexo. A função da ditadura era atirar, para a invisibilidade, corpos e coletivos que insistiam em reivindicar o reconhecimento de seus direitos e liberdades. Sem sombra de dúvidas, a ditadura deixou um terreno fértil para que práticas de abusos e violências contra homossexuais fossem cometidas por agentes públicos, dado a falta de limites e até mesmo a presença de estímulos a tal. (QUINALHA, 2017, p. 318)

Uma vez que, partindo dos interesses de proibir e regular estes corpos, os discursos do poder precisam construir a homossexualidade no imaginário coletivo; citá-la em discursos oficiais, ou seja, coibir a homossexualidade é, a um só tempo, um processo de construção desta. Por esse motivo, proponho refletir os interesses de *dessexualização* como um regime de verdade estatal que converge para a hipótese repressiva do sexo aprofundada por Michel Foucault (2015b). O autor trabalha a ideia de que a sensação de que a sociedade reprime o sexo e as condutas sexuais é uma narrativa falha do poder. Isto porque, tratando o poder como produtivo, se ele diz “não” para determinada ação, de mesmo modo oferece caminhos guiados pelas condutas sexuais legítimas, consideradas normais.

Nesta concepção, faria parte do dispositivo da sexualidade a compreensão de que o casal reprodutivo não é sexual em oposição às sexualidades dissidentes que são constantemente interrogadas nas suas condutas patológicas, pois, do ponto de vista do poder, estas são as únicas verdades que cabem a estes corpos dissidentes. A repressão e a regulação são uma dupla chave do dispositivo da sexualidade, por isso, pauto compreendermos que quando as sexualidades dissidentes estão em disputa no espaço público, a heterossexualidade e as noções de família, também estão, mesmo que de forma velada.

Desse modo, o conceito de políticas sexuais, isto é, o dispositivo da sexualidade sob a chancela do Estado precisa ser posicionado, colocado em relação, tanto com as normas sexuais não ditas, quanto com as estratégias discursivas de resistências, ambas inseridas nos saberes historicamente localizados. Articuladas com a sujeição criminal da homossexualidade, entendo que as políticas sexuais da ditadura militar não ditavam apenas não falar de ou não exercer uma sexualidade publicamente, mas tinha a intenção de reger estes espaços, regular as formas legítimas de condutas sexuais. Parte destas diretrizes está em uma utopia autoritária que se coloca no papel frágil de monopolizar os discursos oficiais sobre a sexualidade em uma coesão própria e restrita, tratando o homossexual como um sujeito indesejado socialmente. Os efeitos dessa prática estão tanto na disciplina dos corpos dos sujeitos de sexualidades fora da norma, quanto na própria produção dessa conduta marginalizada em guetos urbanos. Essa constante batalha sexual que tentava manter homossexuais fora da vista, construía, por um lado, o próprio discurso em prol da necessidade do autoritarismo e, por outro, a imagem de que os valores conservadores da família tradicional brasileira da época - heteronormativa, cristã e com função procriadora - estavam protegidos e preservados.

4 Processos acusatórios do Lampião

Iniciarei este capítulo explicitando duas dinâmicas processuais e burocráticas para a aplicação da censura, especificamente contra a imprensa. Com o recorte dessa dissertação em mente, explicarei o processo de censura via o crime de “ofensa à moral e aos bons costumes” a fim de guiar, posteriormente, as análises dos documentos acusatórios que gravitaram ao redor do jornal **Lampião da Esquina**. Início cronologicamente o objeto com o caso de Celso Curi, considerado pela revista **IstoÉ** como o primeiro “mártir” homossexual da Lei de Imprensa (5.250) em 1976, perpassando a instauração de inquérito contra a própria **IstoÉ**, o **Lampião** e suas disputas entre 1978 e 1979. Finalizando o processo acusatório, apresento suas continuidades com o caso emblemático de Antônio Chrysóstomo em 1980.

O processo acusatório contra o **Lampião da Esquina** inicia-se no Rio de Janeiro em meados de abril ou maio por uma figura sem nome nas documentações, mas que, para fins didáticos, chamarei de Roberto. Em 1978, Roberto era um agente na Superintendência da Polícia Federal do Rio de Janeiro ou do Departamento de Ordem Política e Social e, neste dia específico de abril ou maio, recebeu uma importantíssima ordem do dia: ele iria até o centro

da cidade, caminharia de modo natural até uma banca de jornal, em seu bolso conteria uma lista de publicações – que de acordo com seus superiores – eram possíveis ameaças a sua família, por serem imorais e pornográficas. Nesta lista, está o ultrajante periódico **Lampião da Esquina**. Roberto obviamente teria pedido para o jornaleiro embrulhá-lo em um papel pardo ou sacola preta, como parte de um protocolo próprio de segurança. Sua diretriz, a partir deste momento, é voltar seguro até a sede de seu trabalho; onde enviaria, via malote preto, as fotocópias de **Lampião da Esquina** e os outros jornais até a sede da Polícia Federal em Brasília, enquanto os originais seriam possivelmente incinerados. Os Robertos também realizavam relatórios locais sobre a atuação da imprensa para serem encaminhados a diversas instituições de monitoramento político como Centro de Informações do Exército (CIE)⁵⁴, Centro de Informações da Marinha (CENIMAR) e Centro de informações da Aeronáutica (CISA) e o Serviço Nacional de Informações (SNI) que organizava os relatos em um documento único acerca da atuação da imprensa em âmbito nacional:

A Comunidade de Informações, preconizada pela Doutrina de Segurança Nacional, estabelece como seus órgãos centrais o recém-criado Serviço Nacional de Informações (SNI) e os órgãos de inteligência militares (CIE, CISA e CERIMAR). Elaborando estratégias, produzindo informações e centralizando os informes são, indubitavelmente, os agentes mais categorizados da repressão (Pereira; Reznik apud SODRÉ; RONCAGLIO, 2017, p. 6)

As autoras Caroline Almeida Sodré e Cynthia Roncaglio (2017) nos explicam que a integração do sistema de vigilância, a partir de 13 de junho de 1964, com a criação do SNI, colocou nos órgãos do exército a produção de estratégias de vigilância e ao DOPS – vinculado às secretarias estaduais – o papel de produzir informações “*o novo contexto brasileiro fez com que os órgãos repressivos anteriores ao regime (como as DOPS), que detinham certa autonomia entre si, se tornassem uma estrutura única*” (SODRÉ; RONCAGLIO, 2017, p. 6)

As informações sobre a imprensa produzidas pelo aparelho de vigilância do governo chegavam ao gabinete do Ministério da Justiça, que requeria ou não à Delegacia de Costumes da Polícia Federal averiguações sobre os “abusos no exercício da liberdade de manifestação do pensamento e informação” cometidos pelos materiais recebidos. A partir disso, os órgãos

⁵⁴ Confunde-se nas fontes e na literatura a sigla do Centro de Informações do Exército (CIE), por vezes também tratado como CIE, abreviação para Centro de Informação do Exterior. Neste trabalho, só aparece como ator o primeiro citado

competentes tinham duas possibilidades de encaminhamento via a legalidade autoritária⁵⁵ da censura: A Lei de Imprensa (6.250/67) e o decreto-lei 1077/70⁵⁶. O decreto-lei foi outorgado pelo ditador Emílio Garrastazu Médici na linha do endurecimento do regime pós AI-5. A ação do general respaldava-se pelo artigo 55 da constituição de 1967, que previa instauração deste tipo de dispositivo sob matérias de segurança nacional a terem vigências a partir da data de publicação, podendo o Congresso Nacional vetar ou aceitar em até 60 dias:

Art. 55. O Presidente da República, em casos de urgência ou de interesse público relevante, e desde que não haja aumento de despesa, poderá expedir decretos-leis sobre as seguintes matérias:

I - segurança nacional;

II - finanças públicas, inclusive normas tributárias; e

III - criação de cargos públicos e fixação de vencimentos.

§ 1º Publicado o texto, que terá vigência imediata, o Congresso Nacional o aprovará ou rejeitará, dentro de sessenta dias, não podendo emendá-lo; se, nesse prazo, não houver deliberação, o texto será tido por aprovado.

§ 1º - Publicado o texto, que terá vigência imediata, o decreto-lei será submetido pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, que o aprovará ou rejeitará, dentro de sessenta dias a contar do seu recebimento, não podendo emendá-lo, se, nesse prazo, não houver deliberação, aplicar-se-á o disposto no § 3º do art. 51. (Redação da pela Emenda Constitucional nº 22, de 1982)

§ 2º A rejeição do decreto-lei não implicará a nulidade dos atos praticados durante a sua vigência⁵⁷

O decreto-lei 1077/70 ficou conhecido como censura prévia, uma vez que garantia função fiscalizatória ao Ministério da Justiça e Polícia Federal, bem como concedia às instituições o poder institucional de retirarem previamente de circulação qualquer publicação considerada como ameaçadora à moralidade, associando a manutenção dos costumes a um dos pilares da segurança nacional. Nas considerações de sua implementação, a preocupação do governo foca-se objetivamente no combate à “subversão moral” e ao “amor livre”, esclarecendo-nos que os interesses políticos fundantes da censura era o de regular a moralidade e proteger os valores familiares (QUINALHA, 2017)⁵⁸:

CONSIDERANDO que a Constituição da República, no artigo 153, § 8º dispõe que não serão toleradas as publicações e exteriorizações contrárias à moral e aos costumes;

⁵⁵ O conceito de legalidade autoritária cunhado por Anthony Pereira (2010) dita sobre uma diferenciação do regime instaurado em 1964 no Brasil dos outros na América Latina, uma vez que, uma particularidade brasileira seria a institucionalização do autoritarismo a partir da criação de leis (como a Lei de Imprensa) que legitimavam práticas autoritárias, como a censura.

⁵⁶ Como dito no capítulo anterior, os dois dispositivos estavam calcados no artigo 8º da Constituição Federal

⁵⁷ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm acessado em <28/09/2020>

⁵⁸ Em teoria, com a revogação dos Atos Institucionais em 1975, o decreto Lei 1077/70 perderia o respaldo legal, contudo, pelas minhas fontes, a Polícia Federal ainda o considera um caminho legal possível.

CONSIDERANDO que essa norma visa a proteger a instituição da família, preserva-lhe os valores éticos e assegurar a formação sadia e digna da mocidade;
 CONSIDERANDO, todavia, que algumas revistas fazem publicações obscenas e canais de televisão executam programas contrários à moral e aos bons costumes;
 CONSIDERANDO que se tem generalizado a divulgação de livros que ofendem frontalmente à moral comum;
 CONSIDERANDO que tais publicações e exteriorizações estimulam a licença, insinuam o amor livre e ameaçam destruir os valores morais da sociedade Brasileira;
 CONSIDERANDO que o emprêgo desses meios de comunicação obedece a um plano subversivo, que põe em risco a segurança nacional.

DECRETA:

Art. 1º Não serão toleradas as publicações e exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes quaisquer que sejam os meios de comunicação.

Art. 2º Caberá ao Ministério da Justiça, através do Departamento de Polícia Federal verificar, quando julgar necessário, antes da divulgação de livros e periódicos, a existência de matéria infringente da proibição enunciada no artigo anterior.

Parágrafo único. O Ministro da Justiça fixará, por meio de portaria, o modo e a forma da verificação prevista neste artigo.

Art. 3º Verificada a existência de matéria ofensiva à moral e aos bons costumes, o Ministro da Justiça proibirá a divulgação da publicação e determinará a busca e a apreensão de todos os seus exemplares.

Art. 4º As publicações vindas do estrangeiro e destinadas à distribuição ou venda no Brasil também ficarão sujeitas, quando de sua entrada no país, à verificação estabelecida na forma do artigo 2º deste Decreto-lei⁵⁹.

A censura prévia também se baseava na Lei de Imprensa (5.250/67), essa foi anteriormente formulada pelo governo de General Castelo Branco no momento de fechamento do Congresso Nacional em outubro de 1966:

Art. 1º É livre a manifestação do pensamento e a procura, o recebimento e a difusão de informações ou idéias, por qualquer meio, e sem dependência de censura, respondendo cada um, nos termos da lei, pelos abusos que cometer.

§ 1º Não será tolerada a propaganda de guerra, de processos de subversão da ordem política e social ou de preconceitos de raça ou classe.

Art. 2º É livre a publicação e circulação, no território nacional, de livros e de jornais e outros periódicos, salvo se clandestinos (art. 11) ou quando atentem contra a moral e os bons costumes.

O uso da Lei de Imprensa para a regulação dos costumes era feito da seguinte forma: após a averiguação feita pela Delegacia de Costumes em Brasília, essa acionava sua superintendência local para a abertura de inquérito enquanto também notificava o Ministério Público. Caso o inquérito fosse aceito pela procuradoria e o juiz sentenciasse o periódico como culpado, o artigo 17 da lei previa até um ano de prisão para quem atentasse à moral; além disso, o artigo 61 deixava a censura a critério do Ministério Público que poderia acionar o juiz, ou o próprio magistrado – de modo autônomo – para decidir pela apreensão do material

⁵⁹http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/De11077.htm#:~:text=DECRETA%3A,sejam%20os%20meios%20de%20comunica%C3%A7%C3%A3o acessado em <28/09/2020>

julgado como imoral. Em caso de reincidência, o juiz detinha respaldo legal para suspender imediatamente a atividade da imprensa acusada.

Interno ao processo acusatório do **Lampião da Esquina**, constam citações do jornal tanto em documentos do SNI, quanto da Polícia Federal e do DOPS. Especificamente a instauração de inquérito contra seus conselheiros insere-se no caminho descrito da Lei de Imprensa. Como será explicitado abaixo, a descrição dos dois caminhos censórios me importa para dois objetivos: 1) compreender determinadas respostas dos editores contra seu processo, quando eles o associam à censura prévia 2) limpar um terreno de incertezas sobre este caso: tanto a tipificação inicial dos documentos no AEL⁶⁰, quanto parte da literatura se acostumou a nomeá-lo de “processo judicial contra Lampião da Esquina”, compreendendo-o, certas vezes, de modo equivocado como um processo completo tal qual o de Celso Curi, isto é: partindo da instauração do inquérito pela Polícia Federal até o julgamento dos editores pelo juiz.

⁶⁰ Ver capítulo 2

4.1 – Qual o crime destes rapazes?

Figura 3: Capa de *Lampião* nº0, abril de 1978



Fonte: Site Grupo Dignidade

Em todo caso, foi engraçado descobrir que a peça-mestra das acusações policiais contra nós era exatamente a matéria de capa do número Zero, sobre o caso do jornalista Celso Curi (TREVISAN, 2000, p. 210)

Esta é a capa do nº0 do **Lampião da Esquina**, a mesma do editorial *Saindo do Gueto* já citado na introdução desta dissertação. O que interessa agora é a história contada na manchete estampada em sua folha de frente sobre o crime do rapaz Celso Curi, redator da

Coluna do Meio do jornal **Última Hora**⁶¹ ligado ao Grupo Folha. A coluna nasceu no começo de 1976 e, durante pouco mais de um ano em que trabalhou no jornal, Curi a fazia em uma tonalidade humorística e jocosa, noticiando diversos eventos sociais principalmente entre gueis das classes média e alta. A coluna tinha também uma subseção nomeada Correio elegante, na qual homossexuais podiam mandar cartas, divulgando-se e marcando encontros. De acordo com a matéria escrita por João Silvério Trevisan, por conta da coluna, “*Celso Curi se tornou uma celebridade quase da noite pro dia, nenhuma festa ocorria em São Paulo sem que ele estivesse presente*”⁶².

A visibilidade de Curi e de sua coluna lhe rendeu um processo aberto com base na Lei de Imprensa (5.250/67), em março de 1977, com acusação de “atentado à moral e aos bons costumes” e “promover a licença de costumes e o homossexualismo especificamente”, sob possível pena de até um ano de prisão. Lampião aborda que os correios elegantes foi o que mais caiu no desgosto da Polícia Federal. Mas além disso, no inquérito instaurado e durante a acusação da procuradoria, as provas de atentado à moral não eram apenas os temas explicitamente relacionados à homossexualidade, mas também alguns termos usados pelo colunista, como a referência que fazia ao Rio de Janeiro como “Cidade Ma-ra-vi-lhooo-sa”.

Durante o processo acusatório, o jornalista procurou o advogado do Grupo Folha; mas, segundo este, “*Na época ele se recusou, apesar da acusação ser por causa da coluna. Disse simplesmente que não o faria, pois não defendia ‘esse tipo de gente’*” (Curi apud SILVA, 1998, p. 83). Na mesma edição, Lampião narrou as ameaças de morte recebidas pelo colunista e abordou sua demissão controversa, ocorrida em novembro de mesmo ano - antes da segunda audiência do processo - com a justificativa de que o **Última Hora** estava passando por problemas financeiros. No entanto, Trevisan, em entrevista com Curi, relata que seu amigo não acreditava em uma “*caça às bruxas contra os homossexuais*”⁶³.

A defesa de Celso Curi por parte dos futuros editores do Lampião tem data anterior à publicação de seu piloto. Em dezembro 1977. Por se tratar do primeiro processo conhecido na qual a homossexualidade aparece incriminada, o nº53 da revista **IstoÉ** tratava Curi como “o

⁶¹ O fato do jornal onde escrevia Celso Curi ser o mesmo de *O beijo no asfalto* é apenas uma coincidência fortuita

⁶² Lampião da Esquina nº0, pg 6, abril de 1978: *Demissão, processo, perseguições. Mas qual é o crime de Celso Curi?*

⁶³ idem

primeiro mártir da homossexualidade brasileira”⁶⁴ e engatava entrevistando Aguinaldo Silva, futuro editor de “*um novo e importante jornal gay*” que já em sua primeira edição iria:

provavelmente vai comprar, no primeiro número a “briga” do Celso Curi (“Coluna do Meio”), a briga da Leda Flora (aquela que denunciou ao Congresso a discriminação sexual) e a briga dos negros brasileiros que as multinacionais do *disco-dance* que erem transformar em *blackie brothers*⁶⁵

Além da entrevista com Aguinaldo, a edição⁶⁶ promoveu outros jornais da imprensa alternativa voltados ao público homossexual, bem como entrevistou alguns entendidos como o cantor Ney Matogrosso e o apresentador de TV e estilista Dener Pamplona de Abreu⁶⁷. Passado a virada do ano, em janeiro, **IstoÉ** chegava à mesa do secretário de gabinete do Ministério da Justiça e ao Centro de Informações da Polícia Federal (CI/DPF). A revista torna-se material de um dossiê intitulado “IstoÉ – apologia ao homossexualismo”. De acordo com seu cabeçalho, o documento teve origem no Centro de Informações do Exército (CIEEX), foi difundido por todos os órgãos de inteligência das forças armadas, incluindo o SNI até chegar ao MJ assinado por uma figura sem cargo, chamada Silva Martins. O papel se inicia já em tom de intimidade dos militares com a **IstoÉ** que se tornara “*conhecida pela defesa das ideias-forças-esquerdistas*”⁶⁸. Sobre a edição em si, o que causou burburinho na inteligência do exército foi a reportagem acerca da nova imprensa homossexual, também muito elogiada por eles: “*a reportagem em questão, toda ela um elogio à homossexualidade masculina, apresenta aspectos chocantes para os moldes educacionais da sociedade brasileira*”⁶⁹.

Considerações feitas, o documento passa a listar uma série de ressalvas ao redor dos temas apresentados pela revista. Denuncia a defesa desta sobre os correios elegantes promovidos por Celso Curi, já com processo em andamento. Preocupa-se com a avaliação de um representante da *United Press International* (UPI) de que o Brasil seria um lugar favorável para o “*desenvolvimento de atividades homossexuais*”, podendo aumentar o

⁶⁴ Inserir o tratamento dado a Curi pela IstoÉ para dimensionarmos a proporção deste processo no imaginário da época. Contudo, temos que refletir sobre esta memória pensando não apenas nas experiências das políticas sexuais no âmbito de rua citadas no capítulo anterior como também de obras de autoras assumidamente homossexuais anteriormente censuradas como as da escritora Cassandra Rios.

⁶⁵ Fonte: Acervo do Grupo Somos localizado no AEL. O equívoco do nome de Celso Curi foi reproduzido do original

⁶⁶ Eu obtive acesso apenas a recortes desta edição da IstoÉ, como a matéria sobre o Lampião as outras matérias citadas são as denunciadas pelo dossiê.

⁶⁷ Rita Colaço Rodrigues abordará em sua tese o processo de censura específico contra o programa de Denner

⁶⁸ Documento consultado na plataforma SIAN: BR_RJANRIO_TT_0_MCP_PRO_1135_d0001de0001

⁶⁹ idem

turismo guei em território nacional. Ao final, denuncia o incentivo da revista a homossexuais escondidos “*assumirem sua condição*”, bem como alerta para:

anúncio, com grande destaque, do lançamento de novo e importante jornal gay – tabloide, 32 páginas, âmbito nacional, 10 mil exemplares – entusiasticamente defendido por AGUINALDO SILVA, jornalista de formação⁷⁰.

O final do documento amarrava os temas, focando não necessariamente na **IstoÉ**, mas no fato de que tanto Curi, quanto o lançamento do “*novo e importante jornal guei*” já haviam ganhado páginas em outros veículos como a **Folha**, o boletim da **Associação Brasileira de Imprensa** e o **Pasquim**. Desse modo, a primeira associação criminosa que o objeto dessa dissertação recebe por parte de seus acusadores é de ser comunista, por comprometer-se à participação política dos homossexuais na sociedade:

A análise sumária que foi procedida nos itens anteriores permite concluir: Mais do que propaganda do jornal a ser lançado, é notado um esquema de apoio à atividade dos homossexuais. Este apoio é baseado, em sua quase totalidade, em órgãos de imprensa sabidamente controlados por esquerdistas. Aliando-se a este fato a intenção dos homossexuais de se organizarem em movimentos e de “ocupar um lugar certo – inclusive politicamente” – **pode-se estimar alto interesse comunista no proselitismo em favor do tema** (grifos meus)⁷¹

Na perspectiva dos militares, a maior liberdade de imprensa provinda da revogação dos atos institucionais, traria maior espaço nos veículos de informação para a difusão do “esquerdismo” e “comunismo”. Sobre este aspecto, durante a conclusão do dossiê há, na minha leitura, uma contradição no pensamento conservador de quem o escreveu: o primeiro incômodo apresentado dava-se pelo fato de matérias sobre homossexualidade, como a da **IstoÉ**, circularem sem restrição de faixa etária: “*Causa estranheza que reportagem dessa natureza seja publicada em revista de venda livre nas bancas, sem qualquer restrição a idade de eventuais leitores*”. Cabendo assim não uma censura *per se*, mas uma regulação de sua circulação, logo em sequência, no entanto, o redator mantém uma posição mais conservadora voltando-se à associação fundante do regime militar de proteção da família como proteção dos valores do regime:

se é verdade que maior liberdade foi dada a imprensa dentro de uma diretriz política, não é menos verdade que o uso exagerado dessa liberdade deve ser coibido quando estão em jogo preceitos morais e éticos que são o sustentáculo da família brasileira, principal célula de resistência de ideologias espúrias⁷²

⁷⁰ idem

⁷¹ idem

⁷² idem

O dossiê chega a Polícia Federal em fevereiro daquele ano e a instituição caminha diretamente o caso ao Ministério Público de São Paulo, onde os jornalistas da **IstoÉ** são acusados de “ofender a moral pública e os bons costumes” e “fazer apologia a homossexualidade”. A escolha pelo caminho da Lei de Imprensa ao invés da censura prévia deu-se porque, de acordo com a DPF, a revista “*não se encontra sob exame prévio*”.

Em junho de 1978, **Lampião da Esquina** – já nomeado pelos órgãos de informação – torna-se coprotagonista com o **Jornal do Gay** em um dossiê similar de assunto JORNALISMO A SERVIÇO DOS HOMOSSEXUAIS – IMPRENSA GAY’, assinado por Walter Costa Porto, da Divisão de Segurança e Informação do Ministério da Justiça. O conteúdo textual do dossiê não é muito extenso, havendo mais páginas com fotocópias em preto e branco da edição piloto⁷³ e nº1 do Lampião. Ao mesmo tempo, vemos pela primeira vez de forma clara o nascimento da ideia de um “movimento gay” no imaginário dos órgãos de segurança, tratado como crime através do processo de *incriminação* da homossexualidade, isto é associando-a diretamente à promoção da conduta homossexual enquanto crime tipificado de “atentado à moral e aos bons costumes” na Lei de Imprensa:

Os citados jornais se constituem em porta-vozes do “Movimento Gay”, No BRASIL, isto é, têm como objetivo promover o homossexualismo, caracterizando, portanto, um atentado à moral e aos bons costumes⁷⁴

O fato de que **Lampião da Esquina** era impresso na gráfica do **Jornal do Comércio**, detinha uma empresa aberta, regulamentada, com endereço e caixa postal fixos, parece retirá-lo, neste segundo momento, da mira da Divisão de Segurança em relação à subversão política comunista. Mas o mesmo não ocorre com seu parceiro vigiado:

Também o fato de o “JORNAL DO GAY” ser impresso nas oficinas PAT-PUBLICAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, que imprime uma grande variedade de jornais da “Imprensa Nanica”, de conhecida linha contestatória subversiva, vem demonstrar um esquema perfeito, consoante as teses marxistas-leninistas, que visam a derrocadas das instituições, não só políticas, como sociais, do mundo ocidental⁷⁵

O documento foi encaminhado à Divisão de Censura e Diversões Públicas da Polícia Federal (DCDP-PF), a instituição apreciava os crimes a serem averiguados cometidos pelos editores do **Lampião**. O primeiro interesse nesse documento é que, apesar de ser sobre o **Lampião**, ele também é nomeado “Istoé – apologia ao homossexualismo”, da mesma forma que o primeiro dossiê apresentado. O processo acusatório em andamento da **IstoÉ** em São

⁷³ Ver figura 3

⁷⁴ Documento consultado na plataforma SIAN: BR_RJANRIO_TT_0_MCP_PRO_1135_d0001de0001

⁷⁵ idem

Paulo havia voltado à Brasília. Isto se deu, pois, a partir da leitura da matéria delatada da grande revista, a instituição federal obteve informações para investigação de outros jornais como o **Lampião** e o jornal **A Notícia**, processado por promover um concurso de “miss gay 77”. De acordo com o assistente da DCDP, Humberto Ruy Azevedo Simões, o processo da **IstoÉ**

nos dá conhecimento da publicação denominada “Lampião”, engajada àquelas outras que fazem “APOLOGIA AO HOMOSSEXUALISMO” e pertinente à campanha encetada pelo “MOVIMENTO GAY”, **de origem alienígena**, ora aderido no Brasil por elementos que com ele se identificam (grifos meus)⁷⁶

No documento originado pelo CIEEx, os militares já demonstravam uma preocupação com o engajamento de jornalistas estado-unidenses na vida homoerótica do Brasil. No entanto, esta nova citação nos dá uma outra dimensão sobre o sexo como campo de batalha e as políticas sexuais como projetos de nação: para o projeto Delegacia de Costumes e Diversões Públicas, a homossexualidade não seria algo nacional, mas um perigo externo que chegava ao país para dissolver a família e que, mesmo em abertura democrática, deveria ser combatida.

Respalhada pela Lei de imprensa e a censura prévia, a DCDP pede abertura de inquérito contra Lampião valendo-se dos crimes de “ofender a moral pública e os bons costumes” citados pelos dispositivos. Na interpretação da censura prévia pelo departamento, o uso do decreto-lei não valeria para o caso; uma vez que não se tratava de conteúdo de “diversões públicas”, cabendo notificação do Ministério Público no Rio de Janeiro para abertura de inquérito na superintendência carioca da Polícia Federal:

Se observados os dispositivos citados e que norteiam nosso dia-a-dia, entendo, salvo juízo em contrário, que fogem à apreciação deste Divisão as publicações e exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes que não estejam compreendidas na área de Diversões Públicas.

Seguindo então o caminho da Lei de Imprensa, a DCDP conclui sobre o **Lampião** que *“faz do início até o fim apologia ao homossexualismo masculino e/ou feminino engajando-se no MOVIMENTO GAY”*, de mesmo modo, de acordo com o órgão, os editores faziam de uma *“linguagem utilizada normal e não se vale de apelos grotescos para transmitir suas mensagens”* e *“vez que se julgam elementos úteis e, portanto, devem ser visto como **normais** apesar de suas preferências sexuais recaírem em parceiros do mesmo sexo”* (grifos meus)⁷⁷.

⁷⁶ idem

⁷⁷ ibidem

Criminalmente, de acordo com a DCDP, os editores seriam acusados de dois crimes, o primeiro, já citado, do artigo 17 da Lei de Imprensa, “ofender a moral pública e os bons costumes” e o segundo, artigo 9º da mesma lei, de serem clandestinos – este último foi descartado logo no início das investigações. Com essa base moral-legal, era encaminhado a pedido de abertura de inquérito à superintendência da polícia federal no Rio de Janeiro e no Ministério Público de mesmo lugar, para denunciar o **Lampião da Esquina**.

Encerram-se aqui não apenas as dinâmicas processuais localizadas na capital federal, como também uma certa linearidade burocrática em relação ao objeto dessa dissertação. Por esse motivo, a subseção seguinte será focada nas disputas políticas locais entre os editores do **Lampião**, nos aliados e nas frentes de atuação da Polícia Federal em tentar incriminá-lo. Antes de iniciá-la, é importante que o enfoque nos dois imaginários apresentados até aqui 1) sobre a homossexualidade como elemento de ameaça nacional e 2) a dicotomia entre a normalidade dos editores, que eram indivíduos produtivos socialmente, em contraste com sua sexualidade, pois elas também darão o tom das dinâmicas acusatórias apresentadas a seguir.

4.2 Chega o processo acusatório na cidade ma-ra-vi-lhooo-sa

Entre janeiro e fevereiro de 1979 – como se imaginava – o inquérito contra os editores do **Lampião** estava em andamento havia seis meses. Nesta época, já cientes da situação, João Antônio Mascarenhas começava a articular uma frente de apoio internacional ao jornal. Centenas de cartas em seu nome ou em nome do Grupo Somos foram enviadas em inglês, espanhol, alemão e francês solicitando para que órgãos internacionais de defesa dos homossexuais, agrupados à recém criada *International Gay Association*, enviassem telegramas diretamente ao Ministério da Justiça brasileiro demandando o arquivamento do processo. No dia 13 de fevereiro daquele ano, João Antônio Mascarenhas enviou carta à Manuela Vandes, coordenadora de relações públicas do Comitê Homossexual Latinoamericano (COHLA) explicando a ela a cronologia do processo até aquele momento.

A informação sobre o inquérito chegara nas mãos dos 11 editores acusados em setembro de 1978, quando o então fundador do **Lampião** e tesoureiro da Editoras Livros Ltda, Francisco Bittencourt, foi intimado para prestar declarações no Departamento de Ordem Política e Social no Rio de Janeiro. Na ocasião, de acordo com João Antônio, o orientaram:

que silenciasse sobre a convocação, pois a Polícia não pretendia abrir um processo contra nós, que só o haviam intimado porque tinham recebido ordem direta do gabinete do Ministério da Justiça, em Brasília⁷⁸

A mentira do delegado evidenciava-se, ao passo que, a partir de novembro de 1978 até fevereiro de 1979, os outros editores também são chamados a depor no DOPS a pedido do juiz que considerou o depoimento de um só editor como insuficiente para o andamento do processo. Preciso explicar que, como as dinâmicas das instituições acusatórias durante o inquérito encontravam-se em fragmentos de documentos, as burocracias estatais envolvendo o Ministério Público, a Polícia Federal e o DOPS não ficaram tão claras durante o levantamento das documentações. Por outro lado, a questão de que os editores residentes do Rio de Janeiro prestaram depoimento no DOPS e não na Superintendência Regional da PF, como no caso dos paulistas, nos indica as fortes conexões da Polícia Federal com o Departamento de Ordem Política e Social, provavelmente via o sistema unificado de segurança e informações citados na introdução deste capítulo.

Do outro lado do processo acusatório, levantei quatro advogados de defesa que acompanharam os editores do *Lampião*: um, sem nome, cedido pelo Sindicato dos Jornalistas do Rio de Janeiro; Luiz Celso Soares, pago pela Associação Brasileira de Imprensa; Luiz Eduardo Greenhalgh, já conhecido naquele momento por advogar em prol de presos políticos e o então candidato, futuro deputado emedebista, Modesto da Silveira.

Apesar de terem conhecimento do inquérito e seus atores desde seu início, a acusação sofrida não aparece nas páginas do **Lampião da Esquina** durante 1978. As conversas sobre o caso acontecem em um primeiro momento no âmbito das cartas privadas. Em 13 dezembro de 1978, João Antônio Mascarenhas relata a seu amigo Luiz Lanzetta como foi seu depoimento no DOPS ocorrido no dia 22 do mês anterior. Espantou-me que o tom do relato é bem humorado e calmo, a preocupação primeira de João Antônio não era com o delegado, mas com o encontro constrangedor que tivera momentos antes com Aguinaldo Silva na delegacia, pois eles haviam rompido relações cerca de três meses antes por conta das disputas internas à direção do jornal, citadas na introdução desta dissertação:

Meu depoimento foi engraçadíssimo. O meu inquiridor (delegado, inspetor ou sei lá o que) assumiu um ar de constrangimento, usava frases pela metade, sem as terminar, e não pronunciava a palavra homossexual, só dia guei (sic). Eu ao contrário, só me referia a homossexual e dava respostas claras e iniciativas. Abaixo um exemplo:

Policial: “Dois de seus colegas disseram que são gueis...”

⁷⁸ Carta consultada no acervo João Antônio Mascarenhas localizado no AEL

Eu: “Ah, sim!” (com muita ênfase) “Mas não só eles, temos onze membros do Conselho Editorial do LAMPIÃO, desde o início, declararam explicitamente que eram homossexuais. Fizemos isso porque achamos indispensável tal atitude para poder lutar contra os preconceitos existentes em relação ao grupo discriminado a que nos pertencemos⁷⁹”

Na mesma carta, João Antônio tinha expectativa de que a transição do governo de Ernesto Geisel para o de João Batista Figueiredo – em 15 de março de 1979 – influenciaria no processo do **Lampião**, uma vez que haveria uma mudança na diretriz política do Ministério da Justiça, já voltado à abertura democrática. O advogado assessor de Modesto da Silveira que o acompanhara no depoimento, contudo, ainda acreditava não apenas na possibilidade de o **Lampião** ser apreendido, mas também em um endurecimento nas políticas sobre a imprensa no governo que viria:

Nosso advogado, que é auxiliar do Modesto de Souza (e candidato emedebista autêntico que, no Rio, para deputado federal recebeu a maior votação) julga que dentro em breve o Lampião será apreendido. Crê demais, que a pressão contra a imprensa deve aumentar e que o clima não se deverá modificar depois de 15 de março próximo. Eu estou mais otimista que nosso advogado.⁸⁰

Juntando as informações presentes em documentos dispersos, dá para termos um panorama de como os interrogatórios foram realizados: o agente do DOPS ou da superintendência da PF exibia os exemplares nº 0 e 1 do **Lampião da Esquina**, rabiscados em vermelho com análises sobre seus conteúdos. A publicação e conteúdo especificamente destes dois números são a conduta *criminada*. Além das reportagens diretamente relacionadas à desmitificação da homossexualidade, foram sublinhadas também matérias sobre o problema da violência doméstica e a questão racial brasileira. As mesmas perguntas eram realizadas individualmente a cada um dos editores: “Por que fundaram o jornal?”, “Que objetivavam com o jornal?” “Como resolveram fazer o jornal?” e “Qual a sua orientação sexual?”.

Não existem indicativos que a posição dos editores perante os depoimentos foi combinada previamente, mas a chacota com os interrogadores durante os relatos bem humorados aparecem também em entrevistas públicas concedidas à imprensa. A edição da **IstoÉ** de 14 de fevereiro de 1979 noticia o processo sofrido pelo **Lampião**, o texto da matéria detém um tom irônico “*Ao dizer que homossexual é gente. **Lampião** estaria aliciando*”

⁷⁹ Carta de João Antônio Mascarenhas à Luiz Lanzetta, Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1978 – Disponível no Acervo de João Antônio Mascarenhas no AEL - Arquivo Edgard Leuenroth. O que aparentam ser erros de digitação foram reproduzidos do original

⁸⁰ Idem. Aqui João Antônio cometeu um equívoco em relação ao sobrenome do deputado Modesto da Silveira.

adesões para a práxis gay. Será verdade?”. O fragmento que tive acesso desta reportagem encerra-se com uma representação do diálogo entre o detetive do DOPS e Aguinaldo Silva

Um gentil detetive recebeu os dois editores, os braços apoiados na mesa onde se repousa o volumoso dossiê com recortes do Lampião, devidamente grifados em vermelho. Dirigindo-se a Aguinaldo:

“Como posso chamar o senhor?”

“O senhor tem inteira liberdade. Chama do que quiser: bicha, veado, baitola, mas o certo é homossexual”, retrucou Aguinaldo.

“Prefiro chamá-lo de minoria”⁸¹

Nos primeiros meses de inquérito, o discurso que dá sentido à acusação, difundido tanto pelos editores quanto pela imprensa que os apoia é esse: eles estariam sendo acusados de tratarem a homossexualidade como algo *normal*. Em 26/01/1979 a **Folha de São Paulo** publica “Lampião, um processo duvidoso”, de acordo com a reportagem, tanto aquele processo contra Celso Curi como o do Lampião seriam tentativas da Polícia Federal de legislar sobre a homossexualidade através da Lei de Imprensa:

Na desconfortável condição filosófica de legislar sobre há moral que a Justiça de São Paulo protela o julgamento de Celso Curi, responsável pela “Coluna do Meio”, no jornal “Última Hora”, enquadrado na Lei de imprensa também por ofensa à moral e aos bons costumes. O Estado percebe a ausência de bases, a dificuldade de marcar jurisprudência sobre o homossexualismo e para levar adiante suas determinações lança mão de artifício, que não poderiam ser outros que não o arsenal das leis de exceção: Censura Prévia, Lei de Imprensa, etc. Quanto ao homossexualismo, o Estado não assume nem mesmo que o discrimina, o que, convenhamos, é muito bandeiroso⁸²

Na mesma matéria, o incômodo dos interrogadores com a sexualidade dos conselheiros é interpretado por Antônio Crhysóstomo:

Na certa esperavam pessoas culpadas, ensimesmadas. A nossa franqueza desarmou-os, o DOPS tampouco esperava que “homossexuais” viessem a depor com o respaldo dos advogados da Associação Brasileira de Imprensa e do Sindicato de Jornalistas Profissionais do Município do Rio de Janeiro, além do recém eleito deputado federal Modesto da Silveira⁸³

A lembrança de João Silvério Trevisan sobre seu depoimento e o de Darcy Penteado, durante entrevista concedida à produção da tese *Reinventando o sonho: história oral de vida política e homossexualidade no Brasil contemporâneo* de Carlos Roberto Silva (1998), volta a trazer a associação de **Lampião** com o comunismo – por parte do inquisidor - e segue a mesma linha de Chrysóstomo: de que a apresentação dos editores não se dava conforme a

⁸¹ Documento consultado no Arquivo Edgar Leuenroth

⁸² “Lampião, um processo duvidoso”. Folha de São Paulo, 26/01/1979

sujeição criminal da homossexualidade. Trevisan compara o tratamento dado a eles, diferenciando-os dos travestis perseguidos pelas políticas sexuais apresentadas no capítulo 2:

Lembro que eu e Darcy Penteado, o querido Darcy Penteado, fomos ouvidos aqui em São Paulo, por sistema de carta precatória, depois do nosso pessoal no Rio de Janeiro, pois o inquérito estava correndo lá. Nós fomos intimados a comparecer à delegacia e fomos interrogados por um delegado que nem sabia qual era a acusação que pesava contra nós. Ele começou a fazer o interrogatório como se nós fossemos subversivos, perguntando se eu havia estado em Cuba. Até que alguém veio e cochichou alguma coisa em seu ouvido. Ele saiu, voltou, pediu desculpas e começou tudo de novo. Ele não sabia o que fazer, tanto que chegou a perguntar: "- Como é que eu posso chamar o senhor?" Então lhe disse: "- O senhor me chame pelo meu nome".

Foi um interrogatório absolutamente ridículo, porque é óbvio que está cheio de homossexuais na polícia. Eles conheciam travestis, porém nunca tinham visto na frente deles um cara com terno e gravata ser acusado de homossexual.

Eles dão porrada em travesti, agora fazer um interrogatório de homossexual com advogado do lado era uma coisa que eles desconheciam (SILVA, 1998, p. 249)

Mesmo recusando o assujeitamento do homossexual como culpado e perigoso socialmente, um ato simbólico por parte da polícia, narrado por Trevisan, mostra a conexão feita entre a sexualidade dos editores e o crime a eles imputado:

Num outro dia eu e Darcy fomos fotografados e fichados. Nunca vou esquecer que fui fotografado de frente e de lado, com uma canga no pescoço. Nessa canga, tinha o número 0240, e eu não creio que o número 24 tenha sido colocado exatamente por acaso (SILVA, 1998, p. 250)⁸⁴

A única lembrança sobre os depoimentos que foge à narrativa humorística em relação aos interrogatórios foi a de Peter Fry que na grafia de Silva, escolhe, inclusive, afirmar a falta de graça no depoimento feito em São Paulo. Antes de eu citar sua entrevista, para compreendê-la, é necessário evidenciar duas coisas: a primeira que Peter recorrentemente cita, nas cartas a João Antônio, não querer afirmar socialmente uma posição como “homossexual” ou “acadêmico”, pois pensava que essas categorias o aprisionavam enquanto indivíduo. Isto poderia explicar a diferença numa escolha individual no modo como narra sua lembrança. A segunda é um dado importante para entender o tratamento dado pelos militares durante a memória do professor, Peter é originário da Inglaterra e veio ao Brasil nos anos 1970 lecionar no departamento de antropologia na Unicamp:

Lembro que fui chamado na Polícia Federal... uma coisa engraçadíssima!! Aliás!! Nada engraçado! Nada engraçado!! Estava sozinho quando fui chamado, os outros já haviam deposto... acho que estava fora! Quando voltei tive que ir à Polícia Federal. O Luís Eduardo Greenhalg que era e é da esquerda, era um advogado de mão cheia. Ele defendeu todos os presos políticos em São Paulo. Com enorme generosidade nos defendeu de graça... achei muito comovente aquilo! Ele foi comigo e ajudou-me

⁸⁴ O número 24 é conhecido no jogo do bicho como a identidade do “veado”. Tanto o animal, quanto o número são constantemente associados – até hoje – a gueis

bastante. Depois daquele depoimento, eles me mandaram tocar piano numa outra dependência... foi muito desagradável! Não vou esquecer dos policiais me chamando de gringo, acusando-me de corromper o Brasil... de estar poluindo a pureza brasileira.

No final, eles me enfiaram num volkswagen de chapa fria... com três policiais civis sem uniforme! O Luís Eduardo gritou do pátio da Polícia Federal: “-Peter! Quando você sair telefone imediatamente!” Ele estava com medo de que alguma coisa acontecesse. Naquela época, ainda tinha possibilidade das pessoas sumirem. É... tinha essas coisas! Com esses adendos, o jornal acompanhou um pouco a “abertura”, mas penso que isso também faz parte do início da ousadia. Aquele processo foi obra do próprio Armando Falcão... na época nós estranhamos muito! (SILVA, 1998, p. 291,292)

Relembrando a averiguação da DCDP sobre o **Lampião da Esquina**, nela, o agente da PF acusa o “movimento gay” de ser “*alienígena*”. O que a entrevista de Peter nos apresenta, é que seu cargo na Unicamp, seu prestígio como pesquisador, sua branquitude e a presença de um advogado de renome não importavam frente aos policiais, uma vez que ele se encaixava no imaginário de um imigrante homossexual que estaria em solo brasileiro para corromper o país, reforçando a ideia de que a homossexualidade não era algo nacional, ou pelo menos, que não se encaixava nos projetos de nação veiculados pelos agentes da PF.

Outro aspecto que podemos retirar das fontes apresentadas é a sensação de insegurança que permeou o processo acusatório contra os editores do **Lampião**. Já antes do interrogatório de Peter, os advogados haviam pleiteado um habeas corpus preventivo para os editores – que fora aceito pelo juiz, mantendo seus direitos de sair do país e protegendo-os legalmente de serem presos antes de um possível julgamento. Os relatos de medo e insegurança se perpetuam mesmo assim: não só o Dr Luis Eduardo Greenhalgh aparentemente temia pelo desaparecimento de Peter, como o assessor de Modesto da Silveira achava que o **Lampião** ainda poderia ser confiscado. Somado a estes dois fatores, tem-se a narrativa ao final daquela primeira carta citada de João Antônio Mascarenhas à militante do COHLA, quando ele criou uma estratégia para que os contatos com a IGA continuassem, caso eles fossem presos:

Antes de terminar mando-lhe o endereço de um amigo meu que nunca pertenceu a LAMPIÃO, e a quem você se poderá dirigir, caso eu seja preso de um momento para outro, o que não me parece provável, mas que não impossível⁸⁵

Após as declarações dos editores no DOPS e na PF até fevereiro de 1979, perdem-se os rastros processuais até setembro daquele ano. Em um primeiro momento, pensei que se tratava apenas de uma falta de acesso minha, como pesquisador, a estas documentações. No

⁸⁵ Arquivo João Antônio Mascarenhas, no Acervo Edgard Lauenroth

entanto, em carta de abril de 1979 direcionada a João Antônio Mascarenhas, Peter, misturando português com inglês narrava que *“um dia desses pretendo passar ao Rio de Janeiro para falar com o advogado ninguém seem to be able to say exactly what is happening to our inquérito and I would like to know”*⁸⁶. No caso, como abordado em matéria do **Lampião da Esquina** nº11, abril, em teoria iria se encerrar a fase de inquérito, enquanto os editores aguardariam a decisão da justiça de processá-los.

Coincidentemente ou não, neste período de silêncio, os editores passam a, de modo público, defenderem-se politicamente e juridicamente da denúncia de “ofensa à moral e aos bons costumes” e “propagação homossexual”⁸⁷ nas publicações de **Lampião da Esquina**. Por esse motivo que a próxima subseção focará nas estratégias discursivas de defesa do Lampião junto a seus aliados, frente ao inquérito e as outras acusações que ocorrem em setembro de 1979.

⁸⁶ Idem. “Um dia desses pretendo passar no Rio para falar com o advogado. Ninguém parece saber exatamente o que está acontecendo com o inquérito e eu queria saber”, tradução livre

⁸⁷ A descrição da incriminação contra os editores do Lampião da Esquina modifica-se nos documentos não estatais. Ora aparece como “propagação homossexual” a mais usual na literatura da época. Mas também aparece como “apologia ao homossexualismo”, “propaganda homossexual”, “promoção homossexual” e afins. Certo é, que todas as descrições orbitam nesse sentido: de que os editores estariam pautando uma proliferação social da homossexualidade.

4.3 A esquina ilumina o Estado

Figura 5: Capa Lampião da Esquina nº9



Fonte: Site do Grupo Dignidade

Encerrando os depoimentos em fevereiro de 1979, **Lampião da Esquina** publica sobre seu processo pela primeira nesta sua nona edição, sob a temática de “moral e bons costumes?”. Já na capa acima, podemos ver como a edição discute sobre o assunto com figuras públicas, tanto artistas, quanto políticos do campo de oposição à ditadura como o então senador por São Paulo (futuro governador), Franco Montoro, o crítico de teatro Arnaldo

Jabor, a poeta, Bruna Lombardi, a atriz Fernanda Montenegro; bem como sai à rua entrevistando pessoas “comuns” sobre o assunto, publicando declarações favoráveis ao editorial do jornal. Na capa, aparece também uma das raras menções a este tipo ideal: da mãe defensora de homossexuais, trazendo assim, o discurso de que os homossexuais não estariam desassociados da ideia de uma família.

A edição também traz matéria completa, defendendo os editores da acusação de “ofender a moral e os bons costumes”, assinada por Helena Sangirardi, na época conhecida por ser apresentadora culinária de seu próprio programa televisivo na **Record** e trabalhar juntamente da também apresentadora Hebe Camargo.

Para o leitor de primeira viagem, o nº 9 não introduz o processo e os acontecimentos narrados na seção anterior. Apesar de terem informação prévia de que o gabinete de Armando Falcão havia requerido diretamente o inquérito, as matérias que o citam preferem deixar os acusadores em eclipse, ou declarar não saber quem formulou a acusação. A edição, nesse sentido, é focada em interpretar politicamente e juridicamente as denúncias sofridas.

Às vésperas da posse de João Batista Figueiredo, a acusação proferida pelo **Lampião** contra o governo seria a de que o inquérito contra eles se tratava de censura, baseada nas diretrizes regulatórias da moralidade – inseridas no código de censura de 1946 e ainda utilizadas pelos aplicadores da Censura Prévia. De acordo com a posição do jornal, o inquérito seria ultrapassado legalmente e, ainda, contra as promessas de abertura democrática do futuro presidente. Na matéria “Para o Brasil do ano 2.000, os bons costumes do século XIX”, Aguinaldo Silva relata uma entrevista dada por Rogério Nunes, diretor do Departamento de Censura e Diversões Públicas ao jornal **O Globo** sobre a desatualização do código de censura promulgado no governo de Getúlio Vargas:

Nos últimos dias de dezembro o diretor da Divisão de Censura e Diversões Públicas do Departamento de Polícia Federal, Rogério Nunes, concedeu uma entrevista ao Globo, na qual disse que a legislação a ser cumprida pela censura "impõe restrições, de tal forma incoerentes com a moral vigente na moderna sociedade, que o trabalho dos censores acaba se transformando numa constante batalha contra a realidade". Para as pessoas que fazem LAMPIÃO da Esquina, essa declaração do Sr. Rogério Nunes foi da maior importância, pois é exatamente baseado nestas restrições "incoerentes com a moral vigente na moderna sociedade" que o DPF está realizando um inquérito contra esse jornal, tentando enquadrá-lo na Lei de Imprensa sob a acusação de "ofensa à moral e aos bons costumes", por falar sobre homossexualismo.

Não que LAMPIÃO concorde com a posição do diretor da Divisão, para o qual os critérios da censura deveriam ser apenas atualizados; achamos, ao contrário, que ela deve ser simplesmente abolida; mas na medida em que o Sr. Rogério Nunes recebe uns jornalista em seu gabinete em Brasília para dizer que "os atuais critérios da censura são extremamente subjetivos e até mesmo Politicamente desastrosos", é

possível esperar que, no caso do nosso jornal, as pessoas encarregadas de decidir se ele é atentatório ou não reajam com a mesma contemporaneidade⁸⁸

Logo abaixo, numa tonalidade acadêmica, Peter Fry assina *Cada Época Com sua Medida*” analisando como foram atribuídas normas formais e sociais à sexualidade na história. O conselheiro encerrava defendendo-se – indiretamente – da acusação *incriminada* contra eles de “apologia a homossexualidade” ao argumentar que a homossexualidade não constava criminalizada no Código Penal brasileiro e que “moral e bons costumes” não constavam no “*corpus juris*” da sociedade:

Para voltar à sexualidade, é digno de nota que o Código Penal brasileiro, baseado no código napoleônico, nunca chegou a transformar todas as regras da sexualidade em leis. Assim, embora o código declare que é ilegal um homem casar com mais de uma mulher, que é ilegal manter relações sexuais com a pessoa que é menor de idade, em nenhum fala a respeito das relações sexuais entre adultos do mesmo sexo, masculino ou feminino⁸⁹

Durante o último parágrafo da matéria, assinada por Aguinaldo Silva sobre o código de censura, o jornalista coloca a proposta de disputa política sexual de **Lampião da Esquina**, citando uma pichação nos muros de Pequim, evocando o contexto da esquerda alternativa citada no capítulo 1:

“O que nós pretendemos é obter o direito de praticar o sexo **com quem, quando e como quisermos**”

Também temos como notícias do Brasil, de uma onda de liberalização. Dela viemos colhendo, desde o fim da primeira metade de 1978, sinais evidentes. E nela, LAMPIÃO - como outros órgãos da imprensa progressista, dos quais somos necessariamente afins – tem obrigatoriamente o seu lugar.⁹⁰

Ao fim já da segunda página dedicada ao tema da “moral e os bons costumes”, vem o texto de Darcy Penteado, explicando o interesse particular dos lampiônicos pelo debate. Iniciando com uma explicação breve sobre o inquérito, “Ma che cosa é questa?”⁹¹, termina dialogando com seus acusadores, invertendo o discurso da imoralidade/moralidade do regime militar, propondo – da mesma forma que Aguinaldo – uma nova moralidade social:

Atentado à moral? Claro que existem! Porém quem é mais atentatório e pernicioso perante a moral e a consciência de um povo: o travesti prostituto que, para subsistir, mesmo levando muita porrada, explora na rua a fantasia sexual dos seus clientes? Ou o político comprovadamente corrupto que, apesar disso, recebe “de mão

⁸⁸Lampião da Esquina 9, fevereiro de 1979. Disponível em: <http://www.grupodignidade.org.br/projetos/lampiao-da-esquina/> <acessado em 29 de junho de 2019>

⁸⁹ Idem

⁹⁰ idem

⁹¹ Do italiano, “Mas que coisa é esta?”, tradução livre

beijada”, com cumprimentos, solenidades e palminhas, um Estado inteirinho para governar?

Já que é para moralizar (a ideia veio de vocês), vamos então tentar fazê-lo todos juntos, cabeças, corações e braços, criando a nova e verdadeira moral, aquela que respeite tanto os direitos da coletividade quanto os do indivíduo, não importando sua cor, raça, religião ou preferência sexual⁹²

Os editores constroem, portanto, duas defesas: uma jurídica através da ausência de criminalização da homossexualidade no Código Penal e outra, política, inserindo-os no contexto nacional que em menos de um mês começaria a transição democrática. Interpretando estas duas chaves argumentativas como a resistência reagindo a sua posição de lugar ativo do poder normativo, me possibilita fazer uma leitura a contrapelo destes discursos como uma dinâmica jurídica-discursiva; se há a necessidade de os editores ressaltarem que “homossexualidade não é crime”, significa que há alguém a acusando de ser. Isto não significa que a homossexualidade era crime durante a ditadura militar de 1964 e transição democrática como um todo, mas que, nestas dinâmicas específicas apresentadas, em algum momento ela foi tratada como crime, sendo isto possível dentro do saber daquele período.

A partir de fevereiro, a defesa e apoio político ao *Lampião* vão sendo cada vez mais relatados nas suas páginas. A décima edição do jornal é sucinta acerca do inquérito, mas traz dois elementos que serão perpetuados até o final do processo acusatório. O primeiro está na única citação ao inquérito, impressa na primeira página. Trata-se de declaração de apoio do deputado paulista Fernando de Moraes, vice-presidente do Sindicato dos Jornalistas do Estado de São Paulo. Na carta, ele repete os argumentos utilizados na edição anterior 1) a censura por “moral e bons costumes” é ultrapassada 2) o inquérito vai contra as promessas de abertura do regime. Sobre o segundo ponto, o deputado emedebista adiciona uma nova camada à defesa política do **Lampião da Esquina** – a de que o processo contra eles, não é apenas um retrocesso na abertura democrática, mas um atentado à liberdade de expressão e manifestação:

Só nos surpreende que esse tipo de repressão à liberdade de expressão ocorra no momento em que o atual e o futuro governo acenem com as mesmas promessas de sempre “abertura”, “redemocratização” e “institucionalização”⁹³

Como veremos mais à frente, a tese de que o processo contra os editores vai contra a liberdade de expressão e, ainda mais, contra a liberdade da imprensa, será um dos motes políticos amplamente utilizado pelos apoiadores do *Lampião*.

⁹² Idem a nota 67

⁹³ *Lampião da Esquina* nº10, disponível em <https://www.grupodignidade.org.br/projetos/lampiao-da-esquina/> <acessado em 15/10/2020>

O segundo elemento que a edição de março traz é um acontecimento já citado na introdução desta dissertação, a Semana das Minorias da Universidade de São Paulo. O que me interessa para agora é que a matéria sobre o evento é a primeira vez que o grupo Somos é apresentado aos leitores do jornal, preparando o terreno para a capa e editorial da edição que viria ali a dois meses, em maio.

Os Lampiões nº11 e nº12 serão fundamentais para o entendimento da defesa jurídica e política do jornal e seus editores. Na primeira, João Silvério Trevisan anuncia que, às vésperas de expirar o prazo de dois anos para encerrar o processo, Celso Curi fora absolvido das acusações de “atentado à moral e aos bons costumes” em sentença realizada pelo juiz Regis Castilho da 14ª Vara Criminal de São Paulo.

Não vê crime algum em noticiar fatos sobre homossexualismo nem crê que isso possa ter qualquer objetivo doutrinário por si. Diz claramente que não é doutrinação o fato dos homossexuais “procurarem se impor como segmento estruturado dentro da sociedade”. Isso segundo ele, é confirmado pelo nosso Código Penal que não caracteriza o homossexualismo como o delito”⁹⁴

Como aborda João Silvério, a palavra final do juiz abria precedente não apenas para os casos dos editores do **Lampião da Esquina**, **IstoÉ** e **Interview**⁹⁵ como também declarava formalmente – da mesma forma que Peter Fry algumas edições anteriores – que a homossexualidade, bem como falar abertamente sobre ela, não poderia ser considerada crime pelo código penal.

Em última análise, as consequências concretas são estas: na história da Justiça brasileira, trata-se do primeiro processo onde o homossexualismo está envolvido como objeto de denúncia. E houve absolvição. Isso significa que está aberto um importante precedente para defesa dos direitos homossexuais neste país. Os vários processos ou inquéritos ainda em andamento, pelo mesmo motivo – contra a revista **IstoÉ**, **Lampião** e **Interview** – contam desde agora com esse resultado a seu favor. Ou seja, daqui por diante continuaremos de cabeça erguida, mas já tendo o respaldo da Justiça, a cada vez que voltarem a nos acusar de atentado à moral pelos simples fato de estarmos usando o **nosso** corpo para o **nosso** prazer (grifos do original)⁹⁶

Apresento a edição nº12 a partir de um recorte de sua capa, para que possamos analisá-la com atenção. Com a frase destacada “Pode Haver Crime Maior”, as imagens apresentadas da esquerda para direita são dos editores Antônio Crhysóstomo, Adão Costa, Aguinaldo Silva, Clóvis Marques (sem foto) e Francisco Bittencourt fotografados de frente

⁹⁴ Lampião da Esquina nº11 “Justiça Inocenta Celso Curi” disponível em <https://www.grupodignidade.org.br/projetos/lampiao-da-esquina/> <acessado em 15/10/2020>

⁹⁵ Este último que só aparece nas fontes nesse documento

⁹⁶ Lampião da Esquina nº11 “Justiça Inocenta Celso Curi” disponível em <https://www.grupodignidade.org.br/projetos/lampiao-da-esquina/> <acessado em 15/10/2020>

com roupas de presidiário. Todos estão com uma placa pendurada no pescoço, grafado na parte de cima dela há o número 1077 - decreto-lei de censura prévia – e abaixo 2.4.1979, reproduzindo a memória do depoimento de João Silvério Trevisan na Polícia Federal na qual ele fora fichado com o número 24, associado ao veado no jogo do bicho:

Figura 6: recorte da capa nº12 Lampião da Esquina



Fonte: Grupo Dignidade

No editorial Uma capa com muitas estrelas desta edição, os lampiônicos voltam a citar seu processo, explanando que, a partir daquele momento, estaria a cargo do delegado notificar o Ministério Público que por ventura iria encaminhá-lo a um procurador e juiz, que decidiriam pelo andamento do processo: ou seria arquivado ou poderia ser levado a audiência da mesma forma que ocorrera com Celso Curi:

No dia 2 de abril cinco editores de LAMPIÃO da Esquina compareceram à sede do Departamento da Polícia Federal, na Praça Mauá, Rio (que ironicamente possui à porta este letreiro: “Imprensa Nacional”), para serem identificados criminalmente. Antônio Chrysóstomo, Francisco Bittencourt, Aguinaldo Silva, Clóvis Marques e Adão Costa foram fotografados de frente e de perfil (não de costas como se esperava), e tiveram suas impressões digitais tiradas dezenas de vezes, indiciados que estão no inquérito de nº25/78 daquela repartição policial, sob acusação de “ofensa à moral e ao pudor público” (decreto 1077, Lei de Imprensa)

A identificação criminal encerra a fase de inquérito, já que agora cabe ao delegado que conduziu os trabalhos enviá-los a Justiça. E esta decidirá se deve denunciar os editores de LAMPIÃO, OU SIMPLEMENTE ARQUIVADO. As absolvições recentes de Celso Curi em São Paulo, e do poeta Nicolas Behr em Brasília, ambos enquadrados no mesmo item do decreto 1077, mostra qual é a posição da Justiça, a essa altura dos acontecimentos – e da vida nacional – quanto a esse tipo de acusação⁹⁷

⁹⁷ Lampião da Esquina nº12 “Uma capa com muitas estrelas” disponível em <https://www.grupodignidade.org.br/projetos/lampiao-da-esquina/> <acessado em 15/10/2020>

Logo abaixo da capa com muitas estrelas aparece em letras garrafais o editorial “Somos: UMA EXPERIÊNCIA”. A matéria é inteira escrita trabalhando a importância do grupo no combate as opressões contra as minorias sexuais, chamando leitores de Rio de Janeiro e de São Paulo para participarem do movimento. Como aborda Edward McRae (1990b), a relação entre os editores do **Lampião da Esquina** e o grupo foi dando-se como um casamento. Isso fica nítido nas atas de reunião do grupo consultadas no AEL, as quais muitas estão assinadas por colaboradores do jornal ou pelos próprios editores. João Antônio Mascarenhas, por exemplo, desliga-se como conselheiro do Lampião depois da sua terceira edição, mas algumas reuniões do grupo ocorrem em sua residência.

Nas fontes é citada uma das primeiras ações significativas do Somos: a criação interna de um “comitê de defesa do Lampião”. Uma das principais ações do comitê foi angariar assinaturas para um abaixo assinado pelo arquivamento do inquérito. Há também relatos de um acordo de que o Somos ajudaria a vender edições do Lampião com um carimbo oficial do grupo. O boletim informativo do grupo, de 30/05/1979 relata isso em seu 8º ponto:

8 – Divulgação do jornal Lampião entre os homossexuais. Mais de 10 pessoas do Somos distribuíram cerca de 300 jornais nas calçadas da Vieira de Carvalho com calorosa receptividade. Com esse “multirão” se divulgou também o nome do Grupo Somos entre o pessoal uma vez que na capa de todo jornal tinha o carimbo com o nome de grupo e caixa postal⁹⁸

Não existem dados sobre a data de criação do comitê ou sobre o impacto das vendas feitas pelo Somos, mas parece ter sido uma possível saída a dois problemas que os editores tinham ao negociar com as bancas de jornal: a primeira, por se tratar de um jornal que tratava sobre homossexualidade, era considerado pornográfico e alguns jornalheiros escolhiam escondê-lo ou se recusavam a vendê-lo:

João Silvério Trevisan - Havia coisas muito engraçadas. O Lampião era um jornal vendido nas bancas de norte a sul do país e, para comprá-lo, a pessoa já tinha que enfrentar a situação de expor a sua homossexualidade, pois ao comprar aquele jornal ela se identificava como viado. Em nível de consciência pessoal, isso criava situações políticas muito radicais. Para se ter uma idéia, eu me lembro da história de um político de esquerda (o qual atualmente é ministro)⁹⁹, que pelo menos de longe sempre procurou acompanhar essas coisas; ele comprava o Lampião numa livraria e mandava embrulhar, porque não queria sair com o Lampião debaixo do braço. (SILVA, 1998, p. 250)

⁹⁸ Documento localizado no AEL, interno ao Acervo Grupo Somos

⁹⁹ No documentário *Lampião da Esquina*, João Silvério conta esta mesma história, afirmando que se tratava de Fernando Henrique Cardoso

Outro impeditivo para as vendas foram os ataques às bancas que vendiam a imprensa alternativa realizados por grupos paramilitares no Rio de Janeiro entre 1977 a 1980. João Silvério Trevisan e o colaborador do jornal Antônio Carlos Moreira,¹⁰⁰ também em entrevista a Carlos Roberto Silva (1998), lembram que os ataques iniciaram-se desde o nº0 do **Lampião da Esquina**, teoricamente eles ocorreriam em paralelo à instauração do inquérito, mas não há indícios de uma correlação nem cronológica, nem institucional entre estas duas frentes repressivas nas fontes datadas de 1978 - 1979.

João Silvério Trevisan - O *Lampião* pretendia trabalhar nesse contexto, com esses dados [dos movimentos da abertura democrática]. Ironicamente, já no primeiro número fomos incluídos por um grupo paramilitar, que estava estourando bombas em bancas de revistas, na lista de jornais subversivos que não poderiam ser vendidos.

Antônio Carlos Moreira - Entre 1977 e 1978, havia uma movimentação política: as organizações estavam voltando às ruas, havia passeatas, começou a campanha da anistia e surgiram jornais alternativos como: *Movimento, Versus, O Fato, Em Tempo*. Nesta época, começaram a explodir bombas nas bancas de jornal... assim instaurou-se no *Lampião* um clima de terror: “- Ah! Nós também temos um jornal alternativo!! Queiramos ou não também falamos de política! O que vamos fazer então!?!”... não era sobre política institucional, mas não deixava de ser política! (SILVA, 1998, p. 99)

Passando para a edição nº13, de junho de 1979, na primeira página abaixo da capa, há o editorial “Estamos aqui, plantados, à espera da chamada abertura”; passada a posse de João Baptista Figueiredo, os editores fazem um paralelo entre a ida deles ao Departamento da Polícia Federal do Rio de Janeiro dois meses antes, e quando, no contexto da publicação, o novo ministro da justiça Petrônio Portella discursara em prol da abertura democrática no mesmo edifício – onde havia, ironicamente, grafado na porta “imprensa nacional”. O editorial denuncia, contudo, que além do inquérito instaurado contra eles, outros jornalistas estavam recentemente sendo acusados de “ofender a moral pública e os bons costumes” por retratarem positivamente a homossexualidade:

Claro, o inquérito sobre o LAMPIÃO, uma vez iniciado, não pode mais parar, a não ser por decisão da Justiça. A ele parece que vai juntar um outro agora contra o jornal Repórter e a jornalista Iara Reis por causa da matéria intitulada “Lésbicas metem o pau na repressão”, feita e publicada pelo jornal. Mas que ele (ministro) não se torne uma espécie de monstro pré-histórico e circular como um fantasma nessa época de libertação e abertura, seria bom que fosse, pelo menos, apressado¹⁰¹.

¹⁰⁰ Passa a ser colaborador do *Lampião da Esquina* em 1980

¹⁰¹ *Lampião da Esquina* nº13 disponível em <https://www.grupodignidade.org.br/projetos/lampiao-da-esquina/> <acessado em 15/10/2020>

Na edição nº15, de agosto, não apenas Petrônio Portella volta a ser um personagem nas páginas **do Lampião da Esquina**, como os editores são intimados a voltar ao DOPS por conta de uma devassa contábil realizada contra eles. Na matéria “(PRA QUE TANTO MEDO?)” Aguinaldo Silva explica que um dos lampiônicos (sem nome) foi solicitado pelo delegado da PF e chefe do DOPS Miguel de Lacerda Mendes a comparecer com o livro de contabilidades da editora referente as tramitações financeiras de **Lampião da Esquina** datadas de janeiro a maio de 1979. Vale lembrar que o inquérito fora instaurado apenas com o nº0 e nº1 como condutas criminosas, isolando a investigação apenas ao ano de 1978, a devassa contábil seria, nesse sentido, um alargamento das investigações.

A devassa fez com que Lampião não voltasse apenas às páginas do DOPS, como também às manchetes da grande imprensa: em 14/07/1979 a **Folha de São Paulo** publicava “Jornal Ironiza Perícia”, no mesmo dia o **Estado de São Paulo** também divulgava “Para Lampião, Governo quer o fim do jornal”. De acordo com a matéria do Lampião, também publicaram sobre o caso deles **O Globo**, **Última Hora** e **Tribuna da Imprensa**. A devassa contra o Lampião foi associada ao documento do CIEEx, vazado e publicado em março de 1979 pelo **Estadão**, que continha planos de asfixia econômica da imprensa alternativa como um modo de censura indireta. Aguinaldo conta que o caso repercutiu até Brasília, obrigando, inclusive, o gabinete do Ministério da Justiça a emitir uma nota explicativa sobre a devassa contábil:

Estupor em Brasília. Do que se pode depreender através das notas emitidas no final da tarde do dia 11, a notícia pegou de surpresa o gabinete do Ministério da Justiça. “Mas que história é essa?” – Deve ter se perguntado Petrônio Portella; é possível que ele nada soubesse de LAMPIÃO, cujo inquérito lhe fora deixado de herança pelo seu antecessor, o Armando. Por isso, uma ordem foi transmitida ao DPF: até o final da tarde um relatório completo sobre o inquérito contra o jornal deveria estar nas mãos do Ministro da Justiça.

A ordem foi cumprida e, às 17hr, o gabinete do Ministro divulgava nota, com a explicação dada pelo diretor do DPF, coronel Moacir Coelho: ao solicitar os livros contábeis e os balancetes da Esquina, a Polícia Federal pretendia provas que a editora “não tinha condições de sobreviver como empresa”¹⁰²

A matéria de Aguinaldo Silva, contudo, desmente a versão do coronel da PF, dizendo que duas horas antes da nota da Polícia Federal:

¹⁰² Lampião da Esquina nº15 disponível em <https://www.grupodignidade.org.br/projetos/lampiao-da-esquina/> <acessado em 15/10/2020>

assediado pelos jornalistas, o coronel Moacir Coelho comentava o assunto. Ele disse não saber o motivo da solicitação feita pelo seu subordinado “já que o inquérito contra o jornal é por moral e os bons costumes”¹⁰³

Na mesma página, os editores aproveitam para mostrar seus apoiadores: citam cartas mandadas à sede da empresa apoiando-os “*houve até doação de pessoas que acreditaram na DPF sobre a fragilidade de nossas finanças*”. Apesar das resistências, a devassa fora feita e adicionada ao inquérito dos editores. As contas da empresa estiveram sob avaliação do Delegado da Polícia Federal José da Silva Motta:

Para atender a tais providências solicitamos, através de ofício, a apresentação da respectiva escrituração da firma no que fomos atendidos, com a qual pudemos provar ser uma empresa sem lucro de qualquer espécie, com a ínfima tiragem mensal de cerca de 4.000 exemplares, inclusive não contando com anúncios ou mensagens comerciais em suas páginas, fato que nos leva a pressupor, e neste caso, a presunção é válida, de que o tablóide LAMPIÃO DA ESQUINA, tem como finalidade última uma velada mensagem desagregadora, com vistas a destruição de nossa cultura, interesses, sentimentos familiares, costumes e aspirações comuns. Ocorre-nos pensar no emprego de técnicas sub-reptícias de aliciamento, no propósito nefasto de enfraquecer os valores humanos, então presa fácil a desígnios inconfessáveis, ou seja, à deterioração da autoridade e da disciplina que cria condições pessoais que levam a juventude/a aceitação de ideologias estranhas às nossas concepções¹⁰⁴

A avaliação das contas do **Lampião da Esquina** pelo delegado sintetiza as dinâmicas acusatórias: transforma-se a acusação de que eles seriam comunistas, presente no dossiê da **IstoÉ**, uma vez constado o dado de que o jornal não obteria lucro, o inquérito o trata como um subversivo por natureza. De mesmo modo, volta a noção de que a homossexualidade seria algo não nacional e ameaçadora aos valores familiares e a unidade da pátria. Além disso, indica que a PF estava fortemente empenhada no seu objetivo de retirar o jornal de circulação até consegui-lo.

Uma base comum entre as diferentes correntes criminológicas que analisam o inquérito policial no Brasil é a interpretação de que ele detém um papel fundamental na construção da verdade jurídica (MISSE et al., 2010). As incriminações contidas nele seriam replicadas em todas as etapas dos autos do processo, chegando até as decisões dos procuradores e juízes. Por esse motivo, Misse (2011), afirma que :

O inquérito policial é a peça mais importante do processo de incriminação no Brasil. É ele que interliga o conjunto do sistema, desde o indiciamento de suspeitos até o julgamento. A sua onipresença no processo de incriminação, antes de ser objeto de louvação, é o núcleo mais renitente e problemático de resistência

¹⁰³ idem

¹⁰⁴ Documento consultado na plataforma SIAN sob código de BR_DFANBSB_VAX_0_0__0011_d50001de0001

à modernização do sistema de justiça brasileiro. Por isso mesmo, o inquérito policial transformou-se, também, numa peça insubstituível, a chave que abre todas as portas do processo e que poupa trabalho aos demais operadores do processo de incriminação – os promotores e juízes (MISSE, 2011, p. 19)

Ao analisarmos o processo acusatório do **Lampião da Esquina**, a produção da verdade da acusação parece centralizada nos documentos produzidos em caráter de sigilo pelos aparelhos de vigilância, tendo o parecer da Divisão de Costumes e Diversões Públicas da Polícia Federal o papel desta construção e da tomada de decisão em relação ao caminho censório. As concepções acerca do **Lampião** reproduzidas pela divisão da PF foram replicadas nos documentos subjacentes, incluindo o próprio inquérito.

A devassa contábil contra a Esquina Editora é a última etapa do inquérito contra os conselheiros. Logo após a citação supracitada, há um termo, assinado pelos agentes da PF, de encerramento das investigações. Após isso, o inquérito passa em outubro pelas mãos do procurador e do juiz que decidiram pelo seu arquivamento. O que nos explica isso é a manchete na capa da edição nº18 do **Lampião da Esquina** Justiça Arquivo Inquérito contra o Lampião, abaixo havia o editorial assinado por Aguinaldo Silva, intitulado “SOMOS TODOS INOCENTES” acerca do pedido de arquivamento do inquérito pelo Procurador da República Dr. Sérgio Ribeiro da Costa, aceito pelo Juiz da 4ª Vara Federal, Dr. Ariosto de Rezende Rocha:

Foram doze meses de choro, ranger de dentes e defecções, desde aquele dia, no mês de agosto de 1978, em que chegou uma primeira intimação, em nome de Francisco Bittencourt; tratava-se como se pode ver – agora que tudo terminou e nós finalmente, temos acesso ao inquérito – de uma firme determinação do Departamento de Polícia Federal de não apenas fechar o LAMPIÃO como também punir os responsáveis por ele. A essa “firme determinação”, no entanto, nós opusemos nossa secular teimosa, e nossa confiança naquela a quem caberia a decisão final: a Justiça

Foi essa confiança que nos levou a suportar todas as pressões – as visitas matinais dos agentes do DPF, as solicitações arbitrárias como aquela dos nossos livros contábeis, a humilhação de sermos qualificados e identificados numa repartição policial como criminosos – e o resultado final dessa longa história mostra que nós tínhamos razão: a Justiça decidiu-se pelo arquivamento do processo, levando em conta o parecer do Procurador da República Sérgio Ribeiro da Costa, a respeito de LAMPIÃO “No caso em exame, a publicação inquinada de ofensiva a moral pública pode ofender a moral de alguém, mas não de todos. Portanto é relativo e não absoluto o conceito de moral daquele que condena essas publicações”.

Com o arquivamento do inquérito, o que ficou decidido claramente foi o seguinte: a polícia ao suspeitar de nós, não tinha razão; nos, ao rechaçarmos a acusação, estávamos certos; ao DPF cabe aceitar o conselho dado pelo procurador em seu parecer: “Ademais disso, não retiro autoridade o dever de censuras as publicações nos estritos limites da lei, sujeitando-se, se for o caso, aos abusos que venha a cometer”. É foi, um abuso sim, este rumoroso caso de perseguição ao LAMPIÃO e seus editores; mas nós nos mantivemos firmes diante dele, e agora, tudo terminou.

E tão certos estávamos de que à Justiça caberia cumprir seu papel nisso tudo, que nem mesmo estamos eufóricos ou chegamos aqui a querer tripudiar sobre quem quer que seja. Afinal de contas, a vitória não é só nossa – é principalmente, da Justiça,

que se mostra, mais uma vez tão contemporânea no tempo em que vive. E é também dos leitores do jornal em número que cresce a cada mês, e que é formado por pessoas para quem ele se torna a cada dia mais importante (as cartas, centenas delas recebidas mensalmente, estão aí que não nos deixam mentir).

Falamos em choro e ranger de dentes? Esclarecemos: das onze pessoas que fundaram o LAMPIÃO, uma, Gasparino Damata, foi dispensada do inquérito por motivos de saúde, mas sempre esteve conosco em espírito (neste exato instante, infelizmente, nem sabemos ao certo onde ele está); outra preferiu sair do jornal logo no início do processo. Às nove restantes (Adão Costa, Aguinaldo Silva, Antônio Chrysóstomo, Darcy Penteado, Francisco Bittencourt, Jean-Claude Bernadet, João Silvério Trevisan, Clóvis Marques e Peter Fry) coube o peso de todas as pressões e a elas coube também resistir: com o auxílio inestimável de dezenas de colaboradores espalhados por todo o país durante este doze meses editaram o jornal, fazendo-o chegar às bancas pontualmente, pois essa é a forma através da qual a imprensa resiste às pressões: mantendo um elo com seus leitores.

E não estávamos sós, com nossos colaboradores e nossos leitores; a solidariedade a LAMPIÃO foi bem mais ampla, surgiu dos lugares mais inesperados, cresceu e se avolumou, a tal ponto que o arquivamento do processo nos pegou de surpresa com uma enorme lista assinada por dezenas de personalidades de todo o país dando seu apoio ao jornal e pedindo ao Ministério da Justiça que desse um fim as pressões. Para que esta solidariedade não caia no vazio, publicaremos no próximo número os nomes das pessoas que assinaram a lista. Neste número, no entanto, preferimos dar a palavra à justiça – que dias antes, arquivara em São Paulo o inquérito aberto contra a revista IstoÉ, à mesma época e pelos mesmos motivos: abaixo publicamos na íntegra parecer do procurador da República, Dr. Sérgio Ribeiro da Costa, pedindo o arquivamento do inquérito e que foi aceito, sem maiores comentários pelo Juiz da 4ª Vara Federal Dr. Ariosto de Rezende Rocha.

“Trata-se de inquérito instaurado para apurar participação ilícita de cada um dos componentes do Conselho Editorial do jornal “Lampião da Esquina”, que contém segundo a Portaria de fls 2, matéria ofensiva à moral e aos bons costumes, punível conforme dispõe o artigo 17 da Lei 5260/67¹⁰⁵.

“A autoridade policial, no seu relatório de fls 317 e seguinte, conclui que ficou demonstrado a ocorrência de fatos delituosos praticados pelos componentes do Conselho Editorial do jornal “Lampião da Esquina”, subsumidos no tipo descrito no aludido artigo 17 da Lei 5260/6 e pede, conseqüentemente, a aplicação das sanções de caráter penal, considerando anti-social a imprensa que visa a confundir instituições morais vigentes (sic), pretende, segundo a mencionada autoridade, enfraquecer a moral através do sexo.

“A lei 5260/67 que pune os abusos no exercício da liberdade de manifestação do pensamento e informação apenas, no seu artigo 17, com três meses a um ano de detenção, mais a multa de um a vinte salários mínimos da região, aquele que ofender a moral e os bons costumes.

“Por outro lado, a Lei Maior no seu artigo § 8º, declara livre a manifestação de pensamento, de convicção política ou filosófica e assegura a publicação de livros, jornais e periódicos independentemente de licença da autoridade.

“Assim sendo, o nosso sistema assegura a liberdade de publicação, sujeitando que aquele que abusar dessa liberdade às sanções do artigo 17 da Lei referida acima.

“Em conclusão, devemos, para considerar típica a ação dos indiciados, analisar o conceito de moral pública e bons costumes de que trata a lei.

“Filosoficamente moral e bons costumes se confundem, porque a moral é a parte da filosofia que trata dos costumes ou dos deveres do homem. Já a moral pública tem um conceito absoluto, vale dizer, é a conclusão moral que o público tira de determinada conduta.

“Simplificando, há fatos que pelo seu conteúdo ofendem a moral de todos e outros que ofendem a moral de alguns. A Lei visa, tão somente, punir os fatos que ofendem a moral de todos – a moral absoluta – e não a moral de alguns – a moral relativa.

¹⁰⁵ Ou o procurador ou Aguinaldo Silva cometeu um equívoco ao grafar o nº da Lei de Imprensa 5250/67

“No caso em exame, a publicação inquinada de ofensiva a moral pública, pode ofender a moral de alguém, mas não de todos. Portanto é relativo e não absoluto o conceito de moral daquele que condena essas publicações. Com efeito, as matérias publicadas no referido jornal referem-se a teses homossexuais, poesias ligadas a temas homossexuais, notícias ligadas ao mundo da homossexualidade, porém, todas elas escritas num vocabulário que não atenta à moral pública.

Vale lembrar os inúmeros poemas da literatura universal ligados a problemas homossexuais, notadamente os sonetos de Miguel Angelo dedicados a Tomasso Cavalliere, e alguns de Shakespeare que nunca atentaram à moral pública, ao contrário, são obras de maior sobriedade e beleza.

“Todavia, não estou fazendo a crítica da matéria publicada ao ponto de considerá-la de bom gosto e profunda. Acho a publicação pobre e os poemas ruins, mas não a considero, no meu entender, ofensiva à moral pública. Ademais, disso, não retiro autoridade o dever de censurar as publicações nos estritos limites da Lei, sujeitando-se, se for o caso, aos abusos que venha cometer.

Ante ao exposto, com a devida vênia, peço o arquivamento do presente inquérito”.
Sérgio Ribeiro da Costa, Procurador da República¹⁰⁶

Apenas no final do inquérito é que a narrativa dos editores **Lampião da Esquina** colocará publicamente o “ranger de dentes” do processo, demonstrado anteriormente nas cartas. Como prometido, o editorial “Os que estão conosco” aparece na edição seguinte com a réplica do abaixo assinado realizado pelo Grupo Somos e todos aqueles que o assinaram. Constam figuras públicas de oposição à ditadura, como Clarice Herzog, esposa do jornalista assassinado pelos militares, Vladimir Herzog. Da área acadêmica, alguns colegas de Peter Fry, na Unicamp, como o Prof^o Dr Octavio Ianni, da USP, Lucio Kowarick, Francisco Weffort, Fernando Henrique Cardoso (futuramente presidente da república), Ruth Cardoso, entre outros. Artistas, como Fernanda Montenegro, Dercy Gonçalves, Nicete Bruno, bem como políticos naquele contexto, como os deputados estaduais por São Paulo, João Batista Breda e Eduardo Suplicy:

Os que estão conosco:

Durante os doze meses de duração do inquérito contra este jornal, sinais de solidariedade foram captados, emitidos de todas as direções. O mais evidente de todos veio de São Paulo, onde o pessoal do Grupo Somos criou um Comitê de Defesa do Jornal Lampião, cuja primeira tarefa foi elaborar um manifesto de apoio ao jornal para o qual seriam angariadas assinaturas de pessoas ilustres. O inquérito foi arquivado quando a coleta de assinaturas ia a meio; e pessoas ilustres dispostas a fechar com LAMPIÃO. O que não faltaram para assinar o manifesto. Para que nossos leitores saibam quem está conosco, publicamos aqui o manifesto e a lista de assinaturas, lembrando que seria bem mais longa se o inquérito não tivesse terminado.

“AO ILMO ST MINISTRO DA JUSTIÇA. **PELA DEFESA DA IMPRENSA ALTERNATIVA.** O Jornal LAMPIÃO DA ESQUINA, dedicado às questões dos setores oprimidos: homossexuais, mulheres, negros, índios, além do problema ecológico é mais um órgão da imprensa alternativa que vem sofrendo agressões

¹⁰⁶ Lampião da Esquina nº18 Somos TODOS INOCENTES disponível em <https://www.grupodignidade.org.br/projetos/lampiao-da-esquina/> <acessado em 15/10/2020>

oficiais, através das medidas estratégicas previstas no documento do (CIEEX) Centro de Informações do Exército, publicado no jornal O Estado de São Paulo, de 18/04/79, onde era traçado um plano eliminar a imprensa nanica através de pressões econômicas “sem atingir a liberdade de pensamento”. Um dos itens do documento reza: “Dentro da imprensa nanica vem crescendo ultimamente um da chamada “imprensa gay” que se dispõe a defender as atitudes homossexuais como atos normais da vida humana. E é dentro desta visão que os seus diretores estão sendo acusados através da Lei de Imprensa por crime de “atentado à moral e aos bons costumes” enquanto no mês de julho os livros contábeis do jornal foram requisitados para fiscalização pela Polícia Federal.

“Nós abaixo assinados, entendemos estes atos oficiais como uma tentativa de castrar o diálogo sobre os setores oprimidos “minoritários” que se faz necessário e urgente dentro de nosso país, bem como repudiamos todas as atividades de coerção e repressão ao direito de existência e manifestação da Imprensa alternativa”.¹⁰⁷

Colocando os dois documentos em paralelo, vê-se que a decisão do procurador pelo arquivamento dá-se ignorando os fundamentos de “moral e bons costumes” do regime, formalizados por Alfredo Buzaid – apresentados no capítulo 2. O procurador, assim, contesta a noção de moral pública contida na Lei de Imprensa e na Censura Prévia, a partir dos valores de liberdade imprensa presentes no artigo 8º da constituição. Para comprovar sua tese, ele usufrui de uma contradição aparente desde a avaliação do *Lampião* na DCDP: de que a grafia utilizada pelos jornalistas para obtenção de seus objetivos seria “normal”. Tal julgamento torna mais sentido se o compararmos com o caso de Celso Curi que descontentou a DCPD pelo modo como escrevia. Apesar de todas as ressalvas, o procurador faz questão de enfatizar individualmente não gostar das publicações, sustentando sua tese de que a moral individual não pode se sobrepor à moral pública.

O abaixo-assinado denuncia, novamente, o inquérito e a devassa contábil a partir do documento vazado do CIEEx pelo **Estadão**, trazendo também à tona o direito à liberdade de expressão e liberdade de imprensa defendidos durante a abertura democrática não apenas pela imprensa alternativa, pois como vimos, a grande imprensa também faz campanha em defesa dos editores do **Lampião** a partir destes motes. A ampla divulgação do inquérito contra os editores é, inclusive, o que concede a eles uma cadeira no comitê pela anistia, ocorrido na cidade de Roma em junho de 1979, para falar sobre seu caso e a censura que ainda acontecia em solo brasileiro. O acréscimo que **Lampião** traz no comitê à construção da noção de liberdade de expressão e democracia é o mesmo presente no abaixo assinado: a associação direta entre elas e a construção dos direitos das minorias. No caso do comitê em Roma, os

¹⁰⁷ *Lampião da Esquina* nº 19, Disponível em: <http://www.grupodignidade.org.br/projetos/lampiao-da-esquina/> <acessado em 29 de junho de 2019>

editores leem um manifesto feito pelo Somos, defendendo a criação de uma anistia para homossexuais que foram demitidos de seus empregos por conta de sua sexualidade. Politizando, portanto, o impacto que os anos do regime militar tiveram sobre os homossexuais brasileiros ao igualá-los às perdas infligidas aos militantes de organizações comunistas.

Em linhas gerais sobre a instauração do inquérito contra os editores do **Lampião da Esquina**, é nítido que os agentes dos órgãos de inteligência, Serviço Nacional de Informações, Ministério da Justiça, Polícia Federal e DOPS formalizam elementos da sujeição criminal da homossexualidade. Não havendo lei que criminalizasse as condutas homossexuais como uma ameaça nacional, o caminho da legalidade autoritária – neste caso – foi interpretar como crime de “ofender à moral e aos bons costumes” do artigo 17 da Lei de Imprensa a conduta de publicar matérias que tratassem sobre homossexuais de modo corriqueiro e normal ao cotidiano da vida brasileira.

Do lado da defesa, há uma última informação naquela carta de João Antônio Mascarenhas ao COHLA, em fevereiro de 1979, que precisa ser explicitada para que se possa analisar os discursos e estratégias por parte dos editores. Informalmente, Modesto da Silveira, advogado de defesa do Lampião e deputado federal, seria amigo do promotor, este poderia ser inclinado aos valores da abertura e um aliado interno dos editores:

Um dos nossos advogados (Modesto da Silveira) foi eleito deputado federal novembro último e apesar de pertencer a um partido de oposição, tem boas relações pessoais com o Promotor Público, o qual prometeu que vai fazer o possível para retardar o curso do processo¹⁰⁸

A carta não cita diretamente o nome de Sérgio Ribeiro da Costa, podendo se tratar de dois promotores diferentes. Ao mesmo tempo, o jogo que percebo da parte da defesa é que, com o objetivo de se defenderem enquanto jornalistas e homossexuais, os editores usufruíram politicamente de suas posições sociais enquanto homens, prestigiados em suas respectivas áreas de trabalho. Portando-se frente ao processo, a um só tempo como homossexuais, mas, ao angariar aliados, afastaram-se daquele imaginário coletivo acerca da homossexualidade como um sujeito indesejado. Isto aparece tanto na leitura que a Polícia Federal fez para tratá-los como “seres normais”, quanto na quantidade de apoiadores de renome que eles angariam, desde seus advogados passando pelos artistas e políticos até os movimentos homossexuais internacionais.

¹⁰⁸ Ver nota 63

Quando lidamos com vestígios do passado, não há como afirmar fatos, apenas construções de verdade, das quais nossos trabalhos acadêmicos também participam. Por esse motivo, não há como determinar o que levou ao resultado de uma decisão pelo arquivamento do inquérito contra os editores do **Lampião**. Com efeito, o processo em si, elucida uma disputa política, não apenas no plano das estratégias discursivas de acusação e defesa entre o **Lampião da Esquina** e a Polícia Federal; mas também acerca das relações de poder no contexto crítico que inicia a abertura democrática: entre um movimento contracultural dos costumes e a vontade de setores do regime de tutelá-lo – este último que ainda condicionava as políticas sexuais do período.

4.4 Ainda não acabou? Caso Chrysóstomo e continuidades do processo acusatório

Como dito algumas vezes no decorrer deste trabalho, existem documentações posteriores ao arquivamento do inquérito dos editores do **Lampião da Esquina** que perpetuam as dinâmicas acusatórias apresentadas até aqui. Parte delas consiste em repetidos relatórios do SNI ainda os associando ao crime de “ofensa à moral e aos bons costumes”, datados até 1983; o que levanta questionamentos sobre a circulação do periódico após seu encerramento em 1981. Outros usufruem politicamente da investigação preexistente tratando-a como prova condenatória. Em ambas há um reforço à sujeição criminal da homossexualidade, bem como a incriminação de que a publicação de matéria sobre homossexualidade seria crime de ofensa à moral e aos bons costumes.

Uma coletânea de documentações que seguem a segunda lógica citada acima merece este espaço reservado, trata-se do processo acusatório contra Antônio Chrysóstomo, este nome já foi citado algumas vezes no decorrer das seções anteriores como fundador e conselheiro do jornal **Lampião da Esquina**. Em resumo, a história que contarei é sobre a acusação que Chrysóstomo – homossexual assumido – sofre, em 1980, de “atentado ao pudor” e “maus-tratos”, pelo suposto abuso sexual de sua filha adotiva, Claudinha, na época com 6 anos.

Trata-se de um objeto complexo, cheio de nuances e não ditos. Ao ler as documentações, me pareceu um caso que poderia compor o banco de dados do trabalho de Carrara e Viana (2004) – citado no capítulo 2 desta dissertação – ou poderia estar nas páginas do **Lampião da Esquina**, como um processo duvidoso no qual a homossexualidade é explicitamente o centro da disputa jurídica-discursiva:

O chamado *caso Chrysóstomo* traz os modos de tratamento de determinados temas polêmicos pelo campo jurídico. Pelos temas que envolve, despertou e ainda desperta reações muito apaixonadas, envolvendo acusações veementes, censuras e desconfianças, passados trinta e um anos (RODRIGUES, 2012, p. 213)

Há discursos presentes no caso de que os acusadores teriam mudado completamente a narrativa no meio do inquérito, inclusive negando a conduta criminada, mas continuariam com a denúncia por terem recebido ligações anônimas ameaçando-os. Um homem, descrito como michê, que prestaria serviços a Chrysóstomo, foi utilizado como testemunha por parte da procuradoria, em um ritual muito alusivo aos apresentados por Carrara e Viana (2004). Soma-se a isto, a leitura das versões dos fatos disputados pela **IstoÉ**, que defende o jornalista, e pela **Veja** que demanda sua condenação – parece ter me apresentado a dois processos completamente distintos. Além disso, o processo encerra-se não apenas com a condenação de Chrysóstomo, mas também com a volta de Claudinha à Fundação Estadual de Educação a Menor (FEEM), apesar das tentativas, tanto por parte de sua mãe biológica quanto por uma das acusadoras, de obter a guarda da criança:

No “Caso Chrysóstomo”, o bem estar da criança não foi levado em consideração, no momento em que foi cessada a paternidade socioafetiva, enquanto o fictício cumprimento da lei se fez valer, não sendo analisados os aspectos subjetivos envolvidos para esta aplicação legal, visto que o julgamento que prevaleceu foi moral, devido à orientação sexual de Antônio Chrysóstomo. Em suma, verifica-se nesse caso que o fato dele ser homossexual foi o fator deflagrador de todo o ocorrido, desde a denúncia, mas principalmente, nas falas das autoridades ouvidas e de toda a equipe técnica. (BARROS; BARROS; FREITAS, 2018, p. 2)

Pelos motivos citados acima, seria ingenuidade da minha parte dizer que irei me aprofundar neste objeto com toda atenção que ele merece, para isso, eu precisaria sair da órbita de meu recorte temático. De mesmo modo, seria injusto não o citar, uma vez que uma das provas apresentadas pela procuradoria contra Chrysóstomo foi que ele havia sido conselheiro do **Lampião** e, portanto, já processado por “ofender a moral e os bons costumes”.

Sendo assim, compreendendo-o como parte do processo acusatório do jornal **Lampião da Esquina**, trabalharei neste subcapítulo a partir de informações coletadas de algumas das minhas fontes, além de me apoiar nos dados do trabalho *De Daniele a Chrysóstomo: quando travestis, bonecas e homossexuais entram em cena* de Rita Colaço Rodrigues (2012) que obtive acesso direto aos documentos estatais, mapeou cronologicamente o caso e algumas das informações caras ao meu objeto.

Enquanto acontecia a instauração do inquérito contra o Roosevelt Antônio Chrysóstomo de Oliveira e os outros 10 conselheiros de **Lampião da Esquina**, o também crítico de arte e

jornalista da **Veja** tinha em mente um projeto individual próprio: adotar Claudinha. A história que Rodrigues nos conta é, que em meados de 1978, na frente do prédio da rua onde ficava a Esquina Editora Ltda, Dona Maria José e sua filha de 2 anos, Cláudia, ficavam ali pedindo esmola, desamparadas por conta de um incêndio em sua residência.

Compadecido da situação das duas, Chrysóstomo ajudava como podia, comprando-lhes roupas e comida, chegando a oferecer a Dona Maria José para adotar a criança. Dona Maria, mãe de 4 filhos, teria recusado, uma vez que Claudia seria a única que ainda a acompanhava. Desde o processo de adoção, versões concorrem, de acordo com Colaço. Aguinaldo Silva afirma que seu amigo teria acionado a justiça para que tirassem a menina da rua.

Aguinaldo Silva, segundo se depreende do conteúdo de suas declarações à imprensa e do testemunho constante do processo, era pessoa muito próxima a Roosevelt. Silva afirma que Chrysóstomo tentou conseguir “com o Juizado de Menores que tirassem ela de lá. O Juizado veio, levou a menina, e ele entrou com um processo de adoção para adotá-la” (Silva apud RODRIGUES, 2012, p. 208)

A versão de Chrysóstomo, contudo é outra, durante a formulação do pedido de guarda da criança em 07 de janeiro de 1979 ao Centro de Recepção e triagem II, ele declarava que um morador do prédio onde a mãe da menor costumava se abrigar durante a noite teria tomado providências solicitando a remoção da mãe para o Hospital Psiquiátrico e da menor para a instituição especializada (RODRIGUES, 2012, p. 209).

No dia primeiro de fevereiro de 1979, mesmo mês que os editores do Lampião eram intimados a depor no DOPS, o jornalista consegue a guarda de Claudinha. Rita Colaço narra uma diferença de memória entre os amigos de Chrysóstomo, tanto entre sua escolha de adotá-la, quanto sobre a menina em si. Alguns citam que era uma criança alegre que gostava de imitar os artistas com quem o pai adotivo trabalhava, enquanto outros diziam que Claudinha era uma criança barulhenta, difícil de se conviver com.

No apartamento onde Chrysóstomo morava com Claudinha, também conviviam frequentemente outros dois homens Mario – aquele ora retratado como um michê – e José Fernandes. Parte das disputas narrativas perpassam um conflito preexistente entre o jornalista e seus vizinhos que estavam descontentes com seu modo de vida, acusando-o de promover orgias e de ser um viciado em drogas. Durante os 19 meses que Chrysóstomo teve a guarda da menina, houve alguns problemas também em relação a babás que se recusavam a cumprir o horário de serviço de acordo com as necessidades de trabalho do contratante como produtor cultural.

Por esse motivo, ora Mario cuidava da criança, ora uma das vizinhas; Ana, na época com 47 anos, casada com um alemão, mãe de uma criança de 10 anos e moradora do apartamento 101. No dia 30 de setembro de 1980, Ana cuidava de Claudia enquanto Chrysóstomo estava ausente, no trabalho. Ao dar banho na criança o que ela contou aos comissários de plantão da delegacia foi que:

Certo dia, a menina queixou-se de dor em seus órgãos genitais, verificou que estavam vermelhos e inchados. Na noite anterior, ao vê-lo puxar a menina pelos cabelos, atracou-se com ele. Alguém no prédio chamou a polícia, o que resultou em irem os dois, além de outras duas vizinhas, dona Wira e dona Dominícia, parar na delegacia do bairro, onde dona Ana foi orientada a levar a criança ao Juizado de Menores (RODRIGUES, 2012, p. 218)

A partir dos autos do processo, Colaço narra que após esse conflito, Ana teria decidido fugir com a menina para a casa de outra vizinha para levá-la ao juizado de menores. Em outubro de 1980, comparecem a depor na delegacia esta outra vizinha e a empregada doméstica de Chrysóstomo, iniciando o processo acusatório. Já no mês seguinte, o jornalista perde a guarda da criança e Claudia volta à tutela do Estado, sendo novamente levada à Fundação Estadual de Educação a Menor (FEEM).

Era iniciado, assim, a parte investigativa da acusação feita contra Chrysóstomo, por parte de sua vizinha, de que ele teria abusado e maltratado a menor idade – a partir desse momento sendo retratada por motivos éticos, na maioria das páginas jornalísticas e nos autos do processo – como C.P.S ou apenas C. É deste ponto narrativo que os testemunhos na polícia iniciam, bem como a disputa de narrativa em jornais que acompanharam o caso. Procurei me ater aos pontos no qual o caso Chrysóstomo se intersecciona diretamente com o jornal **Lampião da Esquina**.

É válido ressaltar que esse processo não passou despercebido pelo movimento homossexual da época. Parte das documentações que nos contam essa história são panfletos sobre o caso originados de movimentos sociais aliados a Chrysóstomo e declarações públicas de amigos e figuras em prol do acusado que – diferente do processo acusatório do **Lampião** – obtinham as informações contidas no autos na ordem do dia, interpretando a acusação novamente como uma incriminação da homossexualidade.

Desde a fundação do **Lampião da Esquina**, os editores publicavam os nomes dos conselheiros e colaboradores daquela edição específica. O primeiro ponto que vale destaque, é que a partir da edição nº 29 de outubro de 1980 – mês de início do inquérito policial – o nome de Chrysóstomo deixa de aparecer como conselheiro do jornal, perdendo sua associação

pública a ele. A partir de janeiro de 1981, ainda com o processo em andamento, deixam de aparecer nas folhas do jornal todos os conselheiros, mantendo-se apenas o nome da coordenação da edição, geralmente o de Aguinaldo Silva junto aos colaboradores. Ao citar esse fato, Rita Colaço Rodrigues diz não haver fontes que levantam essa escolha como diretamente associada à Chrysóstomo. Somado a isso, o caso fragmentara opiniões dentro da militância homossexual como relatado em *Devassos do Paraíso*, João Silvério Trevisan critica carta de João Antônio Mascarenhas que questionava se eles deveriam fazer uma defesa pública do processo ou não

Também o Sindicato dos Jornalistas do Rio de Janeiro hesitou muito até fornecer à Justiça um atestado de que Chrysóstomo era jornalista havia mais de vinte anos. Fato ainda mais chocante: numa evidência de baixíssimo nível de consciência e autoestima, quase toda a elite do movimento homossexual brasileiro do período ignorou deliberadamente o caso Chrysóstomo — por estar de relações estremeçadas com o jornal *Lampião*, ao qual Chrysóstomo se mantinha ligado. Somente alguns meses antes do desenlace do caso é que parcelas do movimento liberacionista guei decidiram criar uma espécie de Comitê pela Libertação de Chrysóstomo, com o apoio de entidades de defesa dos direitos humanos no Brasil. Ainda assim, constitui um documento assustador a longa carta-arrazoado que um destacado ativista homossexual do Rio de Janeiro — inimigo declarado de Chrysóstomo — enviou a grupos gueis organizados do país e a ativistas independentes, argumentando que o movimento homossexual perderia sua credibilidade perante a opinião pública caso se posicionasse a favor de Chrysóstomo, pois não era sua homossexualidade que estava em julgamento, mas os maus-tratos que ele infligira a uma menor; e, assumindo o papel de juiz, o missivista apresentava uma lista de provas, para emitir o veredicto condenatório (TREVISAN, 2000, p. 207–208)

Outra camada do caso é a sobreposição entre a acusação de atentado ao pudor público, ofensa à moral e aos bons costumes e consequentemente a figura de Chrysóstomo e dos participantes do jornal **Lampião da Esquina** como um todo. Em 26/06/1981, o procurador do caso anexava o inquérito 25/78 do DOPS-RJ como prova da acusação (RODRIGUES, 2012, p. 247). Na edição de 19 de agosto de 1980 a **Istoé**, publica *Justiça? Não julgam o fato, julgam o preconceito*, interpretando o caso – em linha editorial semelhante seguida durante o inquérito do **Lampião** - como uma incriminação da homossexualidade:

O que se julga? Todas essas circunstâncias levaram aos advogados do jornalista. Paulo Goldrajch e Flora Stromberg, a concluir (**sic**) que esse processo não se refere a um fato – a prática ou não da violência sexual contra a menina – mas a condição pessoal de Chrysóstomo. Julga-se o seu homossexualismo – e os advogados estão convencidos que lutam contra um preconceito, não contra uma acusação de prática de delito. Os depoimentos incluídos no processo repetem *ad nauseam* a condição homossexual do jornalista. **O promotor incluiu, entre as peças de acusação, um**

exemplar do *Lampião*, que convém admitir, não tem nada com a história (grifos meus)¹⁰⁹

Próximo a data de publicação da **IstoÉ**, Aguinaldo Silva escreve “CRHYSÓSTOMO” em artigo publicado na revista **Careta**:

O promotor anexou ao processo, como uma das provas contra o réu, um exemplar do jornal *Lampião*, dizendo que este faz apologia ao homossexualismo, e que basta olhar suas manchetes pra saber que são pervertidos tanto os que editam como os que lêem¹¹⁰

Referências ao discurso do promotor sobre o **Lampião** também aparecem por parte da defesa do jornalista, mas não no momento da indexação do inquérito nos autos, e sim na formalização da prisão preventiva de Chrysóstomo em julho de 1981. Sendo assim, a disputa sobre a inocência ou não dos conselheiros do **Lampião da Esquina** sobre o inquérito encerrado dois anos antes passa a fazer parte dos discursos de acusação e defesa em segundo plano:

Em petição pela revogação da prisão preventiva, os advogados alegavam que:

O MP se refere ao *Lampião* como sendo um jornal “contraditório aos bons costumes”; em outras palavras, significa que o “o doto representante do Ministério Público verificou a existência de crime em tese, e deixou de proceder contra os autores do ilícito”. Ocorre, porém, que “crime não há”. Tampouco “é o jornal um pasquim ilegal”. E prossegue:

Ele [Lampião] vai às bancas, e nas bancas poderá ser apreendido. Todos sabem que o Ministério da Justiça nem tem sido avaro em tais situações. Apreender jornais, quando atingem a moral e os bons costumes, tem sido regra nos últimos anos, para não falar até apreensões em caso de manchetes irônicas ou humorísticas de caráter política [sic]. A crítica – seja a de costumes ou a políticas – tem sido severamente censurada

Então, ou porque o doutor Promotor realmente não viu crime ou porque o próprio Ministério da Justiça, através do serviço competente que é o da censura federal, permite a circulação de “O LAMPIÃO” não há que se falar em atentado à moral e aos bons costumes (RODRIGUES, 2012, p. 267–268)

Coincidentemente, ou não, entre julho e agosto de 1981, a Esquina Editora Ltda fecha suas portas e encerra suas atividades. A narrativa perpetuada tanto nas notícias de jornal da **IstoÉ** na época, perpassando a maioria das memórias relatadas na tese de Carlos Roberto Silva (SILVA, 1998) presente até nos recentes documentários *São Paulo em Hi-Fi* e *Lampião da Esquina*, seria a de que, já nos anos de 1980, a grande imprensa passara a cooptar jornalistas e temas da imprensa alternativa, levando-a a um processo de perda de sentido. Ao

¹⁰⁹ Disponível no Acervo do Grupo Somos localizado no AEL

¹¹⁰ Idem

mesmo tempo, internamente, o jornal acabou pela relação deteriorada, através do tempo, entre os editores paulistas e cariocas, dividida também entre duas visões sobre o futuro do jornal. Peter Fry teria saído no nº 27, em agosto de 1980, por discordar da publicação do nu frontal masculino, João Silvério retirou-se alguns meses depois por conta de uma discussão interna com Aguinaldo Silva. Na edição de 05 de agosto de 1981, na matéria intitulada “MORREU O LAMPIÃO, O JORNAL DAS BICHAS” do jornal **O Repórter**, o discurso de Aguinaldo é que as disputas que começaram com João Antônio Mascarenhas continuaram até o final do jornal:

As divergências internas têm ingredientes dos mais diversos: ciúmes, divergências pessoais e, principalmente, discordâncias quanto a linha editorial do jornal. Seu idealizador, João Antônio Mascarenhas, estanceiro Gaúcho, desligou-se do projeto logo nos primeiros números. Achava que o jornal devia ser só de artigos

O editor do jornal explica: Esta discussão persistiu até o fim do jornal¹¹¹

Apesar de ter saído oficialmente como conselheiro do jornal antes da decisão do **Lampião** encerrar suas atividades, João Silvério Trevisan lembra-se de ter proposto a Aguinaldo Silva que, por conta da situação financeira, seria melhor fechar as portas:

Propus ao Aguinaldo Silva que encerrasse a carreira do Lampião. Fui para o Rio de Janeiro e fiz uma reunião com as pessoas. Aproveitei que o jornal estava em má situação financeira, usei esse argumento e fiz de tudo para acabar com Lampião, antes que ele se tornasse um Notícias Populares de viado... o que para mim seria a pior coisa do mundo. A idéia do Lampião era outra e assim deveria permanecer. Quem quisesse fazer outra coisa que fizesse. Tanto que Aguinaldo tentou criar em seguida uma revista chamada Playguei, mais próxima de suas idéias voltadas para o comercial. Não funcionou, porque de fato ele precisava ter uma empresa comercial por detrás. E assim acabou a carreira do Lampião (SILVA, 2016, p. 252)

Há apenas uma memória que foge a esta versão, João Carlos Rodrigues foi membro colaborador do jornal até seu encerramento e narra a vaga lembrança de uma ameaça sofrida por parte dos editores; bem como uma dificuldade burocrática deles desligarem o Chrysóstomo da empresa, uma vez que o acusado detinha uma posição financeira importante dentro do jornal e isto teria sido um dos motivos do encerramento do **Lampião**:

O final do Lampião aconteceu por vários motivos!! Parece que havia um detentor dos direitos da marca Lampião, ele ameaçava processar a todo momento. O jornal não estava dando dinheiro - se é que algum dia deu -, mas parece que começou a dar prejuízo; o Aguinaldo devia estar de saco cheio porque fazia tudo, o tempo inteiro. Não faz sentido a pessoa não ganhar nada depois de anos, gastando muitas horas de

¹¹¹ idem

trabalho, quando podia estar ganhando dinheiro. Os grupos estavam enchendo o saco, chegavam cartas chamando-o de traidor da causa, cartas exigindo: “- Ah! Vai botar isso...!!!”, e ele comunicando: “- Não vou botar matéria nenhuma!!!” Havia esse lado irritante das divergências! E esse período coincide exatamente com a fase que o Aguinaldo deixa de ser escritor e passa a ser roteirista de televisão. Por volta de fevereiro de 1981, no número trinta e três do *Lampião*, o jornal sofre uma reestruturação. Não sei se coincide com a época do processo do Chrysóstomo. Possivelmente, o processo do Chrysóstomo contribuiu para o final do *Lampião*. Ele foi acusado de corrupção de menores, por causa de uma menina de nove anos. Provavelmente era tudo mentira, mas o Chrysóstomo chegou a ser preso.

Creio que o processo começou quando *Lampião* ainda não tinha acabado. O Chrysóstomo era um dos donos do jornal. Por causa disso, houve uma ameaça concreta, ou um conselho de advogados ameaçou, não sei ao certo, de acusar o jornal por pregar a corrupção de menores. As penas por corrupção de menores são gigantescas!! Nesse caso, para o Chrysóstomo sair do Conselho seria preciso dissolver a sociedade. Não era possível tirar um sócio e os outros ficarem. Assim, os sócios aproveitaram a saída do Chrysóstomo e decidiram acabar com o jornal. Não tenho certeza desta história, o Aguinaldo nunca abriu o jogo, foram questões que notei e todos os fatos começaram a coincidir (SILVA, 1998, p. 568)

O encerramento das atividades do jornal não impediu que os advogados ainda tomassem para si o papel de defendê-lo. Chrysóstomo é condenado a 2 anos e 8 meses de reclusão e 2 meses e 20 dias de detenção, além da medida de segurança pelo prazo de um ano. Ele fica preso, contudo, um ano e nove meses, até momento de sua audiência em segunda instância. A apelação dos advogados ao desembargador traz um panorama acerca da presença do inquérito do **Lampião da Esquina** no caso Chrysóstomo, bem como das complexidades intrínsecas a ele:

A caracterização deste preconceito aparece no requerimento de prisão preventiva do Dr. Promotor e na decretação da mesma pelo Dr. Juiz. Em momentos como os atuais, quando a prisão preventiva tem caráter excepcional, quando todos reconhecem que ela é desnecessária, um dos fundamentos do pedido foi de que o jornalista se declarou um dos editores do jornal "*O Lampião*", órgão de imprensa que defendia o homossexualismo e, em consequência, segundo o representante do ministério público, atentava contra a moral e os bons costumes, já naquela oportunidade, em 03/07/81, a defesa denunciava que a prisão decretada tinha sabor de condenação prévia.

Pouco importava ao Magistrado e ao ilustre fiscal da lei que o jornal tivesse sido regularmente autorizado a circular, bem como tivesse sido rechaçada qualquer irregularidade por parte da justiça (proc. 4.748 da 4ª vara da Justiça Federal/RJ). Ainda, pouco importava que pessoas ilustres como o escritor José Loureiro, o jornalista Hélio Fernandes, o artista plástico Darcy Penteadó, a radialista Helena Sangirardi, as laureadas atrizes Fernanda Montenegro e Bruna Lombardi, o Senador Franco Montoro. Dentre tantos outros, todos tivessem sido entrevistados pelo jornal "*Lampião*".

É do conhecimento geral que o MM. Juiz Álvaro Mayrink da Costa, ilustre colega do Dr. José Carlos Schmidt Murta Ribeiro, Magistrado que prolatou a Sentença ora combatida, concedeu longa entrevista ao jornal "*Lampião*", em sua edição de novembro de 1980, sob o título "Um Juiz pelas minorias", sendo, inclusive, fotografado.

Ora, não fora um jornal sério, respeitável e o ilustre Juiz professor e jurista Álvaro Mayrink da Costa não concederia entrevista a um "pasquim imoral e contrário aos

bons costumes", como o rotulou S. Exa. o Dr. José Carlos S. Murta Ribeiro, ao decretar a prisão do jornalista

Toda a prova do processo repousava nas informações de uma senhora que conhecia a menor C. P.S. e pretendia tê-la sob sua guarda. Não conseguindo, frustrou-se, passando a arquitetar maquiavélicas tramas e a executá-las, visando o seu vizinho, o jornalista Antônio Chrysóstomo, acusando-o da prática de crimes infames. As primeiras afirmações daquela senhora, foram, afinal, inteiramente desmentidas em juízo.¹¹²

A “sujeição criminal” da homossexualidade não aparece com tanta ênfase na instauração do inquérito contra os editores, quanto a noção de “incriminação” da homossexualidade. Há, claro, alguns relatos de ações por parte da Polícia Federal que tentam alocá-los nesse imaginário principalmente nas fotografias tiradas de Trevisan e no depoimento de Peter Fry. No caso Chrysóstomo, a sujeição foi acionada na continuidade do processo acusatório contido na indexação do inquérito como prova de “atentado ao pudor” ou nos fragmentos discursivos da procuradoria associando a acusação contra Chrysóstomo como “ofensa a moral”, citando explicitamente a homossexualidade. A um só tempo, isto fez parte do sentimento de que o caso Chrysóstomo era sintoma de uma culpabilização coletiva da homossexualidade, na qual o jornalista também seria tratado como vítima – inclusive juridicamente – não afetando apenas a ele individualmente.

Na elaboração do projeto que resultou nesta dissertação eu criei duas hipóteses acerca do processo acusatório contra os editores do jornal **Lampião da Esquina**. Lia o caso Celso Curi pensando em como a condenação jurídica não seria necessária para realização dos interesses políticos dos órgãos estatais. Estes poderiam se dar a partir de uma demissão antes da segunda audiência do processo, não havendo necessidade política de uma sentença condenatória. A segunda hipótese levantada seria de que, no inquérito de **Lampião da Esquina**, isso não ocorreria, uma vez que as estratégias discursivas de resistência do jornal e de seus aliados conseguiriam disputar a narrativa pública sobre sexualidade e democracia. As interpretações da linha editorial do **Lampião** e dos movimentos sociais da época sobre o inquérito não aparecem, contudo, nas narrativas oficiais de Estado que usufruem dos mesmos preceitos legais e argumentos acusatórios para arquivar o processo contra o jornal.

Ao escolher colocar o caso Chrysóstomo como parte final do processo acusatório do **Lampião**, estes dois questionamentos ainda parecem servir não mais como respostas a serem respondidas com fatos, mas como guias interpretativos para outros objetos semelhantes.

¹¹² Documento disponível do acervo do Grupo Somos no AEL

Existe, por um lado uma potência de impacto do processo e da prisão preventiva de Antônio Chrysóstomo aos seus amigos e colegas do conselho do **Lampião da Esquina**, não como uma relação de causa-efeito, mas como uma soma aos cansaços pessoais, profissionais e políticos acumulados ao longo dos anos que proponho também ser tratado como objeto. Há pelo outro lado, potência antagônica: das estratégias de resistência do inquérito contra os editores dentro do contexto contracultural, da sociabilidade homoerótica e da esquerda alternativa daquele mesmo período que já mobilizavam ideais de direitos sexuais e reprodutivos. Temos nós que lidarmos e nos debruçarmos sobre essa contradição presente no mesmo processo acusatório dentro do mesmo período que usualmente chamamos de abertura democrática.

5. Conclusão:

Olhar para o processo acusatório do jornal **Lampião da Esquina** como uma política sexual nos permite entender a historicidade dos saberes sobre sexualidade que foram institucionalizados. Tratando-se de um caso inserido na transição da ditadura militar de 1964 para a democracia instaurada formalmente com a Constituição de 1988, pensar a sexualidade apenas sob a chancela do Estado poderia recair em uma história do poder pela perspectiva dele mesmo, isto é, ignorando tanto as estratégias de resistência quanto as violências extraleais que um objeto inserido naquele contexto autoritário impõe.

As escolhas da organização das fontes, da forma apresentada, e do uso dos operadores de *criminação*, *criminalização*, *incriminação* e *sujeição criminal* foram realizadas com o intuito de contar a história do poder com uma posição crítica aos seus discursos pela perspectiva das resistências a ele. Com isto em mente, o que a análise do objeto mostra é como um processo acusatório escapa aos seus procedimentos jurídicos, tanto em termos cronológicos quanto formais, dos autos do processo e até mesmo do inquérito – tratado pela criminologia como o principal instrumento de construção da verdade jurídica. De mesmo modo, identificar a *sujeição criminal da homossexualidade* permite compreender como se dão as dinâmicas de acusação e defesa que disputam sentidos sobre sexualidade e crime fora do sistema de justiça e que, a um só tempo, são *incriminados* por ele.

A *criminação* contra Celso Curi dá-se partir de publicação da Coluna do Meio no jornal **Última Hora**, especificamente sobre a sessão Correio Elegante e os trejeitos informais nas terminologias da coluna, a *incriminação* é a interpretação de que esta matéria “ofenderia a moral e os bons costumes”, principalmente ao olhar seu complemento: “promover a licença

de costumes, o homossexualismo especificamente”. O inquérito contra **Lampião da Esquina** segue fórmula similar: junto à *criminação* do jornal está a defesa de Curi e publicações sobre os novos costumes. O detalhe que diferencia os dois casos torna-se importante: no primeiro, a Polícia Federal considera o modo de escrever do jornalista “anormal”, enquanto a ressalva da “normalidade” é a única feita para os editores do **Lampião** que foi, ironicamente, citada durante o arquivamento do inquérito pela promotoria. O complemento que remete a incriminação também se modifica sendo o de “propagação homossexual”. É válido lembrar que os dois casos são citados no dossiê do CIEx que acusava a **IstoÉ** de “apologia homossexual”.

A dicotomia do normal *versus* anormal em conjunto com os três complementos sugere uma dupla interpretação da homossexualidade por parte dos órgãos de inteligência e segurança: ou ela não poderia ser “propagada”, ou seja, a ser evitada como uma doença; ou era um crime que não se podia “promover” ou fazer “apologia à” dentro da imprensa. As noções de *crime* e *doença* estendem-se ao caso Chrysóstomo, quando a associação dos conselheiros do Lampião ao crime se deu de forma independente da participação deles na conduta criminada. O que me interessa neste caso é que há dois julgamentos ocorrendo em paralelo: um do suposto crime de Chrysóstomo e o segundo do inquérito arquivado contra o **Lampião da Esquina**; uma vez que, na interpretação da promotoria, o processo de “ofensa à moral e aos bons costumes” seria prova de uma conduta de “atentado ao pudor” e “maus tratos” por parte do réu, sendo a vítima uma menor de idade.

Caso um homossexual estivesse num contexto de acusação formalizada, muito provavelmente sua sexualidade iria se tornar ponto de disputa jurídico, sendo possível também o questionamento da idoneidade de todos aqueles associados a ele. É nesse sentido que as dinâmicas de *criminação*, *incriminação* e *sujeição criminal da homossexualidade* atravessam-se e articulam-se. Este jogo atravessa os três casos analisados, seja como estratégias de assujeitamento, proteção ou resposta dos indivíduos envolvidos nos processos como por exemplo: 1) a demissão e desamparo de Curi pelo Grupo Folha por conta de sua sexualidade pública, 2) o impedimento de que ele participasse do Lampião por estar sendo processado, 3) o tratamento dado a Peter Fry pela PF como um “perigo externo”, 4) as fotos com o número 24 dos conselheiros do Lampião, e, finalmente, 5) a associação entre crime, homossexualidade no caso Chrysóstomo e 6) a necessidade dos editores de retirarem o nome dele do Lampião. Como construído no capítulo 3, de modos distintos, em maior e em menor grau, o que esses exemplos elucidam é a perspectiva do homossexual como um sujeito

indesejado, que agrega constrangimento e ameaça para si, bem como para os outros que andam com ele.

Proponho também refletir sobre as possibilidades de resistências internas a *sujeição criminal da homossexualidade*. No caso Chrysóstomo, há a estratégia discursiva de tratá-lo como *vítima* de preconceito para invalidar a acusação. Minha leitura das fontes apresentadas por Carrara e Viana (2004) dá-se em torno de como elas nos possibilitam enxergar uma recusa da homossexualidade por parte dos réus com objetivo de evitar uma condenação. Ao mesmo tempo, temos no caso do inquérito contra o **Lampião da Esquina**, a possibilidade de os editores construírem-se a partir do jornal e nos depoimentos, como homossexuais, mas que não são nem vítimas e nem amaldiçoados socialmente, colocam-se juntamente a aliados de renome, com projetos políticos internos à esquerda alternativa.

Nos discursos dos editores sobre os depoimentos no DOPS e na Superintendência da PF, os editores constroem-se como homossexuais, distanciando-se, contudo, de travestis e michês que eram mais afetados pelas políticas sexuais de segurança. Em matérias esparsas do periódico é possível verificar tanto esse movimento de afastamento quanto uma inclusão desses sujeitos na noção de homossexualidade pautada por eles. Essa distinção pode ser explicada pelo contexto da sociabilidade homoerótica no qual os editores se inseriam; quando uma gramática específica com marcadores de raça e classe era usada para diferenciar como os corpos dissidentes relacionavam-se com sua sexualidade, no qual também aconteciam os conflitos internos ao mercado sexual. Além disso, em uma sociedade profundamente desigual, na qual o acesso mínimo à dignidade humana estava diretamente ligado ao vínculo empregatício via carteira de trabalho assinada, existia uma disparidade de acesso ao emprego e aos locais privados de lazer. Aos homossexuais que, ou perdiam ou não conseguiam emprego por conta de sua sexualidade, restava, por vezes, apenas os espaços informais de trabalho, como a prostituição.

Perlongher (1986) mapeia a sociossexualidade do centro paulistano percebendo que aqueles que não tinham dinheiro para adentrar as glamurosas saunas e boates do centro expandido de São Paulo utilizavam-se de praças para o sexo. Para endossar a influência dos marcadores de classe e raça da noite paulistana, o autor cita a matéria **Lampião da Esquina** “Uma Praça Chamada República”¹¹³:

¹¹³ Lampião da Esquina Nº13 de 1979, disponível em: <https://www.grupodignidade.org.br/projetos/lampiao-da-esquina/>

O relacionamento pessoal na praça é carregado de tensão e medo por diversos motivos. O mais importante de todos é o preconceito de classe social (são fatores interligados, não?). Os entendidos mais pobres, ou seja, os negros imigrantes recém-chegados de outros estados, operários da construção civil, só contam com a Praça da República para suavizar a solidão da cidade grande

Essa pobreza evidente nos elementos que frequentam a República leva a outra consequência: o michê, que ali varia entre 50 e 100 cruzeiros, mais os custos da penicilina para curar posterior doenças venéreas.¹¹⁴

Sobre este contexto, Green aborda relatórios da polícia acerca de michês e travestis autuados pela lei da vadiagem na capital paulista:

Quase um quarto dessa amostra era natural da cidade de São Paulo, enquanto outros 15% eram originários de outras regiões do estado, e os demais vinham de várias partes do país. Desse total, 59 eram provenientes de áreas urbanas, enquanto os 41 restantes, de áreas rurais. Embora variassem as profissões declaradas por eles, 34 afirmavam ser cabeleireiros. Os demais, na maioria, realizavam trabalhos tradicionalmente associados com mulheres: eram manicures, trabalhavam com cosméticos, costureiros e decoradores de vitrines. Apenas 11% declararam não ter nenhuma profissão. Ao compararmos o salário que a maior parte dos travestis declarava obter de outro emprego com os rendimentos que obtinham nas ruas, é fácil compreender as forças econômicas que empurravam essas pessoas para a prostituição. A maioria obtinha pelo menos duas vezes seus salários “profissionais” vendendo seus corpos pelas ruas. (GREEN, 2000, p. 405)

A localidade da memória de alguns corpos, no traz algumas nuances internas as relações de poder intrínsecas à *sujeição criminal*. Ela poderia afetar a todos aqueles considerados homossexuais; por outro lado, os dados levantados por Green e os estudos territoriais de Perlongher mostram que as possibilidades de resistir a ela e aos espaços reguladores das políticas sexuais estavam demarcadas pelas condições de trabalho e território destes mesmos sujeitos. Ao mesmo tempo, nos levantamentos documentais e bibliográficos deste trabalho a representação de “michês”, “travestis” e “prostitutas” localizam-se em documentos restritos: páginas policiais da imprensa, inquéritos e laudos médicos. O **Lampião** parece como exceção a essa regra, tratando esses sujeitos de forma ambígua a depender do contexto.

O fato de que a homossexualidade não poderia ser diretamente criminalizada pelo Código Penal gerou um tensionamento da legalidade autoritária e dos seus efeitos. Esse tensionamento parece estar dado pelo contexto conflitivo entre os militares e seu papel regulador durante o final dos anos de 1970. Certo era que havia conflitos internos à imprensa alternativa que debatia os temas da esquerda geral entre si, criticando, em conjunto, os

¹¹⁴ idem

posicionamentos dos veículos de comunicação de grande alcance. Ao mesmo tempo, o processo do **Lampião da Esquina** demonstra uma aliança discursiva quando se tratava de processos censórios, uma vez que setores tanto da imprensa alternativa quanto da grande imprensa aliaram-se aos editores na crítica ao processo, ainda autoritário, durante abertura democrática iniciada pelos governos Geisel e Figueiredo.

Da perspectiva do regime, contudo, parecia desinteressante a disputa entre os projetos políticos de democracia representados pelos diferentes tipos de imprensa. Há um documento peculiar de 27 de abril de 1981, quando Chrysóstomo já estava sendo processado e o **Lampião** às vésperas de seu encerramento. O documento faz parte das continuidades do processo acusatório contra o **Lampião da Esquina** e traz alguns elementos caros a essa conclusão: O Serviço Nacional de Informações reclama que, após a revogação da Censura Prévia, o gabinete do Ministério da Justiça não estaria cumprindo sua função de regular a imprensa:

5. Em consequência da suspensão da censura prévia, jornais e revistas, passaram a divulgar, de forma abusiva, matérias atentórias à moral e aos bons costumes O ministro da justiça, em decorrência de manifestações provenientes de diversos segmentos da sociedade, inclusive do próprio Presidente da República, dirigiu-se Governadores dos Estados, Territórios nacionais e Distrito Federal, bem como aos Presidentes dos Tribunais de Justiça das Unidades da Federação, escarnecendo-lhes a necessidade de serem tomadas medidas no âmbito das atribuições de cada um dos poderes com vistas a pôr fim à referida prática delituosa. **Entretanto, observa-se que as recomendações do Ministério da Justiça não vêm surtindo o efeito desejado, como se pode verificar, por exemplo, nas sucessivas edições do Jornal "LUTA- O JORNAL DO POVO"** (anteriormente denominado LUTA DEMOCRÁTICA), do semanário "PASQUIM", dos mensários "REPORTER" e "**LAMPIÃO DA ESQUINA**" e das revistas "PLAYBOY", "ELE E ELA" E "FIESTA". Por oportuno, transcreve-se abaixo, trecho de editorial publicado na página 1 da revista "PLAYBOY" n° 68 de mar de 81: "A abertura política no BRASIL já vai fazer dois anos e a PLAYBOY achou que era hora de um balanço sobre um de seus frutos mais contravertidos: a liberação do erotismo" (grifos meus)¹¹⁵

A preocupação do órgão de inteligência foca-se em jornais que da, sua percepção, atentam contra o governo ou promovem o erotismo, como a recém criada **Playboy** ou o próprio **Lampião** que teria publicado pouco tempo antes o primeiro nu masculino. O documento explica as nuances de como deveria ser realizada a censura pelo caminho da Lei de Imprensa. Citando algumas promessas de abertura do governo Figueiredo, o SNI afirma que o MJ – de modo ingênuo – delegara nos anos de 1980 a aplicação das políticas sexuais para os outros entes federativos e que as delegacias locais ou não estavam dando conta ou estariam sendo omissas em relação ao novo contexto.

¹¹⁵ Consultado na plataforma SIAN sob o código de br_rjanrio_tt_0_mcp_avu_0511

Ampliando a visão sobre o objeto, o documento expõe um conflito interno entre os militares, suas diferentes diretrizes e seu limitado grau de controle em relação à abertura da democracia e da moralidade. Dialogando com a literatura, a noção de que as políticas sexuais estariam sendo descentralizadas pelo governo federal parece ir de acordo com as interpretações de alguns dos autores apresentados no capítulo 3, nas quais há uma sensação de maior repressão aos corpos dissidentes no começo dos anos de 1980 por determinadas secretarias estaduais de segurança pública. Ao mesmo tempo, a contradição interpretativa de que, por um lado, havia uma frouxidão do regime e, por outro, uma maior repressão em relação aos costumes pode ocorrer por conta de um conflito interno as diferentes correntes dentro do próprio governo:

tais fatores parecem indicar que as profundas mudanças desencadeadas pela agonia da ditadura despertaram reações sérias dos setores mais conservadores na medida em que estes vislumbravam uma perda de controle de limites impostos à transição tutelada pelos militares. Isto é, esta constatação pode indicar não exatamente um aumento da repressão, mas, antes, uma importante mudança na sua forma de expressão e de exercício da violência (QUINALHA, 2017, p. 172).

Nos documentos estatais, como este supracitado, datados de 1978 a 1981, não são raras as afirmações de que existia um plano para a abertura democrática, desde que se mantivesse uma certa tutela ou regulação dos trabalhos da imprensa, principalmente no que concernia às publicações sobre os novos costumes. Ao ler as páginas do **Lampião da Esquina** parece que uma pergunta norteadora para o contexto de 1978 a 1981 da abertura democrática seria: qual o papel da imprensa na democracia?

A grande imprensa aparece dos dois lados dessa moeda. Se por um lado houve, nos começos dos anos 1980, um processo – no qual, por exemplo, Aguinaldo Silva se insere – de cooptação de temas e dos trabalhadores de jornais marginais para o interior das mídias de maior circulação; por outro, há denúncias - por parte da esquerda alternativa - que concordam com uma leitura comum entre a bibliografia levantada no terceiro capítulo: de que a grande imprensa – representada, em suma, pela **Folha de São Paulo, Estado de São Paulo, Estado de Minas, Jornal do Brasil e Veja** – endossara as ações policiais contra michês, prostitutas e homossexuais em prol de uma higienização urbana.

Parece tautológico dizer que a noção de um futuro regime representativo e de eleições diretas estava em disputa, por outro lado, para os setores do governo federal, como o SNI e a Polícia Federal seria apenas uma mudança do modo de regime; enquanto para os movimentos sociais era concomitante, desde a década de 1970, pautar discussões afloradas sobre temas como o uso de drogas, aborto, sexualidade, divórcio, racismo e violência doméstica era

intrínseco à pauta democrática. Uma leitura possível para este momento é de que estava em jogo um projeto democrático restrito ao sistema eleitoral representativo e competitivo; e este outro, no qual os novos costumes significavam ao mesmo tempo uma *cidadania insurgente*, não existindo distinção entre “moralidade” e “política”. Nas palavras de James Holston (2013):

uma cidadania insurgente pode irromper nas próprias fundações do entrincheirado, mostra também que o insurgente inevitavelmente se atola no passado que herda assim como o enfrenta. Esse emaranhado ao mesmo tempo corrói o antigo regime e perverte o novo (HOLSTON, 2013, p. 401)

Holston reflete de forma crítica sobre as dicotomias nas quais se inseriram as análises do modelo político representativo “*público e privado, político e pessoal, Estado e família, rua e casa, estado de direito e ausência de lei, jurídico-constitucional e biológico e assim por diante*”(HOLSTON, 2013, p. 399). A perspectiva de *democracia disjuntiva* do autor propõe estender a noção de cidadania para além daqueles que têm seus direitos políticos reconhecidos, somando a eles os que constroem suas demandas de território e nação no cotidiano de demandas marginais, mudas aos ouvidos do Estado brasileiro. Partindo dessa perspectiva, proponho pensarmos se as contradições de memória e narrativa sobre se a nossa ditadura foi “branda” ou “violenta” não são, em realidade, os próprios efeitos e continuidades da nossa legalidade autoritária, uma vez que na democracia disjuntiva brasileira, “*longe de manter distantes o ilegal do ilegal, o justo e o injusto, o público e o privado, o político e o doméstico, esse regime de cidadania se baseia na administração de suas intersecções*” (HOLSTON, 2013, p. 401)

Ainda que a memória dos homossexuais e LGBTQIA+ brasileiros seja de difícil acesso, é possível politizar as fontes e bibliografias deste trabalho para compreendermos as disjunções sobre quem conta esta história e como. Citados diversas vezes neste trabalho, James Green e Edward McRae são professores respectivamente da Brown University e na Universidade Federal da Bahia, ambos participaram ativamente do grupo Somos. Celso Curi é ativo na cena cultural de São Paulo até os dias de hoje, fundador da **Revista Off** –o nome da publicação foi herdado de seu antigo clube *privê* guei, considerado o primeiro de São Paulo. Dos conselheiros fundadores do **Lampião da Esquina**: Jean Claude Bernadett é cineasta e crítico de cinema; João Silvério Trevisan é escritor e dramaturgo¹¹⁶; Peter Fry foi pioneiro nos estudos brasileiros sobre homossexualidade enquanto professor pesquisador da Unicamp, hoje

¹¹⁶<https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2020/06/24/joao-silverio-trevisan-bolsonaro-e-uma-aula-de-como-nasce-homofobia.htm> <acessado em 14/11/2020>

continua seus trabalhos na Universidade Federal do Rio de Janeiro; Aguinaldo Silva integrou desde o encerramento do **Lampião** até 2018 o quadro de roteiristas da Rede Globo. João Antônio Mascarenhas (*in memoriam*) e Luiz Mott do Grupo Gay da Bahia continuaram atuantes no movimento homossexual durante o período conturbado de explosão da epidemia de HIV-AIDS na metade dos anos 1980, que pegou desprevenidos os homossexuais mais jovens da militância e condicionou boa parte dos homossexuais masculinos a voltarem para o “armário”. Com uma nova carta na manga, o poder colocava em xeque o “desbunde” homossexual e as críticas da militância aos saberes médicos que, como no caso Chrysóstomo, associavam homossexualidade a doenças parafílicas.

Neste contexto, João Antônio Mascarenhas fundou o Triângulo Rosa, tornou-se membro honorário do GGB e ainda em contato com a *International Lesbian and Gay Association*, o antigo IGA. Mascarenhas foi representante do movimento homossexual brasileiro na constituinte, lutando para que o respeito à “orientação sexual” adentrasse as normativas da constituição cidadã:

João Antônio Mascarenhas - Em 1987, pela primeira vez - até agora a única! -, o Triângulo Rosa conseguiu ir à Câmara Federal... ao Congresso Nacional Constituinte.

Lá, fiz exposição a duas subcomissões... parece que isso foi em abril. O assunto foi levado a plenário e fomos derrotados... a última votação na Assembléia Nacional Constituinte foi em fevereiro de 1988. Fui à Brasília... nunca um ativista gay tinha entrado no Congresso Nacional como tal. Muito menos para fazer uma exposição e ser sabatinado pelos parlamentares...

Isso foi um escândalo! [...] Houve a votação no início de 1988, acho que foi janeiro ou fevereiro... fomos derrotados. Nos fins de fevereiro e princípios de março de 1988, saiu o primeiro projeto da Constituição Federal. Por essa época, eu me afastei do grupo Triângulo Rosa. Depois retomei quando se aproximava a Revisão Constitucional. Porém, dizia que voltaria até terminar a Revisão... qualquer que fosse o resultado. Na Revisão, também fomos derrotados. Desta vez não houve esse sucesso de escândalo... Com este nosso trabalho, não conseguimos ser contemplados na Constituição Federal, mas conseguimos em duas Constituições estaduais: a de Sergipe e a de Mato Grosso; e em 27 leis orgânicas municipais... inclusive do Rio de Janeiro, São Paulo e Salvador (SILVA, 1998, p. 157)

Luiz Mott, que é fundador do Grupo Gay da Bahia, em sua própria narrativa diz ter sido leitor assíduo do **Lampião da Esquina**, o que lhe incentivara a criar o grupo, que detém uma sede no Pelourinho em Salvador. O grupo encampou, em 1981, o movimento pela retirada da homossexualidade do Código de Classificação de Doenças do Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social, sendo sancionada esta decisão em 1985 no Conselho Federal de Medicina (SIMÕES; FACCHINI, 2009, p. 121)

Todos os homens citados acima ainda são “figurinhas marcadas”, citadas na produção jornalística, acadêmica e audiovisual sobre o desenvolvimento da história homossexual a

LGBTQIA+, como nos documentários *Lampião da Esquina*, *São Paulo em High-Fi* e o mais recente: *Homens Pink*. Ao mesmo tempo, é de conhecimento público e anual que o Brasil é o país com mais casos de homicídios da população LGBTQIA+¹¹⁷; o levantamento desses dados começou com o próprio GGB, que disponibiliza os relatórios desde 2011, contendo dados desde 2000¹¹⁸.

As análises contidas nos relatórios possibilitaram também que os casos pudessem ser entendidos como crime de ódio, evitando “ruídos” de tipificação na gama de homicídios ocorridos nos territórios nacionais:

Tabela 1 – Casos de mortes violentas de LGBT+, Brasil, 2000 a 2019.

| Ano | N. Vítimas |
|------|------------|
| 2000 | 130 |
| 2001 | 132 |
| 2002 | 126 |
| 2003 | 125 |
| 2004 | 158 |
| 2005 | 135 |
| 2006 | 112 |
| 2007 | 142 |
| 2008 | 187 |
| 2009 | 199 |
| 2010 | 260 |
| 2011 | 266 |
| 2012 | 338 |
| 2013 | 314 |
| 2014 | 329 |
| 2015 | 319 |
| 2016 | 343 |
| 2017 | 445 |
| 2018 | 420 |

¹¹⁷ <https://www1.folha.uol.com.br/opiniaio/2019/07/brasil-o-pais-da-diversidade-que-mais-mata-lgbtqia.shtml> <acessado em 14/11/2020>

¹¹⁸ <https://grupogaydabahia.com.br/relatorios-anuais-de-morte-de-lgbti/> <acessado em 14/11/2020>

| | |
|-------|------|
| 2019 | 329 |
| Total | 4809 |

Fonte: GGB, 2019.

Como poderemos ver, apesar da instauração da nossa democracia constitucional, os números cresceram ano a ano até 2017, e depois há uma queda. Como explicar isso pela perspectiva das políticas sexuais? Sérgio Carrara (2015), ao analisar como na nossa democracia os discursos sobre consentimento sexual passaram a adentrar o saber médico, a gramática dos direitos sexuais e humanos de modo geral, afirma que do ponto de vista sociojurídico:

no âmbito desse regime e dentro dos limites que ele impõe, diferentes práticas e desejos mudarão de sentido. **Algumas drasticamente, como é o caso da homossexualidade, que passa a ser tão legítima e merecedora de respeito quanto a heterossexualidade.** Ou ainda mais do que ela, uma vez que, como prática sexual “entre iguais”, pode se constituir em modelo para as próprias relações heterossexuais, presas a uma (ainda) inescapável hierarquia de gênero (grifos meus) (CARRARA, 2015, p. 332).

Adentraria a essa perspectiva de que uma fração do discurso de verdade dos sujeitos e movimentos LGBTQIA+ sobre si comporiam a institucionalidade. Cito como exemplo a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4277 e a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132 de 2011 que, em conjunto, reconheceram a união estável homoafetiva, a partir da interpretação do Supremo Tribunal Federal do artigo 3º, inciso IV da Constituição, que diz que: “*IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.*”. O que os ministros do STF consideraram na votação foi que a definição constitucional de família do artigo 226, inciso III, seria inconstitucional, porque considerava legítimas apenas relações conjugais entre um homem e uma mulher, excluindo, portanto, a população LGBTQIA+¹¹⁹.

Poder-se-ia argumentar que esses significativos avanços em relação aos direitos sexuais estavam localizados no contexto dos governos petistas, que garantiram durante os anos 2000 uma relativa sensação de progresso de direitos sociais e com isso um bem estar social. O processo político que culminou na ADI insere-se no mesmo movimento que possibilitou a criação de cotas para o ingresso no ensino superior de pessoas trans em pelo

¹¹⁹ <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=178931> <acessado em 14/11/2020>

menos 12 universidades federais¹²⁰. Ao mesmo tempo, em *Pessoa afeitada ao Crime*, Victor Siqueira Serra (2019), ao se debruçar sobre os discursos em acórdãos da última década do Tribunal de Justiça de São Paulo, analisa como essa produção de verdade é limitada quando se trata das diversas entradas de corpos trans no Sistema de Justiça, não necessariamente apenas como acusadas:

os discursos – especialmente os jurídicos – podem ser entendidos como focos de articulação do poder (...). O fantasma do macho ainda assombra os corpos travestis, sendo sempre, de alguma forma visível, reconhecido como marca do desvio e raramente como garantia de acesso a direitos ou proteções (SERRA, 2019, p. 145)

Da minha leitura, os recortes de objeto de pesquisa sobre o passado, onde agora me insiro, falam mais sobre o contexto do pesquisador do que necessariamente sobre uma determinada importância de verdade da história. Por esse motivo, abro espaço aqui para uma imaginação sociológica sobre nosso contexto presente de 2020, dialogando com a literatura citada acima. Há exatos três dias da data que escrevo essa conclusão, o atual presidente Jair Messias Bolsonaro adjetivou de modo pejorativo e homofóbico o modo como o país tem lidado com a pandemia de Covid-19: “*Tem que deixar de ser um país de maricas*”¹²¹. A ascensão deste conservadorismo global, ainda sem nome canonizado pelos cientistas humanos, foi uma das explicações dadas a imprensa por Luiz Mott para a queda de crimes de ódio contra LGBTQIA+ a partir de 2017, uma vez que estas pessoas diminuíram as demonstrações públicas de afeto, recebendo menos visibilidade de possíveis agressores:

A explicação mais plausível para tal diminuição se deve ao persistente discurso homofóbico do presidente da República e sobretudo às mensagens aterrorizantes dos 'bolsominions' nas redes sociais no dia a dia, levando o segmento LGBT a se acautelar mais, evitando situações de risco de ser a próxima vítima, exatamente como ocorreu quando da epidemia da Aids e a adoção de sexo seguro por parte dessa mesma população"...¹²²

Ao mesmo tempo, a vigência do governo bolsonarista não impediu que o Supremo Tribunal Federal facilitasse em 2018 por meio da ADI 4275 a mudança de nome em cartório para os mesmos corpos trans que ainda são associados ao crime. De mesmo modo, na eleição municipal de 2020, ocorreu um marco, quando 30 vereadoras e vereadores trans foram eleitas

¹²⁰<https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2019/05/ao-menos-12-universidades-federais-do-pais-tem-cotas-para-alunos-trans.shtml> <acessado em 14/11/2020>

¹²¹<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/rfi/2020/11/11/com-pais-de-maricas-bolsonaro-mistura-homofobia-e-indecencia-diz-imprensa-internacional.htm> <acessado em 14/11/2020>

¹²²<https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2020/04/23/brasil-registra-329-mortes-de-lgbt-em-2019-diz-pesquisa.htm?cmpid=copiaecola> <acessado em 20/11/2020>

e eleitos, onde se insere a paulistana Erika Hilton, a mulher mais votada na história da vereança¹²³.

Ao voltarmos para as minhas bases epistemológicas foucaultianas, compartilhadas com os autores citados, essa produção do poder em relação aos corpos dissidentes, tem o potencial tanto de englobar parte das suas verdades quanto de jogar outras condutas sexuais, afetivas e de gênero destes mesmos corpos para o campo da ilegitimidade. Em português claro: as relações poder-resistência institucionais, na democracia ou na ditadura, parecem nunca ter refletido diretamente a realidade de quem vive quotidianamente com o medo do exílio do espaço doméstico enquanto debate e experiencia temas como nome social, linguagem neutra, relações poliamorosas/livres, aborto, violência sexual, trabalho sexual legítimo, suicídio e por aí vai. Os recentes ganhos do movimento LGBTQIA+ nos termos de uma mínima garantia de igualdade social e amparo de direitos na gramática formal convivem no mesmo tempo e espaço com a perpetuação de violências tanto extralegais, quanto novas configurações de *sujeição criminal e incriminação* destes corpos.

Nesse sentido, cito entrevista ao **Lampião da Esquina** nº 05 de outubro de 1978, quando os entrevistadores perguntam à escritora Cassandra Rios sobre o motivo de seus personagens terem finais tristes¹²⁴. Ela responde que houve uma publicação em 1954, na qual uma personagem vivia aquilo que desejava, que saía impune, mas que tanto seus amigos homossexuais não se identificaram com a narrativa, quanto a justiça achou um absurdo e o livro foi censurado, não havendo uma nova edição. Questionada sobre a possibilidade de um personagem como este no contexto de 1978, a escritora afirmou que “*eu gostaria que surgisse um personagem que terminasse impune apesar de todos os crimes. Mas ele não aparece, não vem*”¹²⁵.

Sinto-me nessa conclusão, na crise de Cassandra Rios, tentando contar uma fração de história do movimento homossexual no país que a um só tempo tenta de modo desastrado organizar seus arquivos enquanto também os queima. Nessa trajetória tropecei em algumas memórias deste passado, daqueles que por terem vivido o “desbunde”, sobrevivido a AIDS e a constituinte dizem preferir o final na década de 1970. Estas tradições de finais tristes e melancólicas que os corpos homossexuais e LGBTQIA+ encontram-se poderiam ser lidos

¹²³ <https://ponte.org/com-votacao-historica-veredores-e-veradoras-trans-triplicam-no-pais-que-mais-mata-sua-populacao-trans/> <acessado em 20/11/2020>

¹²⁴ tema, inclusive, ainda debatido sobre as representações audiovisuais LGBTQIA+

¹²⁵ Lampião da Esquina nº05, disponível em: <http://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2019/04/09-LAMPIAO-DA-ESQUINA-EDICAO-05-OUTUBRO-1978.pdf> <acessado em 20/11/2020>

como parte desta leitura trazida, os colocando a marca de indesejável ao longo do tempo. De mesmo modo, trabalhar este sentimento apenas como conceito seria ignorar o afeto nesta sensação legítima de que independente do regime político em que estamos inseridos, as violências aos nossos corpos se perpetuarão. Exaltar apenas a felicidade das pequenas vitórias também não pareceria coerente em um trabalho que tentou compor disputas e contradições discursivas.

Refletindo sobre este encontro das disjunções, dos afetos e das demandas políticas entrelaçadas entre o passado e o presente, tento não recair em uma auto-importância acadêmica de quem está começando agora, mas também gostaria de deixar uma proposta com carga de imaginação sociológica e o fígado da contemporaneidade (o que obviamente também me deixa passível de contradições e críticas): para pensarmos que talvez e *só talvez* nós ainda somos insurgentes e estamos na esquina de nossa democracia.

Referências Bibliográficas:

ARAUJO, M. P. N. **A utopia fragmentada: as novas esquerdas no Brasil e no mundo na década de 1970**. 1a. ed ed. Rio de Janeiro, Brasil: FGV Editora, 2000.

BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. Lisboa: Difel, 1989.

BRANDÃO, H. H. N. **Introdução à análise do discurso**. 4. ed ed. Campinas, SP: Ed. da UNICAMP, 1996.

CARRARA, S. MORALIDADES, RACIONALIDADES E POLÍTICAS SEXUAIS NO BRASIL CONTEMPORÂNEO. *Mana*, v. 21, n. 2, p. 323–345, ago. 2015.

CARRARA, S.; VIANA, A. As vítimas do desejo: os tribunais cariocas e a homossexualidade nos anos 1980. In: CARRARA, S.; PISCITELLI, A.; GREGORI, M. F. (Eds.). . **Sexualidade e saberes: convenções e fronteiras**. Rio de Janeiro, RJ: Garamond, 2004. p. 365–384.

COWAN, B. Homossexualidade, ideologia e “subversão” no regime militar. In: QUINALHA, R. H.; GREEN, J. N. (Eds.). . **Ditadura e Homossexualidades: Repressão, resistência e a busca da verdade**. São Carlos - SP: EdUFSCar, 2014.

FARGE, A. **O sabor do arquivo**. São Paulo: Edusp, 2009.

FERNANDES, M. Lésbicas e a Ditadura Militar: uma luta por opressão e liberdade. In: QUINALHA, R. H.; GREEN, J. N. (Eds.). . **Ditadura e Homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade**. São Carlos - SP: [s.n.].

FICO, C. “Prezada Censura”: cartas ao regime militar. *Topoi (Rio de Janeiro)*, v. 3, n. 5, p. 251–286, dez. 2002.

FICO, C. Prefácio. In: QUINALHA, R. H.; GREEN, J. N. (Eds.). . **Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade**. São Carlos - SP: EdUFSCar, 2014.

FOUCAULT, M. O Sujeito e o Poder. In: RAINBOW, P.; DREYFUS, H. (Eds.). . **Michel Foucault: uma trajetória filosófica (para além do estruturalismo e da hermenêutica)**. Rio de Janeiro, RJ: Forense Universitária, 1995. p. 231 a 239.

FOUCAULT, M. et al. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: NAU PUC/Rio, Departamento de Letras., 2008.

FOUCAULT, M. **A ordem do discurso**. São Paulo: Loyola, 2009.

FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro; São Paulo: Paz e Terra, 2015a.

FOUCAULT, M. **A História da Sexualidade: A vontade de saber**. Rio de Janeiro, RJ: Paz & Terra, 2015b.

FOUCAULT, M.; SENELLART, M. **Segurança, território, população: curso dado no Collège de France (1977-1978)**. São Paulo (SP): Martins Fontes, 2008.

GAGNEBIN, J. M. O Preço de Uma reconciliação Extorquida. In: TELES, E.; SAFATLE, V. (Eds.). . **O Que Resta da Ditadura: a Exceção Brasileira**. São Paulo (SP): Boitempo Editorial, 2010.

GREEN, J. N. **Além do Carnaval: a homossexualidade masculina no Brasil do século XX**. São Paulo: Unesp, 2000.

GREEN, J. N. Forjando alianças e reconhecendo complexidades: as ideias e experiências do Grupo Somos de São Paulo. In: GREEN, J. N.; QUINALHA, R. H.; FERNANDES, M. (Eds.). . **História do Movimento LGBT no Brasil**. São Paulo (SP): Alameda, 2018.

GREEN, J. N. et al. (EDS.). **História do Movimento LGBT no Brasil**. São Paulo: Alameda, 2018.

GREEN, J. N.; QUINALHA, R. H. (EDS.). **Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade**. São Carlos: EdUFSCar, 2014.

HOLSTON, J. **Insurgent citizenship: disjunctions of democracy and modernity in Brazil**. Princeton: Princeton University Press, 2008.

HOLSTON, J. **Cidadania insurgente: disjunções da democracia e da modernidade no Brasil**. 1a ed ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

HOWES, R. João Antônio Mascarenhas (1927-1998): pioneiro do ativismo homossexual no Brasil. **Cadernos AEL**, 2003.

KUCINSKI, B. **Jornalistas e revolucionários: nos tempos da imprensa alternativa**. 1a. ed ed. São Paulo, SP: Scritta Editorial, 1991.

LACEY, N. Legal construction of crime. In: REINER, R.; MAGUIRE, M. (Eds.). . **The Oxford Handbook of Criminology**. 4. ed. Oxford: Oxford University Press, 2007.

LAURENTI, R. Homossexualismo e a Classificação Internacional de Doenças. **Revista de Saúde Pública**, v. 18, n. 5, p. 344–347, out. 1984.

LIMA, R. S. DE; RATTON, J. L.; AZEVEDO, R. G. DE (EDS.). **Crime, polícia e justiça no Brasil**. São Paulo, SP: Editora Contexto, 2014.

LIMA, M. P.; SAMPAIO, P. M. Pederastas e Meretrizes, trabalho, crime e cotidiano nos jornais de Manaus (1967 -1972). In: GREEN, J. N. et al. (Eds.). . **História do Movimento LGBT no Brasil**. São Paulo: Alameda, 2018. p. 159–176.

MACRAE, E. J. B. DAS N. **O militante homossexual no Brasil da abertura**. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1990a.

MACRAE, E. J. B. DAS N. **A construção da igualdade: identidade sexual e política no Brasil da “abertura”**. Campinas, SP, Brasil: Editora da Unicamp, 1990b.

MACRAE, E. J. B. DAS N. Identidades homossexuais e movimentos sociais urbanos no Brasil da “Abertura”. In: GREEN, J. N. et al. (Eds.). . **História do Movimento LGBT no Brasil**. São Paulo, SP: Alameda, 2018.

MISSE, M. Sobre a construção social do crime no Brasil: Esboços de uma apresentação. In: MISSE, M. (Ed.). . **Acusados e acusadores: estudos sobre ofensas, acusações e incriminações**. Rio de Janeiro, RJ: Revan, 2008.

MISSE, M. et al. (EDS.). **O inquérito policial no Brasil: uma pesquisa empírica**. Rio [de Janeiro], RJ: Federação Nacional dos Policiais Federais : NECVU-Núcleo de Estudos de Cidadania, Conflito e Violência Urbana : Booklink, 2010.

MISSE, M. Crime Sujeito e Sujeição Criminal: Aspectos sobre uma contribuição analítica para a categoria “bandido”. In: **Revista Lua Nova**. São Paulo (SP): Lua Nova, 2010.

MISSE, M. O Papel do Inquérito Policial no Processo de Incriminação no Brasil: algumas reflexões a partir de uma pesquisa. **Revista Sociedade e Estado**, v. 26, n. 1, 2011.

MISSE, M. Sujeição Criminal. In: LIMA, R. S. DE; RATTON, J. L.; AZEVEDO, R. G. DE (Eds.). . **Crime, polícia e justiça no Brasil**. São Paulo (SP): Contexto, 2014.

MISSE, M.; VARGAS, J. D. A Produção Decisória do Sistema de Justiça Criminal do Rio de Janeiro Ontem e Hoje: Um estudo preliminar. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, n. 77, 2009.

MORANDO, L. Por baixo dos panos: repressão a gays e travestis em Belo Horizonte (1963 - 1969). In: QUINALHA, R. H.; GREEN, J. N. (Eds.). . **Ditadura e Homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade**. São Carlos - SP: EdUFSCar, 2014.

OCANHA, R. F. As Rondas Policiais de Combate a Homossexualidade na Cidade de São Paulo (1976 - 1982). In: GREEN, J. N.; QUINALHA, R. H. (Eds.). . **Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade**. São Carlos - SP: [s.n.].

OCANHA, R. F. Repressão Policial aos LGBTs em São Paulo na ditadura civil-militar e a resistência dos movimentos articulados. In: GREEN, J. N. et al. (Eds.). . **História do Movimento LGBT no Brasil**. São Paulo (SP): Alameda, 2018.

PEREIRA, A. W. **Ditadura e repressão: o autoritarismo e o Estado de direito no Brasil, no Chile e na Argentina**. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

PERLONGHER, N. O. . **O negocio do miche: prostituição viril em São Paulo. . 338f. Dissertação (mestrado) , Campinas, SP**. Campinas, SP: - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 1986.

PIRES, T. R. DE O. Estruturas Intocadas: Racismo e Ditadura no Rio de Janeiro. **Revista Direito e Práxis**, v. 9, n. 2, p. 1054–1079, jun. 2018.

PISCITELLI, A. et al. (EDS.). **Sexualidade e saberes: convenções e fronteiras**. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

QUINALHA, R. H. **Contra a moral e os bons costumes: a política sexual da ditadura brasileira (1964-1988)**. Doutorado em Relações Internacionais—São Paulo: Universidade de São Paulo, 6 jul. 2017.

RODRIGUES, N. **Teatro completo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2004.

RODRIGUES, R. DE C. C. **De Daniele a Chrysóstomo: Quando travestis, bonecas e homossexuais entram em cena**. Tese de Doutorado—Niterói - RJ: Universidade Federal Fluminense, 2012.

RODRIGUES, R. DE C. C. De Denner a Chrysóstomo, a repressão invisibilizada: As homossexualidades na Ditadura. In: GREEN, J. N.; QUINALHA, R. H. (Eds.). **Ditadura e Homossexualidades: Repressão, resistência e a busca pela igualdade**. São Carlos: [s.n.].

SCOTT, J. W. PREFÁCIO A GENDER AND POLITICS OF HISTORY. In: **Gender and politics of history**. Tradução: Marisa Corrêa. New York: Columbia University Press, 1988.

SERRA, V. S. **“Pessoa afeita ao crime”:** criminalização de travestis e os discursos do Tribunal de Justiça de São Paulo. São Paulo: IBCCRIM, 2019.

SILVA, D. **Lampião da esquina: lutas feministas nas páginas do “Jornal Gay”, luzes em tempos sombrios (Brasil, 1978-1981)**. [s.l.] Universidade Federal de Uberlândia, 29 fev. 2016.

SILVA, C. R. DA. **Reinventando o sonho : história oral de vida política e homossexualidade no Brasil contemporâneo**. São Paulo (SP): Universidade de São Paulo, 1998.

SIMÕES, J. A.; FACCHINI, R. **Na trilha do arco-íris: do movimento homossexual ao LGBT**. 1a. ed ed. São Paulo, SP, Brasil: Editora Fundação Perseu Abramo, 2009.

SODRÉ, C. A.; RONCAGLIO, C. O caráter de prova dos documentos produzidos pelas DOPS. **Perspectivas em Ciência da Informação**, v. 22, n. 3, p. 252–266, set. 2017.

SOLIVA, T. B. A confraria Gay: um estudo sobre a trajetória da Turma Ok. In: **História do Movimento LGBT no Brasil**. São Paulo, SP, Brasil: Alameda, 2018.

TANGANELLI, L. D. R. **Há perigo na esquina: Discursos dissidentes no jornal Lampião**. Campinas, SP: [s.n.].

TARNOVSKI, F. Pai é tudo igual?: significados da paternidade para homens que se autodefinem como homossexuais. In: CARRARA, S.; PISCITELLI, A.; GREGORI, M. F. (Eds.). **Sexualidade e saberes: convenções e fronteiras**. Rio de Janeiro, RJ: Garamond, 2004.

TELES, E.; SAFATLE, V. (EDS.). **O que resta da ditadura: a exceção brasileira**. 1a ed ed. São Paulo, SP: Boitempo Editorial, 2010.

TREVISAN, J. S. **Devassos no paraíso**. 3a. ed. rev. e ampliada ed. Rio de Janeiro: Editora Record, 2000.

VALENÇA BARROS, M. I.; VALENÇA BARROS, N.; SANTOS FREITAS, R. DE C. ADOÇÃO POR CASAS HOMOPARENTAIS E SUAS POSSIBILIDADES JURÍDICAS. In: COSTA RIBEIRO (Ed.). . **Anais eletrônicos do VII Seminário Corpo, Gênero e Sexualidade, do III Seminário Internacional Corpo, Gênero e Sexualidade e do III Luso-Brasileiro Educação em Sexualidade, Gênero, Saúde e Sustentabilidade**. Rio Grande: [s.n.].

VARGAS, J. D. Fluxo do sistema de justiça criminal. In: LIMA, R. S. DE; RATTON, J. L.; AZEVEDO, R. G. DE (Eds.). . **Crime, polícia e justiça no Brasil**. São Paulo (SP): Contexto, 2014.

WEEKS, J. **Sex, politics and society: the regulation of sexuality since 1800**. 2. ed., 4. impr ed. London: Longman, 1992a.